



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2021 Nº 5919



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Programa Social Vale-Gás, para enfrentamento das adversidades decorrentes da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Social Vale-Gás, por meio do qual o Poder Executivo fica autorizado a distribuir Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões, às famílias tocaninenses em situação de maior vulnerabilidade social, em compensação aos reflexos socioeconômicos da pandemia de COVID-19, declarada nos termos da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e considerando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território tocaninense, por meio do Decreto Estadual 6.072, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. Para os fins desta Medida Provisória, considera-se família tocaninense em situação de maior vulnerabilidade social o núcleo familiar residente e domiciliado no Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), administrado pelo Governo Federal, desde que não beneficiado pelo Bolsa Família e que possua renda per capita de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Art. 2º Incumbe à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, responsável pela execução do Programa:

I - proceder à aquisição do gás no quantitativo devido, observadas as regras que regem as contratações públicas, bem assim de realizar a entrega do produto às famílias beneficiárias;

II - identificar as famílias que se enquadram nos parâmetros previstos no parágrafo único do art. 1º desta Medida Provisória;

III - definir o intervalo de tempo para cada família beneficiária receber o produto por até três vezes consecutivas;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	61
ADAPEC	65
ADETUC	66
AGETO	68
AEM	69
ATR	69
ATI	70
DETRAN	70
FAPT	79
IGEPREV	79
RURALTINS	79
ITERINS	80
JUCETINS	80
UNITINS	81
TRIBUNAL DE CONTAS	81
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	82
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	86

IV - limitar, consoante capacidade orçamentário-financeira do Estado, a quantidade máxima de famílias beneficiárias do Programa por período.

Parágrafo único. Incumbe ao Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Medida Provisória correrão à conta de recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST.

Art. 4º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário à implementação do Programa Social Vale-Gás.

Art. 5º A autorização de que trata o art. 1º desta Medida Provisória é mantida enquanto perdurar o Estado de Calamidade de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, suas alterações e prorrogações.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ATO Nº 1.033 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor DIEGO WILLIAM COSTA DE ALMEIDA, matrícula 11203820-3, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.034 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora JOVELINA DE PAIVA MOREIRA NUNES, matrícula 825697-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Casa Militar, na Governadoria, a partir de 28 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.178 - DISP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. JOSÉ OSVALDO FONTINELLE BARBOSA FILHO, matrícula 11581620-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 23 de agosto de 2021;
2. MOZER CALIXTO FARIAS, matrícula 11581794-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1, 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.179 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

ao Estado de Goiás a Professora da Educação Básica MIRNA MOREIRA BATISTA, matrícula 1231901-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.180 - DISP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-3 a servidora MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 946774-2, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.181 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 946774-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.182 - RVG, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de setembro de 2021, a Portaria CCI nº 259 - CSS, de 12 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.788 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Assistente Administrativa CLEIDE DE SOUSA MORAIS, matrícula 626603-1, é cedida ao Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.183 - DISP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. GENINE DA SILVA BARROS, matrícula 812563-2, 16 de agosto de 2021;
2. KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL, matrícula 342327-1, 1º de setembro de 2021;
3. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BARBOSA, matrícula 681584-1, 13 de agosto de 2021;
4. SILVANA MARTINS PEDROSA FERREIRA, matrícula 890677-1, 9 de agosto de 2021;
5. SIMONE MILANI E MENDES, matrícula 1173928-1, 16 de agosto de 2021;
6. SIRLON JEAN NEGRI, matrícula 463623-2, 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.184 - DISP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III a servidora JESSICA ALVES FREITAS SIRQUEIRA, matrícula 1134094-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas, a partir de 23 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.185 - DISP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II a servidora CELENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 11219700-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Guaraí, a partir de 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.186 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 1º de janeiro de 2019, resolve

CEDER

à Câmara Municipal de Palmas a Almojarife CELENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 11219700-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.187 - CSS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Casa Militar, na Governadoria, a Militar JOVELINA DE PAIVA MOREIRA NUNES, matrícula 825697-2, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.188 - DISP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisão de Inteligência, Análise e Estatística - FCSP-7 o servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GOMES, matrícula 11644451-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 25 de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 97 - APT, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.017 - DSG e a Portaria CCI nº 1.146 - DISP, ambos de 25 de agosto de 2021, publicados na edição 5.916 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 24 de agosto de 2021 os efeitos da designação e da dispensa de ANNYE ADRIELLY BORGES EVELYN.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 183/2021/GABSEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 146/2020/COGE, de 09 de dezembro de 2020 e 398/2020/GABSEC, de 10 de dezembro de 2020, ratificado pelo Despacho nº 179/2021/GABSEC, de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

FIXAR, tendo em vista o que dispõe o artigo 153, e com fundamento do artigo 152, inciso II, c/c 155, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com perda da remuneração correspondente, em desfavor da servidora ROSA MARIA MACIEL DA SILVA, número funcional 465851/3, ocupante do cargo de Assessor Comissionado II, CA-2, em razão da infringência dos artigos 134, inciso XXV, e artigo 157, inciso XXIV, §1º, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 184/2021/GABSEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917 de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 116/2021/COGE, de 12 de julho de 2021 e 170/2021/GABSEC, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020.09041.000040, que tem como parte a servidora IRANILDES JORGE NAZARENO, número funcional 207060-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fulcro no artigo 168, parágrafo único da Lei 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 85, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
14/2021	2021/09060/001414	ANDRE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE Mat.: 1020790-4 CPF: XXX.XXX.X41-91	FERNANDO DE MORAES TEIXEIRA Mat.: 1005553-2 CPF: XXX.XXX.X51-04	Prestação de serviços com locação de computadores, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA
Procurador-Geral do Estado
Interino

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09060/0001414

Contrato nº: 14/2021

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0002-64

Objeto do Contrato: "Prestação de serviços com locação de computadores, para atender as necessidades desta PGE."

Valor do Contrato: R\$ 40.531,68 (quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022

Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES (Representante legal da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 950/2021/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão dos reajustes e progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 61/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 03 dias do mês de maio de 2021, anexado ao Processo nº 2021/25000/000149, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública GEANE RESPLANDES D' ASSUNÇÃO, Número Funcional 510327/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X03-63, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VII, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-J	IV-J	01/06/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/06/2018	01/06/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/06/2020	01/06/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 968/2021/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/004140, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada MARIA DA GUIA FERREIRA DE ALENCAR DIAS, Número Funcional 462060/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X01-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela V, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	XI-L	XII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 969/2021/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 21 do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a administração pública pode rever seus próprios atos, nos termos do art. 129 da Lei nº 1.818/07;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de contabilizar, como efetivo exercício, o tempo despendido no estágio probatório para efeitos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED;

CONSIDERANDO a prescrição do tempo, a extinção de alguns órgãos, as mudanças nas estruturas organizacionais e de chefias, que impossibilitam a realização das avaliações de forma extemporânea;

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER JURÍDICO Nº 04/2020/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Administração, homologado pelo Despacho Nº 5076/2020/GASEC, que opinou pela possibilidade de dispensa da realização da APED, para os servidores públicos civis que não realizaram a avaliação no ano que concluíram o estágio probatório, com fulcro nos princípios da eficiência, autotutela e da razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Avaliação Periódica de Desempenho no ano de conclusão do estágio probatório, em favor dos servidores públicos civis relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 969/2021/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	NÚMERO DO VÍNCULO	NOME	DATA DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
1	1186167	2	ABDIL NAZARENO RODRIGUES FERREIRA	09/05/20
2	1190334	4	ABRAAO BISPO PAZ	12/06/16
3	11577835	1	ABRAAO REZENDE VALENCA	29/04/20
4	11581271	1	ACASSIO CARDOSO DA SILVA	04/05/20
5	11216760	1	ADAILTON ALVES FEITOZA	03/10/20
6	11141093	3	ADALBERONE MONTEIRO DA SILVA	20/05/16
7	1065254	4	ADAMO TADEU POVOA MELLO	22/05/20
8	11141840	2	ADAO CLAUDIO PAIVA NUNES	05/05/16
9	65990	1	ADAO MARCOS DE SALES COSTA	31/07/08
10	11152460	1	ADAO PORFIRIO DA SILVA	17/06/16
11	11460156	2	ADAYANE SOUSA DA SILVA COSTA FREITAS	01/05/20
12	11581280	1	ADEILSON OLIVEIRA CRUZ	03/05/20
13	11149019	2	ADEMAR GOMES COSTA	09/06/16
14	11149035	2	ADEMIR LEITE DE SOUSA	10/06/16
15	1144375	3	ADILIA GONCALVES MELO RODRIGUES	22/02/18
16	11202548	3	ADILON BRAGA DOS SANTOS	03/05/20
17	1262572	2	ADILSON BARBOSA ALVES	03/07/16
18	11586176	1	ADILSON BRANDAO DE QUEIROZ JUNIOR	30/05/20
19	11584980	1	ADJANE RIBEIRO BARREIRA ROCHA	18/05/20
20	11149051	2	ADLER ARIEL COSTA DE ASSIS	04/06/16
21	11603178	1	ADMILSON LUIZ DA SILVA	10/09/20
22	11216972	1	ADRIANA ARAUJO NEVES PEREIRA	28/12/17
23	1272136	3	ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES	02/04/16
24	11149094	2	ADRIANE CUNHA SANTOS	17/06/16
25	11161213	1	ADRIANNA CRYSTINA DAMAS DE OLIVEIRA COSTA	30/09/16
26	11579307	1	ADRIANO ALVES DOS SANTOS DE LIMA	02/05/20
27	11581603	1	ADRIANO CARDOSO RIBEIRO	04/05/20
28	11578965	1	ADRIANO CIRQUEIRA COSTA	29/04/20
29	11586800	1	ADRIANO FRANCISCO DE LIMA	04/06/20

30	11149108	2	ADRIANO GOMES BARROS	09/06/16
31	11153032	1	ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA	04/06/16
32	11149124	3	ADRIANO SANTOS DA SILVA	03/05/20
33	11217090	1	ADRIELE FREIRE MONTEIRO	11/01/18
34	11582995	1	ADRIERRE RIBEIRO SILVA	08/05/20
35	75763	4	AECIO CARDOSO QUEIROZ	27/02/16
36	11582243	1	AGNALDO GOMES SANTOS	06/05/20
37	11190850	1	AGNELO COELHO DE ASSIS	29/04/17
38	692119	6	AGUIANE JOSE ROCHA	11/11/16
39	11578483	1	AILTON ARAUJO NOGUEIRA DE MELO	30/04/20
40	11585374	1	AILTON TEIXEIRA E SILVA	18/05/20
41	11242906	3	AINOA MOREIRA LIMA	17/10/20
42	1259040	4	AIRLANDER BRUNO SILVA BARROS	31/08/20
43	11584661	1	AIRTON JUNIOR DA CUNHA VASCONCELOS	21/05/20
44	11582960	1	ALADINO REIS	08/05/20
45	11590769	1	ALAIN FREITAS VITORINO	13/06/20
46	11604158	1	ALAIR DOS SANTOS ARAUJO	10/09/20
47	11583142	1	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS	08/05/20
48	11141883	2	ALAN MAIA RODRIGUES	05/05/16
49	11217200	1	ALAN RODRIGO SOUSA SILVA	08/01/18
50	11154233	1	ALAN VIEIRA GOMES	30/06/16
51	11138998	1	ALANA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	10/04/16
52	11687177	2	ALANA KARINE DA SILVA SOUSA	23/04/18
53	496641	6	ALBENE MARTINS CHAVES	01/09/16
54	207310	4	ALBERICO ANTONIO SOUSA NOVAES	10/09/16
55	11155191	1	ALBERTINA DA SILVA SANTOS	01/07/16
56	11143380	2	ALBERTO NERI DE MELO	01/05/16
57	1163035	3	ALCEDES BATISTA	01/05/20
58	11156066	1	ALCIMAR ARAUJO MILHOMEM	08/08/16
59	11584742	1	ALCIMAR FRANKLIN AMARAL VELOSO	11/05/20
60	11217308	1	ALDEIR MARTINS DOS SANTOS	01/05/20
61	11604018	1	ALDEIR PEREIRA LIMA	10/09/20
62	11143649	2	ALDENORA QUEIROZ DE SOUSA MARINHO	18/04/16
63	1115219	3	ALDENY ARAUJO DE ABREU	05/05/20
64	11456698	1	ALDO SOARES SANTANA	11/01/18
65	1175670	2	ALDORY TREVISOL DE OLIVEIRA	16/09/16
66	11180358	1	ALEANDRA RODRIGUES DA SILVA	24/03/17
67	11199504	1	ALECIO ARAUJO DIAS	25/05/17
68	11580526	1	ALESSANDRO DA SILVA FIGUEREDO	03/05/20
69	11579854	1	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA	04/05/20
70	11602759	1	ALESSANDRO PINHEIRO MILHOMENS	31/08/20
71	11151129	1	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	16/06/16
72	11153016	1	ALESSANDRO VIEIRA MACHADO COSTA	09/06/16
73	11600934	1	ALESSANIA MARIA PAULA FERREIRA	30/08/20
74	277050	2	ALEX ANDRES ESCOBAR MORALES	10/09/16
75	11601531	1	ALEX BRITO MARINHO	03/09/20
76	1288377	1	ALEX RODRIGUES BANDEIRA	03/03/16
77	11159804	1	ALEX SANDRO GOMES DOS SANTOS	23/09/16
78	11578866	1	ALEXANDRE ABREU DA CONCEICAO	01/05/20
79	11217430	1	ALEXANDRE ALCANTARA	29/04/20
80	11585960	1	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	28/05/20
81	11169010	1	ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY	05/03/17
82	11602716	1	ALEXANDRE LOPES COELHO	04/09/20
83	1208403	6	ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW	05/06/20
84	1004484	3	ALEXANDRE VAZ GOMES	29/04/20
85	1163914	4	ALEXANDRO PORTUGAL DOS SANTOS	03/06/16
86	11581786	1	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	04/05/20
87	1271628	4	ALEXSANDRO PEREIRA LIMA ARAUJO	01/05/20
88	11580283	1	ALEXSEY FRANKLIN BEZERRA DE AQUINO	02/05/20
89	11601124	1	ALEXSON BARREIRA DA LUZ	30/08/20
90	11601361	1	ALEXSSANDRO GOMES DE SALES	30/08/20
91	1275070	1	ALINE ALVES RIBEIRO	29/02/16
92	11161604	3	ALINE ALVES RODRIGUES	31/08/20
93	1226975	2	ALINE DA COSTA CHAGAS MASCARENHAS	05/06/16
94	11455373	1	ALINE DINIZ DE OLIVEIRA	22/12/17
95	11534907	2	ALINE GLESE RIBEIRO MARCAL FIALHO	21/05/20
96	11190612	1	ALINE MARQUES RIBEIRO DIAS	11/05/17
97	1271814	2	ALINE SILVA NAVA	11/01/18
98	11586486	1	ALISON ARAUJO BUENO	22/05/20
99	1236482	1	ALISON RODRIGUES CRUZ	25/06/16
100	1265768	2	ALISSON DOS SANTOS GAMA	01/09/16
101	11577711	1	ALISSON FRANCISCO SILVA RAMOS	29/04/20
102	1152718	5	ALISSON PEREIRA DE FARIAS	05/09/20
103	11602864	1	ALLEF MARTINS COELHO	03/09/20
104	11602449	1	ALLEN MONTEIRO DA SILVA	31/08/20
105	11578971	1	ALMIR PEREIRA DA SILVA	01/05/20
106	11582332	1	ALOISIO FRANCISCO DE LIMA	14/05/20
107	11578580	1	AMADEU FERREIRA LIMA	01/05/20
108	11601507	1	AMADEU FILHO NUNES DA SILVA	31/08/20
109	11149132	2	AMANDA LACERDA CIRQUEIRA	07/06/16
110	11154241	1	AMANDA NATALIA CORDEIRO RIBEIRO FREIRE	10/07/16

111	11601604	1	AMAURI DE OLIVEIRA SANTOS	31/08/20
112	11581743	1	AMILTON JOSE MONTEIRO CARVALHO	04/05/20
113	11140119	1	AMOS MOTA SOBRINHO	21/04/16
114	11217790	2	ANA ANGELICA GOMES RODRIGUES	07/05/20
115	11458925	1	ANA ANGELICA PINHEIRO FRANCO	03/02/18
116	11583061	1	ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA SANTOS	09/05/20
117	11583053	1	ANA CAROLINA BRASILEIRO PEREIRA	08/05/20
118	994902	4	ANA CAROLINA DE BRITO E SILVA	06/06/16
119	1092561	4	ANA CAROLINA FREIRE CARVALHO	25/09/16
120	11180412	1	ANA CAROLINA SANTOS DE MAGALHAES	23/03/17
121	11605200	1	ANA CAROLLINA DE ALMEIDA WERSHING	24/09/20
122	11165324	1	ANA CLARA BOHNEN DE BARROS	13/11/16
123	30895	2	ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA	28/10/16
124	11153156	1	ANA DOMINGAS SOARES DE SOUSA	30/06/16
125	11180439	1	ANA FLAVIA ALVES BATISTA	31/03/17
126	11603143	1	ANA FLAVIA CAMPEIZ	10/09/20
127	11606932	1	ANA FLAVIA DA SILVA LOBO	27/09/20
128	11217855	1	ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS	15/01/18
129	1281631	6	ANA LORENA CORREIA DE CARVALHO	16/02/20
130	988963	8	ANA LUCIA CARVALHO FERREIRA	03/06/16
131	11578521	1	ANA MARIA SOUSA ARAUJO	01/05/20
132	11141948	2	ANA PAULA BAKALARCZYK	01/05/16
133	1199943	2	ANA PAULA GOMES DE ASSUNCAO	12/09/16
134	11149140	2	ANA PAULA NOLASCO PEREIRA	17/06/16
135	1273540	1	ANDERSON BORGES PEREIRA	13/03/16
136	11601086	1	ANDERSON CABRAL NOLETO	03/09/20
137	11578742	1	ANDERSON FURTADO	01/05/20
138	11581077	1	ANDERSON MIRANDA MOREIRA	03/05/20
139	11159812	1	ANDRE CHAVES DA SILVA	23/09/16
140	11600918	1	ANDRE LUIZ CARREIRO NOVAIS	29/08/20
141	11149175	2	ANDRE MOURA MACIEL	03/06/16
142	1278193	2	ANDRE VIEIRA ROCHA	03/05/20
143	11155213	1	ANDREA NICOLE CRUZ TEIXEIRA	16/06/16
144	11164336	1	ANDREA SANTANA LIMA MARTINS	16/10/16
145	1279548	2	ANDREIA DAS NEVES SELES	03/09/20
146	11149159	2	ANDREIA FAVA	06/06/16
147	810293	8	ANDREIA RODRIGUES VIANA LEAL	02/06/16
148	11174579	1	ANDRESSA DE AQUINO PEREIRA ALEN	25/02/17
149	11218240	1	ANDRESSA PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES	22/12/17
150	11165332	1	ANDREY CHAMA DA COSTA	12/11/16
151	11581468	1	ANDREY VIANA GOMES	07/05/20
152	11159839	1	ANDREZA SILVA AMORIM	08/09/16
153	11159855	1	ANGELO DANIEL DIAS DA SILVA	29/09/16
154	11143665	2	ANGELO MAURICIO FERRAZ DE NOVAES	16/04/16
155	11582308	1	ANILSON MESSIAS DOS SANTOS	07/05/20
156	430400	6	ANISIO DE SOUZA NETO	01/09/16
157	11141964	3	ANIVALDO PALMEIRA DE SOUZA	02/05/20
158	11604360	1	ANNA CLAUDIA NUNES CERQUEIRA	17/09/20
159	11218398	1	ANNY CAROLINY FERREIRA DE ASSIS TAVARES	19/01/18
160	11174390	1	ANNYE ADRIELLY BORGES EVELYN	17/03/17
161	1230638	6	ANTONIA LUCIANA MATOS DE SOUZA SILVA	16/06/16
162	1113917	4	ANTONIA PRICYLLA LIMA MATOS	02/06/16
163	11602511	1	ANTONIO BRAZ RIBEIRO NETO	03/09/20
164	11152494	1	ANTONIO CANDIDO DE JESUS	24/06/16
165	1163450	2	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	14/05/20
166	11143495	2	ANTONIO CASSIO OLIVEIRA FILHO	29/04/16
167	11584890	1	ANTONIO DA CONCEICAO COSTA	14/05/20
168	988975	11	ANTONIO EVANDO DE MELO SILVA	30/04/20
169	11193611	3	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CONCEICAO	29/04/20
170	11602767	1	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA	03/09/20
171	11584718	1	ANTONIO GUTEMBERGE DE SOUZA	18/05/20
172	121402	5	ANTONIO HUGO RABELO DE CASTRO	01/09/16
173	1285726	2	ANTONIO JARDSON SILVEIRA DA SILVA	31/08/20
174	11159871	1	ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO BATISTA	09/09/16
175	11218550	1	ANTONIO JOSE MARTINS DE FRANCA	01/06/20
176	11581727	1	ANTONIO LUCIVALDO DE SOUSA SILVA	07/05/20
177	11580739	1	ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	04/05/20
178	11579498	1	ANTONIO MARCIO DE SOUSA LIMA	03/05/20
179	11132850	1	ANTONIO MARCOS BARBOSA DA COSTA	10/03/16
180	1022903	4	ANTONIO MARCOS SILVA FEITOSA	28/04/20
181	934580	10	ANTONIO MARQUES DA SILVA	03/09/20
182	11579552	1	ANTONIO ROGERIO GAIA DE SOUSA	03/05/20
183	89932	5	APOENA REZENDE DE MENDONCA	27/03/17
184	963437	8	ARACELLI ANDRADE BITTENCOURT	12/06/16
185	11603496	1	ARAO LOPES COSTA	04/09/20
186	1260154	2	ARIADNA CARLOS MARTINS SILVEIRA	02/05/20
187	11155043	1	ARIANNE PIMENTEL WANDERLEY DA SILVA RODRIGUES	18/06/16
188	1156519	6	ARIANY MINISTER DE SOUZA	15/04/17
189	11579277	1	ARIEL AMARANTEN LAGUNA D ALMEIDA	03/05/20
190	11138785	1	ARIOMAR AIRES LIMA	15/04/16

191	36484	8	ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES	04/05/20
192	11139382	1	ARLETE AGRIPINO CERQUEIRA	08/04/16
193	11151145	1	ARLETE ARAUJO MARTINS	12/06/16
194	11143290	3	ARLINDO BEZERRA DE CASTRO	22/04/16
195	11577851	1	ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO	07/05/20
196	11218762	1	ARQUIMEDES BESERRA DE ANDRADE	30/12/17
197	11218789	1	ARTHUR COSTA SOUSA	12/01/18
198	11144270	1	ARTHUR ROVANI QUEIROZ	29/04/16
199	1284746	1	ARYANNE MORAES ROCHA	17/03/16
200	11581298	1	ATANAEL DELMONDES DA SILVA	04/05/20
201	684860	2	ATAYDE DE SOUSA SILVA	23/04/17
202	952427	1	ATHILA AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA	31/07/08
203	1125303	2	AUGUSTO AIRES LUSTOSA	01/09/16
204	1144812	5	AUGUSTO MATHEUS COSTANTIN	01/09/16
205	11218894	1	AURILENE FARIAS DE SANTANA	27/01/18
206	11580151	1	AURIR SANTANA DE ALMEIDA	02/05/20
207	678913	2	AURIVANIA DE PAULA CARVALHO	03/05/20
208	11603992	1	AVANDERMAR MOTA SOUSA	10/09/20
209	1172239	2	AYMARA GRACIELLY NOGUEIRA COLEN	12/01/18
210	11141980	2	AYRANAN LEITE ANUNCIACAO SUZUKI	05/05/16
211	11592427	1	AYRTON CUNHA CARDOSO	13/06/20
212	11155566	1	BARBARA DE JESUS SEIDEL	11/06/16
213	11218932	1	BARBARA LUCAS DA SILVA LEAL	14/01/18
214	11185740	2	BARBARA VIEIRA DE SOUSA PINHEIRO	04/06/20
215	11604280	1	BASILIO MORAIS DA COSTA	17/09/20
216	467460	2	BENEDITO ALVES DOURADO	10/05/20
217	11585315	1	BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO	25/05/20
218	11580887	1	BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO	07/05/20
219	11141999	2	BETANIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	22/04/16
220	1253310	3	BIONOR VAZ TEIXEIRA	29/04/20
221	11579110	1	BISMARCK MIRANDA SOUSA	01/05/20
222	1274929	2	BONFIM DOS ANJOS PEREIRA DOS REIS E SENA	26/04/20
223	11587695	1	BRENDO RODRIGUES PEREIRA	06/06/20
224	1092588	3	BRENO AIRES SILVA	03/05/20
225	1206435	4	BRENO BARBOSA VILLAS BOAS	09/05/16
226	11159898	1	BRUNA REZENDE COUTO	23/09/16
227	11141298	3	BRUNA RODRIGUES BORGES	20/05/16
228	11601663	1	BRUNNA RIBEIRO DIOGO	30/08/20
229	11180650	1	BRUNO CAMARGO PIRES	15/12/17
230	11159588	1	BRUNO DA SILVA SOUSA	04/09/16
231	11580356	1	BRUNO DE AZEVEDO VAZ	03/05/20
232	11143460	3	BRUNO GOMES	29/04/20
233	11180668	2	BRUNO GONCALVES	29/04/20
234	11602325	1	BRUNO LOPES DE SENA	31/08/20
235	11138840	1	BRUNO MARCELL PAIVA COSTA	11/04/16
236	11175044	1	BRUNO NUNES DA CUNHA	10/03/17
237	11609079	1	BRUNO RODRIGUES VIDAL	31/10/20
238	11579323	1	BRUNO SALES MORAIS	01/05/20
239	11156031	1	BRUNO SILVA COSTA	09/06/16
240	11581247	1	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK	03/05/20
241	11165545	1	CACILDA MARTINS MADUREIRA	05/11/16
242	11144157	1	CAIO ALMEIDA DE CARVALHO	18/04/16
243	1272012	1	CAIO DINIZ AIDANO DE SOUZA	24/02/16
244	11580038	1	CAIO PEREIRA BORGES	02/05/20
245	11603690	1	CAIO PEREIRA VAZ	10/09/20
246	11601450	1	CAIO WILLIAM BARCELOS SANTOS	31/08/20
247	1262920	4	CAMILA FIGUEIRA DA SILVA	31/08/20
248	11159910	1	CAMILA THAIS MIRANDA CRUZ	12/09/16
249	11144190	1	CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	15/04/16
250	1050621	6	CAMYLLA FERREIRA CESAR BARBOSA	04/06/16
251	11155485	1	CARINA GESSIKA IRINEU DO MONTE	03/07/16
252	1156535	4	CARLA CAMILO DE MORAES	11/01/18
253	11579072	1	CARLA CINTIA SARAIVA MACEDO	28/04/20
254	11155221	1	CARLA RAFAELA DOS SANTOS CASTRO	16/06/16
255	11580399	1	CARLESANDRO FERREIRA GASPAS	03/05/20
256	920116	2	CARLITO PEREIRA SANTOS	01/05/20
257	11219351	1	CARLLA BRITO FURLAN POURRE	20/01/18
258	784816	2	CARLOMAR ARRUDA SILVA	29/12/17
259	1189964	3	CARLOS ALBERTO PORTELA	23/08/20
260	11139978	1	CARLOS ALBERTO SOARES FILHO	03/04/16
261	11142022	2	CARLOS ANDRE DO CARMO ROCHA	01/05/16
262	11603747	1	CARLOS CESAR CHAGAS	04/09/20
263	584773	1	CARLOS CESAR SANTOS VASCONCELOS	09/12/17
264	11155663	1	CARLOS DANIEL CAMARGO	16/06/16
265	11601213	1	CARLOS EDUARDO AREDES SOARES	29/08/20
266	11581662	1	CARLOS EDUARDO AUGUSTO NUNES	14/05/20
267	11149205	2	CARLOS EDUARDO COUTINHO SANTOS	27/05/16
268	11197250	2	CARLOS HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	05/09/20
269	11578203	1	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO	01/05/20
270	11577916	1	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO	01/05/20
271	1097281	5	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	31/08/20

272	11602457	1	CARLOS JOSE FERREIRA MACEDO	31/08/20
273	11159928	1	CARLOS JUNIOR DE FRANCA ROCHA	23/09/16
274	1291939	2	CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA	03/05/20
275	135875	5	CARLOS ROBERTO PEREIRA BERTONI	01/04/16
276	11579145	1	CARLOS RUTER ARAUJO DE CASTRO	02/05/20
277	11149221	2	CARMEN JUSSARA WEBER WACHTER	18/06/16
278	1152920	3	CAROLINE MAYNARD CORREA DOS SANTOS	21/04/16
279	11158360	1	CAROLINE SOARES SOUSA	02/09/16
280	11165472	1	CAROLLINNE LEMES DE SANTANA	11/07/16
281	825041	5	CASSIA MEDRADO ARAUJO BORGES	19/06/16
282	11602937	1	CASSIANO RICARDO PERUZO DE SOUZA	13/09/20
283	11159758	1	CATIA APARECIDA CORSINO DE SOUSA	03/09/16
284	11578629	1	CATIA MACHADO CARNEIRO	01/05/20
285	873023	3	CECILIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS	03/11/17
286	1127160	4	CELIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	21/12/17
287	11593652	1	CELIO QUEIROZ GRZYBOWSKI	25/06/20
288	11603003	1	CESAR AUGUSTO DURANS FILHO	03/09/20
289	1073648	5	CESAR VICENTE FERREIRA	16/06/16
290	11601000	1	CEZAR BARROS TEIXEIRA FILHO	29/08/20
291	11583010	1	CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO	08/05/20
292	261674	1	CHARLES ALEXIS SZIMANSKI	31/05/08
293	11219823	2	CHARLES DOS SANTOS NOGUEIRA RODRIGUES	02/10/20
294	11578726	1	CHARLES NUNES DE OLIVEIRA	30/04/20
295	11606711	1	CHRISTIANE AFONSO PELEGRIE	02/10/20
296	644630	1	CHRISTINA JORGE PARANAGUA	31/05/08
297	11602619	1	CIANDRO DA SILVA GOIS	04/09/20
298	11596210	1	CICERO ALEXANDRE DE LACERDA	30/07/20
299	11155230	1	CICERO GOMES CORREIA JUNIOR	03/06/16
300	11144092	1	CINTHIA GOMES DE ABREU	28/04/16
301	1204726	2	CINTHIA PIRES VALLE	08/10/20
302	822404	2	CIRLEIDE GAMA MENDES ARAUJO PAULO	07/10/16
303	1204114	2	CLAODINEIA BERNARDI MENDES	04/08/16
304	128111	2	CLARICE DE SOUSA SILVA	04/05/20
305	11601906	1	CLAUDEMES MIRANDA COSTA	30/08/20
306	996431	5	CLAUDEMIR NILTO PREVITAL	29/08/20
307	11602058	1	CLAUDENI BATISTA NOVAIS	30/08/20
308	745227	6	CLAUDILENE DANTAS DE MORAIS	01/09/16
309	1239155	2	CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA	08/07/16
310	11582421	1	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	05/05/20
311	11579897	1	CLAUDIO EVANDRO DA SILVA FONTENELE	02/05/20
312	896278	7	CLAUDIO MARTINS	03/04/19
313	11155990	1	CLAUDIO RIBEIRO PASSOS	12/08/16
314	11580364	1	CLAUDIO SOUZA FONTINELE	03/05/20
315	11159944	1	CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS	12/09/16
316	1014889	4	CLAYCIANE DE CARVALHO BARROS	05/06/16
317	1244922	4	CLAYTON LIMEIRA DA SILVA	03/10/20
318	11578904	1	CLEANE GUIMARAES SILVA	01/05/20
319	11581522	1	CLEBENILSON PEREIRA SALGADO	04/05/20
320	11139064	2	CLEBER DOS SANTOS SOLANO	01/05/20
321	11139285	2	CLEBIO PEREIRA DA SILVA	07/05/20
322	680233	7	CLECI ZANCAN CASSOL	03/09/20
323	11137681	2	CLECYANE ALVES DOS SANTOS BATISTA	04/09/20
324	998920	2	CLEIA AZEVEDO GLORIA	18/06/20
325	903970	6	CLEIDE BARBOSA DE SOUSA ANDRADE	04/09/20
326	1206176	4	CLEIDIANE DE ANDRADE FERREIRA	18/04/16
327	11149248	2	CLEJUNALDO PEREIRA DOS SANTOS	09/06/16
328	1278452	2	CLEISON BARRETO BRITO	30/08/20
329	826070	4	CLEITON CARDOSO DA SILVA GONCALVES	30/12/17
330	1114450	2	CLEITON DE OLIVEIRA TORRES	01/05/20
331	11220180	1	CLEITON GOMES DE CAMARGO	30/12/17
332	995761	5	CLEITON LEITE FREIRE ARANTES	16/07/20
333	11602678	1	CLENE GOMES CARVALHO	03/09/20
334	11138424	1	CLEONEI DOS SANTOS GUIMARAES SOUZA	08/04/16
335	11581514	1	CLEONICE CARVALHO DO NASCIMENTO	03/05/20
336	1081616	3	CLEOPATRA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	09/04/16
337	941030	1	CLERIO RONIL MARTINS ROMAO	31/05/08
338	11584947	1	CLESIO SOARES DA SILVA	22/05/20
339	828248	3	CLEUSON BATISTA GOMES	29/08/20
340	11142030	2	CLEUTO LOPES DA SILVA	22/04/16
341	1128698	4	CLEVERSON BAUM	26/11/20
342	11159952	1	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA ROCHA	12/09/16
343	11579943	1	CLEYTON FRANCISCO DE ASSIS	03/05/20
344	11159049	1	CLIFTON ALVES GOMES	09/09/16
345	82470	4	CLODES SANTOS NETO	29/04/20
346	11163712	2	CLOVES BARBOSA LINS	31/08/20
347	11580577	1	CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAUJO	04/05/20
348	11220350	1	CLYNTON NUNES TOMAS	18/01/18
349	11601370	1	COSMO LIMA DE BRITO	30/08/20
350	11600888	1	COXIZI PESSOA COSTA RODRIGUES	29/08/20
351	963966	2	CREBILIN EUGENIO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO	29/02/16
352	238238	3	CREOMILDO CAVALHEDO LEITE	29/12/17

353	11220384	1	CRISCIA VELOSO OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/18
354	11141050	3	CRISLEY DAYANNE SANTOS DA PAZ	19/05/16
355	11582235	1	CRISTIANE BEZERRA LEITE DE MORAIS	14/05/20
356	107648	2	CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA	28/05/20
357	11603763	1	CRISTIANE RIBEIRO NETTO	05/09/20
358	1271539	2	CRISTIANE TELLES DE SOUZA RIBEIRO	29/04/20
359	11605308	1	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS SOUSA	18/09/20
360	11159960	1	CRISTIANO ARAUJO	02/09/16
361	11161051	1	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	30/07/16
362	11581557	1	CRISTIANO NUNES BARROS	07/05/20
363	11155701	1	CRISTIANO PEREIRA VIEIRA	18/07/16
364	11579730	1	CRISTIANO RODRIGUES SANTANA	02/05/20
365	11603895	1	CRISTIANY LEMES BARROS CAMARA	11/09/20
366	11601280	1	CRISTIOMAR CARVALHO DA CONCEICAO	30/08/20
367	11581174	1	CRISTOVAO RODRIGUES LOPES	04/05/20
368	1133497	2	CYNTHIA KARYNE TAVARES MACIEL	07/07/16
369	1257145	5	D ONIS FERREIRA DE LIMA	03/09/20
370	11159979	1	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	15/09/16
371	822611	5	DAIANNE FERNANDES SILVA	24/11/16
372	1284118	1	DAIANY SILVA BARROS	20/03/16
373	1160192	2	DAIELLY MENDES MATOS	31/08/20
374	11159626	1	DALVANIRA ALMEIDA	05/09/16
375	11687037	2	DANIEL ALENCAR BARDAL	16/04/18
376	11687282	2	DANIEL ARANHA DE SOUSA SILVA	13/05/18
377	11602112	1	DANIEL DE ALMEIDA SOUZA	29/08/20
378	11584483	1	DANIEL DE MORAIS BRITO	18/05/20
379	11143738	2	DANIEL GUEDES DOS SANTOS	18/04/16
380	11201258	1	DANIEL MIRANDA BARBOSA	03/06/17
381	11220821	1	DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA	17/11/17
382	936379	3	DANIEL RODRIGO DE ARAUJO	09/05/20
383	11164450	1	DANIEL RODRIGUES MARQUES	28/10/16
384	11603437	1	DANIEL TAVARES	04/09/20
385	11603887	1	DANIELA APARECIDA ARAUJO FERNANDES	05/09/20
386	11154250	1	DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA PORTO	10/07/16
387	1282000	1	DANIELA DAL MOLIN	10/03/16
388	11148977	2	DANIELA PEREIRA FARNESE	03/06/16
389	1026933	2	DANIELA RIBEIRO SOARES	05/06/20
390	11139455	1	DANIELLA MORAES DE LIMA	07/04/16
391	11601850	1	DANIELLA UMBELINO DA SILVA	31/08/20
392	11220830	2	DANIERRE DA SILVA LUSTOSA	07/05/20
393	11602848	1	DANILLO AIRES CIRINO	03/09/20
394	11140135	1	DANILO FERREIRA PASSARINHO	11/04/16
395	11582227	1	DANILO GUIMARAES SALES	15/05/20
396	11148012	2	DANILO PEREIRA RAMOS	05/06/16
397	11586834	1	DANILO PINHEIRO MILAGRE	05/06/20
398	11587083	1	DANILO SANTIAGO BARBOSA SILVA	05/06/20
399	818851	4	DANIREGES NUNES COELHO	04/05/20
400	11151382	1	DANISLEI ROSA DA SILVA SOUSA	12/06/16
401	11577789	1	DANUBIA OLIVEIRA REIS	02/05/20
402	11152508	1	DARIANA BINDALA DEL PLATA VASCONCELOS MACIEL	13/06/16
403	11159634	1	DARIEL AUGUSTO TRAMONTINI	04/09/16
404	1018612	6	DARIEIX DAMASCENO CARNEIRO MAIA	29/08/20
405	11142065	2	DARILLANNE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA TACHO	02/05/16
406	11155256	1	DATHIONO MEDEIROS DOS SANTOS	11/06/16
407	11614587	1	DAVI ALMEIDA BORBA	17/12/20
408	11578319	1	DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA	29/04/20
409	11601884	1	DAVI FERREIRA NUNES	30/08/20
410	11143835	2	DAVI SALES SILVA	29/04/16
411	11159995	1	DAVID RIBEIRO TAVARES	12/09/16
412	11185988	1	DAYANA BATISTA CAVALCANTE	24/04/17
413	11544422	1	DAYANE BRANDAO SOARES	24/08/19
414	11155264	1	DAYANE DOS SANTOS	06/06/16
415	11149280	2	DAYBSON PEREIRA BASTOS	16/06/16
416	11185899	1	DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE	29/04/17
417	1282271	2	DAYLIANO LUSTOSA DIAS	29/04/20
418	1056573	2	DAYVID DUARTE PEREIRA REIS	19/03/17
419	1271059	1	DEBORA ALVES PEREIRA ARAUJO	14/03/16
420	11578785	1	DEBORA DE ALMEIDA FRANCO	01/05/20
421	11142081	1	DEBORAH BARBOSA DIAS RONZANI	01/06/16
422	1282573	3	DEIBLY ARAUJO LIRA	05/01/18
423	11580402	1	DEIZIKA DIULLIA PEREIRA SOARES MACHADO	03/05/20
424	11603500	1	DELACIR BEZERRA	04/09/20
425	858265	3	DELIO LINO MOTA	10/10/16
426	11143770	2	DEMETRIO ANTONIO NUNES DA COSTA	14/04/16
427	11149299	2	DEMILSON VIRGILIO PEREIRA DA SILVA	06/06/16
428	1111922	3	DENILSON CARDOSO MARINHO	29/04/20
429	11155051	1	DENISE ANTONIA RODRIGUES DE PAIVA CAVALCANTE	04/06/16
430	11160012	1	DENISE CIRQUEIRA VIEIRA SALES	01/09/16
431	1265300	2	DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS	24/09/16
432	1262718	3	DENISMAR DA SILVA MIRANDA	03/05/20

433	11152524	1	DENY CESAR MOREIRA	23/06/16
434	1279270	1	DENYSE RHAYANE MACIEL SOBRERA	31/03/16
435	11578440	1	DEUSIRAN BRITO REIS	01/05/20
436	36642	4	DEYBIANNE SILVA DE ARAUJO FERREIRA	14/12/17
437	11601876	1	DEYSE ELENIZE DA SILVA	30/08/20
438	11143711	2	DEYVID ROCHA BRITO	29/04/16
439	11581549	1	DEYVISON MARTINS DANTAS	04/05/20
440	11180960	1	DHENESSON CALDEIRA DA SILVA	23/03/17
441	11161795	1	DHEYMES FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	07/10/16
442	11142090	2	DHIEGO MARTINS BRITO	29/04/16
443	11142103	2	DICLA ARANHA DE SOUSA SILVA	09/05/16
444	11602198	1	DIEGO ALMEIDA FERREIRA CREPALDI	30/08/20
445	115845	4	DIEGO ARAUJO JACOB	03/09/20
446	11160020	1	DIEGO CORDEIRO DE ARAUJO	10/09/16
447	11152532	1	DIEGO FELIX SANTOS	23/06/16
448	11578084	1	DIEGO GUTIERREZ SOARES NOGUEIRA	29/04/20
449	11138939	1	DIEGO HENRIQUE MOTA ARAUJO	10/04/16
450	11583339	1	DIEGO JORGE OLIVEIRA ARAUJO	11/05/20
451	11582987	1	DIEGO PEREIRA DA SILVA BOTELHO	08/05/20
452	1273183	1	DIEGO RAMOS LEITE	05/03/16
453	11585668	1	DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA	18/05/20
454	11148020	2	DIEGO SALOMAO DE MELO	05/06/16
455	11581310	1	DIEGO SUDARIO DA SILVA FERNANDES	04/05/20
456	11203820	3	DIEGO WILLIAM COSTA DE ALMEIDA	04/05/20
457	11580712	1	DILSON DA SILVA MARTINS	03/05/20
458	11579501	1	DILSON RODRIGUES NOLETO JUNIOR	03/05/20
459	11587598	1	DIMAS SILVA SOUSA	28/05/20
460	1222856	2	DINELIA DE CASTRO E SILVA	17/06/16
461	11582022	1	DIOGO SOUZA DIAS	04/05/20
462	1172328	2	DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA	26/06/16
463	11603305	1	DIONE FERREIRA DA COSTA	04/09/20
464	11582871	1	DIVAR CARMO DE MATOS	08/05/20
465	1220926	3	DIVINO FERREIRA DOS SANTOS	26/09/20
466	1274554	2	DIVINO MARINHO DOS SANTOS	06/05/20
467	509325	5	DOMINGAS JOSE URCINO OLIVEIRA	08/07/16
468	41297	2	DOMINGAS XAVIER DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE	01/05/20
469	277554	4	DOMINGOS AGUIAR DOS SANTOS	29/09/16
470	11160039	1	DOMINGOS DA SILVA CARDOSO	17/09/16
471	11155728	1	DOMINGOS DE ARAUJO LIMA	22/07/16
472	11142111	2	DOMINGOS DE ARRUDA SANTOS	08/05/16
473	11579064	1	DORKAS PEREIRA BORGES	01/05/20
474	11155434	1	DORVELY SOBRINHO COSTA	31/07/16
475	11579447	1	DORVELY SOBRINHO COSTA	04/05/20
476	11605871	1	DOUGLAS HERMANN DE SOUSA	24/09/20
477	11580194	1	DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO	04/05/20
478	11579544	1	DOUGLAS MARTINS MACEDO	02/05/20
479	11580135	1	DOUGLAS MELO RODRIGUES	03/05/20
480	57177	2	DOUGLAS OLIVEIRA MENDES	08/05/20
481	11142120	2	DOUGLAS SOUSA SILVA	01/05/16
482	11601868	1	DOURIVAN RODRIGUES NERES	03/09/20
483	1254545	3	DYHANA KELLY MARINHO LOPES	14/05/18
484	11156015	2	DYLLEAN DE CASSIA OLIVEIRA SILVA	08/08/16
485	11603623	1	EDENILSON MESSIAS DE SOUSA	04/09/20
486	11138912	1	EDER ITALO LIMA PEREIRA	02/04/16
487	11561831	2	EDER PEREIRA BATISTA	28/05/20
488	11186054	2	EDEVALDO RODRIGUES COITO	04/05/20
489	575863	6	EDEVAN SANTOS CIPRIANO	23/04/16
490	902280	4	EDGAR MACENA SOARES	03/09/20
491	695741	10	EDICLEA LOPES ARAUJO	18/09/20
492	11601183	1	EDILEUSA MARIA DE JESUS	29/08/20
493	465334	3	EDILEUZA RODRIGUES PARENTE	30/06/17
494	967364	6	EDILSON MOREIRA DO NASCIMENTO	31/03/16
495	11591331	1	EDILTON DIAS DE ASSUNCAO	08/06/20
496	11583193	1	EDIMAR JOSE LUIZ	08/05/20
497	11221690	1	EDIMILSON COSME DOS SANTOS	25/02/18
498	937621	6	EDINA DE FATIMA VAZ	09/06/16
499	1013696	2	EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES	29/04/20
500	11221720	1	EDINAMARK BIANO DE SOUSA	28/12/17
501	11159642	1	EDINEY VAZ DE AZEVEDO PARENTE	10/09/16
502	11221810	1	EDIVALDO PAULINO	11/01/18
503	1219871	2	EDIVALDO VIEIRA DA CONCEICAO	03/05/20
504	11221844	1	EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	28/09/20
505	11603470	1	EDIVANE DE SOUZA RABELO RANGEL	04/09/20
506	11584629	1	EDIVANIO PEREIRA SILVA	17/05/20
507	834935	9	EDIVAR MARTINS DOS SANTOS	01/08/16
508	1018892	3	EDMAGNO TORRES SOBRINHO	02/09/16
509	11583223	1	EDMAR RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR	08/05/20
510	11579773	1	EDMAR VIEIRA DE GOES	02/05/20
511	11155132	1	EDMILSON CIRILO FOLHA	09/07/16
512	11583134	1	EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA	08/05/20
513	1175475	2	EDMUNDO LOPES DIAS	09/06/16

514	11603976	1	EDNA OLIVEIRA DE SOUSA	10/09/20
515	11155027	1	EDNA PAZKO SOARES CISERA	11/06/16
516	11610964	1	EDNA SANTOS CASTRO	05/11/20
517	11221895	2	EDNEY BARROS BATISTA	09/05/20
518	11149329	2	EDSON CARLOS LIMA	13/06/16
519	1259873	2	EDSON CARVALHO DOS SANTOS	28/09/20
520	11581425	1	EDSON DIAS DA SILVA FONTES AZEVEDO	06/05/20
521	1292331	1	EDSON FEITOSA DA SILVA	02/05/20
522	11601248	2	EDSON GONCALVES SIMPLICIO	31/08/20
523	11580569	1	EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA	04/05/20
524	1165879	3	EDUARDO AIRES FRANCHI	10/09/20
525	11161116	1	EDUARDO ALVES DE SOUSA MOREIRA	05/09/16
526	981476	3	EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ	11/01/18
527	65150	3	EDUARDO BERNARDES PORTILHO	01/05/20
528	11221984	1	EDUARDO BOTELHO SANTANA	07/05/20
529	11578645	1	EDUARDO DANTAS TORRES LIMA	01/05/20
530	11149345	2	EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA	10/06/16
531	1248626	3	EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	29/04/20
532	11580380	1	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	03/05/20
533	11149370	2	EDUARDO SOARES BARALE	02/06/16
534	11177209	3	EDUARDO VIEIRA RUELA	01/05/20
535	1271016	1	EDVALDO NEVES NOGUEIRA JUNIOR	26/02/16
536	11578033	1	ELAINE BORGES VALADARES	29/04/20
537	11153733	1	ELAYNE DE SOUZA PANTA	04/07/16
538	11580771	1	ELBERTH BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOUTO	07/05/20
539	11580020	1	ELCIMAR CARDOSO VALADARES	02/05/20
540	1235389	8	ELDINE COSTA CONCEICAO	03/09/20
541	1224867	6	ELDISON ARRUDA CUNHA	18/09/20
542	11576979	1	ELE PEDRO ALVES BARBOSA	23/04/20
543	11222085	1	ELEM KACIA TAVARES	29/12/17
544	1149512	5	ELENICE ALVES PEREIRA	26/05/16
545	1258974	5	ELENILSON DA SILVA AMORIM	01/09/16
546	753492	5	ELENILZA BATISTA ALVES DOS SANTOS	28/12/17
547	11560436	1	ELEONARA SILVA MENDES	07/02/20
548	1276212	2	ELIAKIM DE SOUSA MORAES	01/05/20
549	11612800	1	ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	20/11/20
550	11149400	2	ELIANNE BRITO DE FRANCA	02/06/16
551	11606550	1	ELIAS DE SOUSA FERNANDES	02/10/20
552	11579790	1	ELIAS SOARES DE SOUSA JUNIOR	03/05/20
553	11579633	1	ELIASIBE FERREIRA ROSA	02/05/20
554	11581166	1	ELIENAY FERREIRA DE SOUZA	07/05/20
555	11607432	1	ELIENILSON GONCALVES DA CONCEICAO	05/10/20
556	11578637	1	ELIEZER PEREIRA BARBOSA	09/05/20
557	11582090	1	ELIMARQUES ALVES CARDOSO	07/05/20
558	69945	5	ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR	01/05/20
559	1229176	3	ELISANGELA FELIPE DOS ANJOS ARAUJO	03/05/20
560	11149434	2	ELISANGELA MARIA LOPES	06/06/16
561	11579331	1	ELISANGELA SANTOS REIS DE OLIVEIRA	01/05/20
562	34189	2	ELISEU ANTONIO HIRSCH	29/04/20
563	11578963	1	ELISIANO ALVES CAMELO	01/05/20
564	11193670	2	ELISMONICA SOARES DA COSTA	11/01/18
565	11161817	1	ELISON OLIVEIRA DE FREITAS	09/10/16
566	11222271	1	ELIZANGELA BITTENCOURT DA SILVA LUZ	29/04/20
567	1002163	6	ELIZANGELA COSMO LEITE BARROS	21/04/16
568	42629	6	ELIZANGELA LIMA DA SILVA BRITO	17/12/17
569	11142219	2	ELIZANGELA VIEIRA DA SILVA	01/05/16
570	11156090	1	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	30/07/16
571	11603658	1	ELIZEU CAITANO DE OLIVEIRA	05/09/20
572	11579013	1	ELKY CABRAL DO CARMO	01/05/20
573	11604409	1	ELLYS MARA FRANCISCO DA SILVA	11/11/20
574	1017888	5	ELMA GONCALVES REGO	17/09/20
575	11612533	1	ELOIDES CORDEIRO DE SOUZA	15/11/20
576	11579218	1	ELSON DE MOURA OLIVEIRA	30/04/20
577	11149442	2	ELSON LIMA DE SOUSA	04/06/16
578	11580054	1	ELTER WAGNER ALVES CORREA	02/05/20
579	11579358	1	ELTON MOREIRA DOS SANTOS FARIA	03/05/20
580	11149450	2	ELTON NERES DOS SANTOS	04/06/16
581	11602015	1	ELTON RAIMUNDO DE MOURA MELO	31/08/20
582	829605	4	ELUILANE AIRES LIRA	29/08/20
583	11606649	1	ELVIS DA SILVA FURTADO	25/09/20
584	11520736	1	ELZA DE SOUSA PEREIRA ARMONDES	10/01/19
585	1268015	2	EMANUEL COELHO GUEDES	22/10/16
586	11584505	1	EMERSON MACHADO COSTA	14/05/20
587	11603046	1	EMERSON SILVA LIMA	10/09/20
588	45965	3	EMYLIA ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	29/04/20
589	11156104	1	ENERY MARTINS CEZAR BATISTA	11/08/16
590	11582758	1	ENEZIO VIANA NETO	08/05/20
591	11584254	1	ENOS PASSO DE SOUSA	23/05/20
592	11153172	1	ENZA RAFAELA PEIXOTO FERREIRA	23/06/16
593	1060902	2	EQUISLEY RIBEIRO MAXIMO	23/06/16
594	11160055	1	ERALDO JUNIO LOPES LIRA	08/09/16

595	11164891	2	ERBETE OLIVEIRA GONCALVES	17/05/20
596	11222484	1	ERICA DO VALE REIS	27/01/18
597	58418	7	ERICA LIMA DA SILVA	19/03/16
598	11149485	2	ERICA SOUSA NASCIMENTO	09/06/16
599	11155744	1	ERICE KATRINNY SOARES ALVES	14/07/16
600	11222522	1	ERICK GARCIA COSTA	10/02/18
601	1207997	2	ERICKSON FERREIRA SANTO	31/08/20
602	11578807	1	ERIK ALBERTO CASTRO NEGRE	01/05/20
603	11579099	1	ERIKA BARROS VIEIRA	29/04/20
604	11603984	1	ERISVAN SOUZA SENA	09/09/20
605	11581859	1	ERIVALDO BELO MACEDO	03/05/20
606	11582707	1	ERIVELTON ALVES DIAS	08/05/20
607	11607181	1	ERLANCIO TAVARES DE SOUSA	01/10/20
608	1139576	5	ERLANDSON RIBEIRO SOUSA	29/08/20
609	1221876	3	ERLON CARVALHO DOS SANTOS	11/07/20
610	11200707	2	ERMES MACEDO DUARTE JUNIOR	31/08/20
611	11149507	2	ERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	05/06/16
612	11579641	1	ERNATANSON CARDOSO DA SILVA	02/05/20
613	11149523	2	ESTER SANTOS CEIRAS	02/06/16
614	939691	6	EUFRAZIO JOSE DE CARVALHO	08/05/20
615	11599472	1	EURIONE MOREIRA DA SILVA	22/08/20
616	11191180	1	EVA ALVES GOMES DOS SANTOS	13/05/17
617	1106384	3	EVALDO ALVES PEREIRA	09/04/16
618	11142251	2	EVALDO DE MENEZES TACHO JUNIOR	01/05/16
619	1199676	2	EVANDRO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	12/09/20
620	11157127	1	EVANDRO DA CONCEICAO	07/07/16
621	11581719	1	EVANDRO DA SILVA GOMES	04/05/20
622	45310	2	EVANEIDE GONCALVES PEREIRA	25/09/20
623	11143266	1	EWALD BITENCOURT	23/04/16
624	11687541	2	EWERTON DOS REIS BRAGA	03/05/18
625	11579862	1	EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA NETO	04/05/20
626	11222735	1	FABIA BATISTA BEZERRA	04/01/18
627	11155426	1	FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES	05/06/16
628	43040	6	FABIANA CARVALHO DOS SANTOS	02/06/16
629	11222778	1	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	22/02/18
630	11601515	1	FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	31/08/20
631	1221302	5	FABIANO ALVES SANTOS SANTANA	24/04/20
632	11142278	2	FABIANO DE JESUS GANDARA	16/04/16
633	11585447	1	FABIO ARAUJO GUIMARAES	23/05/20
634	11584637	1	FABIO CAMPOS DE MELO	11/05/20
635	1278185	1	FABIO CARITAS BARRIONUEVO DA LUZ	07/04/16
636	11141174	1	FABIO CASTRO ARAUJO	07/05/16
637	11586044	1	FABIO DE PAULA OLIVEIRA	31/05/20
638	1137786	3	FABIO DE SOUSA COSTA	03/05/20
639	11579285	1	FABIO DE SOUSA ROCHA	03/05/20
640	11601302	1	FABIO DOS SANTOS BARROS	29/08/20
641	1126768	8	FABIO FLORENCIO DE SOUSA	01/05/20
642	11578467	1	FABIO GOMES SOARES	30/04/20
643	11581018	1	FABIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO	04/05/20
644	11222891	1	FABIO HONORATO DIAS	08/01/18
645	1075420	2	FABIO JUNHO DA CONCEICAO	14/09/20
646	11601540	1	FABIO JUNIOR ALVES ARAUJO	03/09/20
647	11586460	1	FABIO LAURINDO DA SILVA	25/05/20
648	11476770	2	FABIO RODRIGUES NUNES	05/09/20
649	11188880	1	FABIO RODRIGUES PINTO	07/05/17
650	699308	5	FABIO ROGERIO DE LIMA	17/09/20
651	11581590	1	FABIO TORRES DOS SANTOS MORAIS	04/05/20
652	11580992	1	FABIOLA DIAS DALLA CORTE	07/05/20
653	11605685	1	FABLO JOSE DA SILVA ARAUJO	28/09/20
654	11154268	1	FABRICIO ADRIANO PAVAN	25/06/16
655	11579986	1	FABRICIO DOS SANTOS SILVA	07/05/20
656	95075	5	FABRICIO MATIAS COSTA	04/05/20
657	11579404	1	FABRICIO MEDRADO BARROS	02/05/20
658	1286013	1	FABRICIO SILVA CAMARGO	25/03/16
659	11578050	1	FABRIZIO FERNANDES RIBEIRO	07/05/20
660	11581387	1	FAUSTO AIRES DOS SANTOS	04/05/20
661	11582910	1	FAUSTO DE ASSIS BARBOSA	08/05/20
662	11604433	1	FELICA RIBEIRO MACIEL	17/09/20
663	1283910	2	FELIPE DELMONDES DE BRITO FONTENELE	29/07/16
664	11155469	1	FELIPE MANSUR PIMPAO	17/06/16
665	1145576	2	FELIPE REIS PIMENTEL	01/05/20
666	11147148	4	FELIPE VINICIUS RIBEIRO DE BRITO	31/08/20
667	1211021	2	FELISBELA FERREIRA CARVALHO	05/05/17
668	1092235	7	FERNANDA CARLOS MACIEL	11/06/16
669	47974	9	FERNANDA CARVALHO DE SOUSA	14/04/16
670	11153741	1	FERNANDA DIAS MARTINS	07/07/16
671	11579048	1	FERNANDA GONCALVES NOGUEIRA	29/04/20
672	11149540	2	FERNANDA MURIELLY DIAS MELO	02/06/16
673	11149558	2	FERNANDA PAZ DE SOUSA MACHADO	03/06/16
674	1018647	2	FERNANDA PEREIRA SOARES	25/06/16
675	1265814	2	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA	25/02/16

676	929818	4	FERNANDA SARAIVA TEIXEIRA NOLETO PEREIRA	03/09/16
677	11149574	2	FERNANDA TAINA ALVES DE LIMA CASTRO	02/06/16
678	11577738	1	FERNANDO AUGUSTO DAS CHAGAS FERNANDES	29/04/20
679	1063510	2	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA XAVIER	31/07/08
680	11606789	1	FERNANDO DA SILVA SOUSA	30/09/20
681	1000691	2	FERNANDO DORTA MENDES DE SOUZA	25/09/16
682	11138904	1	FERNANDO DOS REIS GALVAO	03/04/16
683	11587270	1	FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/20
684	11606886	1	FERNANDO GABRIEL GONCALVES	08/10/20
685	11127961	1	FERNANDO MATOS GUERRA	07/04/16
686	1134981	4	FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA	30/04/20
687	1066706	2	FERNANDO PRAZERES DA SILVA	03/09/16
688	11585307	1	FERNANDO RIBEIRO TOMAZ	21/05/20
689	11583428	1	FILIPE MARQUES DOS SANTOS	09/05/20
690	11581328	1	FILIPE MELO DA SILVA	07/05/20
691	795670	5	FLAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	02/05/16
692	11582057	1	FLAVIA DE SOUSA PEREIRA	07/05/20
693	11460245	2	FLAVIA MARTINS SILVA DE CARVALHO	29/08/20
694	11577959	1	FLAVIA SILVA FERNANDES	29/04/20
695	11149582	2	FLAVIMAR PEDRO DA SILVA	10/06/16
696	11141794	3	FLAVIO COELHO MENDES	06/05/16
697	818838	2	FLAVIO RODRIGUES SANTOS	08/10/16
698	218537	3	FLEURI PEREIRA DOS SANTOS	04/07/16
699	11135158	1	FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA	10/03/16
700	11583118	1	FRANCINILDO FELIX OLIVEIRA	08/05/20
701	11127481	3	FRANCIS EDUARDO CARDOSO	30/08/20
702	11578386	1	FRANCISCO ALVES PEREIRA	30/04/20
703	11599952	1	FRANCISCO BATISTA DE MELO	24/08/20
704	11139021	1	FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS SANTOS	11/04/16
705	11602732	1	FRANCISCO DA PAIXAO LOBO DOS SANTOS	04/09/20
706	11580933	1	FRANCISCO DALVAN DE OLIVEIRA	04/05/20
707	11142340	2	FRANCISCO DAS CHAGAS CESAR FILHO	21/04/16
708	415884	4	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	10/04/16
709	1252437	3	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	18/02/18
710	503281	3	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	27/08/20
711	11580313	1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	03/05/20
712	11580240	1	FRANCISCO DE MOURA LIMA	07/05/20
713	11580690	1	FRANCISCO ELETUTERIO VIEIRA MARQUES	03/05/20
714	11578688	1	FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES	01/05/20
715	11138181	3	FRANCISCO MAROEDS PAIVA DE OLIVEIRA	03/06/16
716	1221426	2	FRANCISCO OLIVEIRA LEAO NETO	02/05/20
717	11154284	1	FRANCISCO PALMEIRA NETO	07/07/16
718	11580984	1	FRANCISCO SILVA FILHO	04/05/20
719	11579439	1	FRANCISCO SILVERIO SABOIA MARQUES	02/05/20
720	630874	6	FRANCISCO SOUZA FREITAS	29/08/20
721	1138863	7	FRANCIVALDO DE SOUSA LIMA	30/08/20
722	11149590	2	FRANK FERREIRA MARTINS	09/06/16
723	1047191	6	FRANK SEVERIANO GOMES RODRIGUES	05/06/16
724	11580453	1	FRANKLIN OLIVEIRA SOUZA ALVES	03/05/20
725	931096	2	FRED ALVES DE OLIVEIRA	31/05/08
726	11143819	2	FREDERICO FLORES CORREA DE MELO	08/05/16
727	1079298	2	FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMAO	02/05/20
728	774914	7	FREDSON ALVES DE SOUZA	17/06/16
729	11602007	1	GABRIEL ALVES DA COSTA NETO	05/09/20
730	11558350	1	GABRIEL BATISTA DE SOUSA SILVA	15/01/20
731	11601795	1	GABRIEL JUNIOR BEZERRA DOS SANTOS	03/09/20
732	11687274	2	GABRIEL RIBEIRO DE ARAUJO	23/04/18
733	11223898	1	GABRIEL SILVA GUERREIRO	22/12/17
734	1281852	1	GABRIEL VALADARES DE MORAIS	03/03/16
735	11223782	1	GABRIELA ARANTES PINHEIRO	04/01/18
736	11223790	1	GABRIELA DE VERAS TORRES PINHEIRO	24/02/18
737	1206249	3	GABRIELA GLORIA DE CASTRO	20/06/16
738	11188510	1	GABRIELA GOMES LOPES	18/05/17
739	1284428	1	GABRIELL BRAGA NUNES VALADAO	03/03/16
740	11142375	2	GABRIELLA FERREIRA DEBIAZZI	01/05/16
741	11156112	1	GARDENIA LEAL FE MELO	08/08/16
742	11578823	1	GARDNER BARBOSA CASTRO	01/05/20
743	1029037	3	GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	26/10/19
744	11582979	1	GEFERSON JOSE FERNANDES	08/05/20
745	11156120	1	GEIKLA LEONCIA GODINHO GONCALVES	29/07/16
746	1275810	2	GEISELY GOMES DOS SANTOS BRITO	05/06/16
747	11161710	1	GEISON FARIA COSTA	02/10/16
748	1148613	3	GEIZIANNE PEREIRA DA CUNHA	03/04/16
749	11519185	4	GEL REIS CARREIRO DE OLIVEIRA	04/05/20
750	11585048	1	GELLIARD RIBAS COELHO	15/05/20
751	11181206	1	GENARA DE FREITAS LOPES	01/04/17
752	825727	2	GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	31/05/20
753	11579781	1	GENTIL GONCALVES FIGUEIRA	02/05/20
754	11578165	1	GENUS LOPES DA SILVA	29/04/20
755	11602635	1	GEONY GUIMARAES BARBOSA	03/09/20

756	11586125	1	GEORGE ALEX SOUSA SANTOS CERQUEIRA	04/06/20
757	11144084	1	GEORGE CLAUDIO COSTA DO VALE	25/04/16
758	11149612	2	GEORGE HALLAN GOMES ALMEIDA	12/06/16
759	11148039	2	GEORGIA LUIZA LINHARES DA SILVA	06/06/16
760	11224061	1	GEOVAN TORRES PEREIRA	15/10/17
761	11159596	1	GEOVANA COSTA DOS REIS	28/07/16
762	11603810	1	GEOVANI PEREIRA ROCHA	10/09/20
763	11602040	1	GEOVANI TEIXEIRA MEDEIROS	31/08/20
764	11577770	1	GEOVANILDO PEREIRA DE SOUSA	29/04/20
765	871531	2	GERALDA TEREZA BRAUDES NAVES	02/07/16
766	11602023	1	GERALDO SILVA	31/08/20
767	11152575	1	GERCEU DORNELES DE SOUSA NETO	17/06/16
768	11153750	1	GEREMIAS PIRES GALVAO	07/07/16
769	1267523	7	GERSON FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO	29/04/20
770	11581409	1	GERSON RODRIGUES OLIVEIRA GONZAGA	07/05/20
771	11224088	2	GERUSA NEVES SILVA	17/05/20
772	11198672	1	GESSICA KAROLLYM MARTINS LIMA	27/05/17
773	11142421	2	GEUVANY GOMES DE MELO	27/05/16
774	11156139	1	GEYSA ALVES DOS SANTOS SARAIVA	06/08/16
775	690627	10	GEZILEA SARAIVA FERREIRA MILHOMEM	15/05/20
776	930328	7	GEZZA MARIA FERREIRA DA SILVA	14/05/20
777	1240269	4	GHARDELL RIBEIRO MENESES	21/04/16
778	247951	3	GIANCARLO GUIMARAES	16/07/16
779	11149647	2	GIANE SABINA TOLEDANO PEREIRA	16/06/16
780	1276921	1	GILBERCLEY OLIVEIRA SA	10/03/16
781	1045768	4	GILBERTO DA COSTA SILVA	05/09/20
782	11580224	1	GILBERTO JORGE DA SILVA JUNIOR	03/05/20
783	11578882	1	GILBERTO MARTINS COSTA	02/05/20
784	11601418	1	GILCIMAR FERREIRA ROCHA	31/08/20
785	1054589	1	GILIANNY RIBEIRO GOMES	31/07/08
786	11585498	1	GILIARDE BENAVINUTO ALBUQUERQUE CAVALCANTE VIRGULINO RIBEIRO N E GAMA	17/05/20
787	11149663	2	GILMAR LEITE DA SILVA	11/06/16
788	11160071	1	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	02/09/16
789	1274481	2	GILSON FERREIRA DA SILVA	10/05/20
790	11584769	1	GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	16/05/20
791	11578670	1	GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	04/05/20
792	932787	4	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	03/09/20
793	11601043	1	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA	30/08/20
794	11224207	1	GILZYNNE DA COSTA OLIVEIRA	08/02/18
795	11224223	1	GIORDANO BRUNO MARTINS RODRIGUES	26/02/18
796	11602589	1	GIOVANI JONAS DE BRITO	31/08/20
797	39965	3	GIOVANI WOLNEY ARAUJO	29/06/16
798	11139790	1	GISELE BARCELOS FACHINE	21/04/16
799	11615150	1	GISELLE DE SOUZA OLIVEIRA	19/12/20
800	11603801	1	GISLAYNE CARVALHO	05/09/20
801	11224290	1	GIULIAN DE PAULA BARBOSA	31/12/17
802	11224290	1	GIULIAN DE PAULA BARBOSA	29/12/17
803	11586885	1	GLAUBER GUERRA COSTA	30/05/20
804	11224312	1	GLAUCIENE DE AGUIAR AVELINO BORGES	31/12/17
805	11577932	1	GLAUCO DOUGLAS ALVES LACERDA	29/04/20
806	11560479	1	GLAUDIA MARIA GOMES MARCON	05/02/20
807	1121774	7	GLEICY DA SILVA COSTA	26/04/20
808	11578211	1	GLEIDSON ALEXANDER CUNHA	29/04/20
809	11160080	1	GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ	08/09/16
810	11582626	1	GLEUDSON ALMEIDA ROLIM	07/05/20
811	11181290	1	GLEYVERSON PEREIRA DOS SANTOS	31/03/17
812	11687290	2	GLEYSER PAIXAO PINTO	23/04/18
813	11224380	1	GLEYDSON COIMBRA PESSOA	04/01/18
814	1155580	2	GLEYDSON MOREIRA NEVES DOS SANTOS	07/05/20
815	11602406	1	GOIACI DA SILVA CUNHA	04/09/20
816	867849	4	GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES	04/06/20
817	1136747	2	GRACIANA XAVIER JULIAO	31/08/20
818	11149671	2	GRACILENE FREITAS DA SILVA MARTINS	03/06/16
819	353684	4	GRASIELA ALVES PACHECO	05/04/16
820	11176644	1	GRAZIELLE TRIVELATO DE QUEIROZ FERREIRA	03/10/17
821	1280031	1	GREICE RIBEIRO OLIVEIRA	02/04/16
822	731496	2	GUETE LUIZ DE MORAIS	07/07/16
823	11602597	1	GUILHERME CARVALHO SANTOS	31/08/20
824	11224541	1	GUILHERME DE LIRA SOBRINHO	29/12/17
825	1148567	2	GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL	28/01/18
826	11577878	1	GUILHERME MARTINS SILVA	29/04/20
827	11149680	2	GUILHERME MIGOTTO DOS SANTOS	13/06/16
828	11593458	1	GUILHERME PEREIRA AGUIAR	21/06/20
829	11138920	1	GUILHERME ROCHA DOS SANTOS	11/04/16
830	11604026	1	GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA	17/09/20
831	11602333	1	GUSTAVO GOMES FERREIRA	31/08/20
832	11143371	2	GUSTAVO HENRIQUE MAMEDE OTTO	06/05/16
833	11603720	1	GUSTAVO HENRIQUE VIANA LIMA	05/09/20
834	11687312	2	GUSTAVO LUIZ MIRANDA SOUSA	14/05/18
835	11578351	1	GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO	28/04/20

836	11181303	1	GUSTAVO WANDERLEY SANTA CRUZ	30/03/17
837	11535636	2	GUTEMBERGI BENTO GOMES	07/05/20
838	11224665	1	HALYCEIA DOS SANTOS FERREIRA	29/12/17
839	11139510	1	HANDRA GOMES CORREA FERNANDES	14/04/16
840	11165499	1	HAROLDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	10/11/16
841	1285696	3	HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA	30/04/20
842	11149698	2	HEIDE ELISE WEHMANN	02/06/16
843	11149710	2	HEITOR CARVALHO GOMES GOUVEIA	04/08/16
844	11215488	2	HEITOR KASSIO LOPES SILVA	02/05/20
845	11149728	2	HEITOR MACHADO DE PAULA SANTOS	09/06/16
846	947742	3	HELICIVANIA DIAS SANTOS	03/06/16
847	1136321	2	HELDER PIRES DA SILVA	16/10/16
848	11142430	2	HELEN GOULART DOS SANTOS	07/05/16
849	1031791	2	HELENILVA CUSTODIO DE MELO	21/01/19
850	11143517	3	HELIA REGINA ARAUJO DA SILVA	29/04/17
851	11601116	1	HELIO ALVES DOS SANTOS	29/08/20
852	11578610	1	HELIO SOARES BARBOSA MIRANDA	01/05/20
853	1127951	1	HELIVAN ARAUJO LOPES	24/04/16
854	11149744	2	HELLEN REGINA DA SILVA RIBEIRO	16/08/16
855	11140224	1	HELY RANGEL NOLETO CAMPELO	08/04/16
856	11149752	2	HENO RODRIGUES DA SILVA	04/06/16
857	11224908	1	HENRIQUE MOREIRA BASTOS	01/01/18
858	11582065	1	HENRIQUE RAMOS FERREIRA	07/05/20
859	11580321	1	HENRY DE SOUZA LEITE	03/05/20
860	1164546	4	HENRYQUE CERQUEIRA VASCONCELOS	04/01/18
861	11149779	2	HERALDO MORAIS MILHOMEM	04/06/16
862	11579904	1	HERBERSON VIEIRA DE SOUSA	04/05/20
863	1285890	1	HERIBERTO FRANCISCO XAVIER	21/03/16
864	11163739	1	HERICA BARROS DE OLIVEIRA	11/11/16
865	11583819	1	HERJNE LOURENCO FERNANDES FARIA	09/05/20
866	11584904	1	HERMESON CASTRO MARTINS	12/05/20
867	11581050	1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	03/05/20
868	11473770	2	HIDELBRANDO BRAS DA SILVA REIS	16/05/20
869	11581395	1	HIGO BORGES SILVA	04/05/20
870	11192917	1	HILAENE DE LIMA CUNHA	29/04/17
871	11585293	1	HISAK JOSE MOREIRA COSTA	28/05/20
872	11581778	1	HITALO ARAUJO LIMA	07/05/20
873	11151390	1	HORLANDO DIAS DA LUZ	16/06/16
874	1146181	7	HUGO ALVES DOS SANTOS	29/04/20
875	11142464	2	HUGO BORGES ARAUJO	29/04/16
876	11578912	1	HUGO DA SILVA COSTA RIOS	29/04/20
877	11603917	1	HUGO JOSE PEREIRA DE ARAUJO	17/09/20
878	1094076	4	HUGO VALERIO MOREIRA RODRIGUES	17/04/16
879	129115	1	HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES	31/05/08
880	11578092	1	IAGO OLIVEIRA AGUIAR LERME	29/04/20
881	1283790	1	IATAGAN DE ARAUJO BARBOSA	29/02/16
882	1027158	2	IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM	22/04/17
883	11580542	1	IDENILDE BEZERRA LIMA	04/05/20
884	11601833	1	IGHOR FERNANDO DE MENEZES RODRIGUES	30/08/20
885	11458089	1	IGOR CAETANO MATUOCA	21/01/18
886	11579951	1	IGOR FELIPE DOS SANTOS	03/05/20
887	11205423	2	IGOR RODRIGUES PENHA	06/09/20
888	11142480	2	IGOR SOARES LELIS	24/04/16
889	11600152	1	IHURY BORGES ASSENCIO	31/08/20
890	11602376	1	ILDELIO DOS SANTOS SOARES	31/08/20
891	11605499	1	ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA	21/09/20
892	832136	5	INGERGLEICE MACHADO DE OLIVEIRA ABREU	17/04/16
893	621897	9	IOLANDA ALVES CAMARA CASTRO	11/01/18
894	1024949	4	IRACY BARROSO DA SILVA MORAIS	04/05/20
895	1021419	4	IRAMAR ALVES BRANDAO	03/06/16
896	11149795	2	IRAY MARCIA MAGALHAES DELFINO BADARO	03/06/16
897	1247344	2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	02/05/20
898	271199	10	IRTON RIBEIRO DE CASTRO	12/09/20
899	11149817	2	ISAAC FEITOSA DA SILVA	11/06/16
900	11213442	3	ISAAC RIBEIRO MIRANDA	02/05/20
901	11149833	2	ISABELA LAIANA BERNARDES RODRIGUES	02/06/16
902	11455845	1	ISAIAS DALVES HENRIQUE	01/12/18
903	294114	7	ISAIAS VIEIRA DIAS	02/06/16
904	11579536	1	ISLEILTON SILVA CHAVES	03/05/20
905	11138858	1	ISMAEL RAMALHO DA SILVA	11/04/16
906	1129805	2	ISRAEL ANTONIO DA SILVA	28/07/16
907	11603712	1	ISRAEL ARAUJO DIAS	04/09/20
908	11602228	1	ISRAEL BATISTA ALMEIDA VIANA	30/08/20
909	528307	6	ITALA ALVES HOLANDA ARAUJO	12/01/18
910	11582847	1	ITALO DANYEL AMORIM GONCALVES DOS SANTOS	08/05/20
911	11581883	1	ITALO DOS SANTOS FIALHO	08/05/20
912	11603330	1	ITALO NONATO VILAS BOAS ROCHA	05/09/20
913	11587032	1	ITAMAR DE SOUSA COELHO	29/05/20
914	11604344	1	ITOCANTINS BARBOSA DE SOUSA	24/09/20
915	742457	4	IVALDINO FERREIRA DE MENEZES	31/07/16
916	11138971	1	IVAN CARDOSO PEDROSA	14/04/16

917	11181435	1	IVANA DE ABREU ARAUJO FREITAS	26/03/17
918	11140151	1	IVANEZA GONCALVES DA SILVA	22/04/16
919	11149841	2	IVANILDO CONCEICAO DA SILVA	16/06/16
920	714905	3	IVETE ANTUNES CORREA	25/12/20
921	11125144	1	IVO MARTINS GUEDES	25/04/16
922	1220128	2	IVO VIEIRA DA CUNHA	08/05/20
923	11149850	2	IVONAGNO MACEDO PINHEIRO	05/06/16
924	952191	6	JACELINE FREITAS LIMA AHMAD AMORIM	06/06/16
925	11138742	1	JACKSON ALVES CARDOSO	11/04/16
926	11169168	1	JACSON CASTRO DE SOUZA	26/02/17
927	11141166	3	JADER PIMENTA DE BARCELOS	02/06/16
928	11154292	1	JAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	01/07/16
929	11578661	1	JAIME FABRICIO RIBEIRO NOGUEIRA	29/04/20
930	11156155	1	JAIR BARROS LIMA	30/07/16
931	11578700	1	JAIR FERREIRA DA COSTA	28/04/20
932	11585382	1	JAIR PEREIRA BRITO	18/05/20
933	11586311	1	JAIR TIMOTE DOS REIS	30/05/20
934	11160110	1	JALLES GOMES RODRIGUES	22/09/16
935	11457066	2	JALLES RODRIGUES CARDOSO	04/05/20
936	1257412	3	JAMAILA DE OLIVEIRA COSTA	17/03/17
937	1160575	2	JAMES DEAN DE MESQUITA SOUSA	05/01/18
938	168789	3	JAMILA LEIME	19/12/17
939	11604042	1	JANAINA NASCIMENTO SOARES	10/09/20
940	11160195	1	JANAINA HONORATO DA SILVA MATOS	02/09/16
941	793520	4	JANDRA MILHOMEM DE SOUZA	25/06/16
942	11149868	2	JANEIDES LUCENA DE ARAUJO MACHADO	18/06/16
943	49284	6	JANETE RODRIGUES DA CUNHA	28/12/20
944	11155752	1	JANETE TAVARES DA SILVA RODRIGUES	07/07/16
945	876711	2	JANETH DA SILVA E SOUSA ARAUJO	25/01/18
946	11149884	2	JANETH DIAS MOREIRA ARRAES	09/06/16
947	1227262	3	JANIVALDO CARVALHO ROCHA	01/07/20
948	1051830	4	JAQUELINE ARANTE LOPES	22/05/16
949	1102060	3	JAQUELINE BONI RIBEIRO	08/04/16
950	870654	6	JARDEL ALVES DE SOUZA	30/08/20
951	11138882	1	JARDEL MARTINS FERREIRA	14/04/16
952	11579196	1	JARLES SOUSA MORAES	29/04/20
953	1291777	4	JARLLANY CIRQUEIRA LOPES RAMOS	29/04/16
954	1150049	4	JEAN LIMA ALVES	01/05/20
955	1118978	2	JEFFERSON SILVA MARINHO	01/05/20
956	11579684	1	JEFFERSON DE MELO OLIVEIRA	01/05/20
957	11580003	1	JEFFERSON DIAS DA SILVA	03/05/20
958	585250	5	JEFFERSON POVOA FERNANDES	05/06/16
959	11578424	1	JENALDO TAVEIRO SANTOS	01/05/20
960	11226218	1	JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA	03/02/18
961	11148055	2	JERICLEI MUNDIM DE OLIVEIRA	06/05/16
962	11226234	2	JERUZA MORAIS DA COSTA	29/08/20
963	1282280	1	JESANA COSTA LOPES	26/02/16
964	11164905	1	JESLEY DA LUZ MAGALHAES	31/10/16
965	11149892	2	JESSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ	09/06/16
966	11581034	1	JESSICA DE ARRUDA PINTO GUILHERME	04/05/20
967	1133799	2	JESSICA IANE DA SILVA FREITAS	05/09/16
968	11226269	1	JESSICA LARISSA BARBOSA MARINHO	05/01/18
969	11578378	1	JESSICA MOREIRA SOARES	01/05/20
970	11578149	1	JESSICA SOUSA NASCIMENTO	29/04/20
971	11687320	2	JESSIELANE JARDER COELHO DA SILVA	21/04/18
972	1009648	2	JESUS PARREIRA JUVITO	08/07/16
973	11141212	3	JEYELSON LOPES DO NASCIMENTO	21/05/16
974	11579480	1	JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS	02/05/20
975	11550546	1	JHESSICA KAROLLYNE JACINO OLIVEIRA	25/09/19
976	11192500	1	JHEYSON MARTINS SILVA	22/04/17
977	11584785	1	JHONATTAS BARBOSA BRITO	11/05/20
978	803690	1	JISELE DO SOCORRO DE AMORIM BRITO	31/07/08
979	11578530	1	JOADSON DE SOUSA SILVA	01/05/20
980	11226390	1	JOACE ARAUJO MORAIS	13/11/17
981	987971	5	JOANICE FERREIRA DOS SANTOS	07/05/20
982	11580844	1	JOANILTON SILVA FERREIRA	03/05/20
983	11138874	1	JOAO AMORIM NETO	10/04/16
984	11226480	1	JOAO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA	09/11/17
985	11578130	1	JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA	30/04/20
986	11137800	2	JOAO BATISTA SILVA DOS SANTOS	02/05/20
987	385480	7	JOAO CARLOS FARENCENA	18/04/16
988	11226579	1	JOAO CARLOS VILELA BATELLO	22/01/18
989	11593660	1	JOAO DE ARAUJO PEREIRA	04/07/20
990	11578335	1	JOAO DE DEUS LEMOS ALENCAR	28/04/20
991	1086545	7	JOAO FILHO BORGES LEITE	11/04/16
992	11579226	1	JOAO HOLANDA	05/05/20
993	11226692	2	JOAO LUCAS MICHEL BRUM	23/04/18
994	806290	3	JOAO LUIZ DE SOUSA NETO	01/06/20
995	782390	4	JOAO MESSIAS SIRILO	29/06/20
996	11578750	1	JOAO PAULO AGUIAR DE ALMEIDA	02/05/20
997	11578122	1	JOAO PAULO CAFE DE OLIVEIRA	29/04/20

998	11156180	1	JOAO PAULO DE OLIVEIRA EVARISTO	11/08/16
999	1134620	3	JOAO PAULO MATOS LOLA	10/04/16
1000	11142510	2	JOAO PAULO SOARES LIMA	29/04/16
1001	40244	2	JOAO PAULO VALDIVIESO BORGES	21/07/16
1002	11581638	1	JOAO PEREIRA NETO	04/05/20
1003	811492	4	JOAO REIS BITTENCOURT AGUIAR	11/06/16
1004	373531	4	JOAO SALIM PEREIRA BUCAR NETO	28/05/17
1005	1254464	4	JOAO VICTOR LOPES PIMENTA MIGUEL	28/03/20
1006	966293	4	JOAQUIM BRAGA	04/02/18
1007	106152	2	JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO	16/04/20
1008	1051024	4	JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO	05/06/16
1009	539913	1	JOAQUIM FERREIRA DA COSTA	31/05/08
1010	1125915	3	JOAQUIM LOPES PAZ	01/05/20
1011	1159631	4	JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA	23/06/18
1012	901020	4	JOATAN CURCINO DA COSTA	29/04/20
1013	11581581	1	JOB CAVALCANTI DE ARAUJO NETO	04/05/20
1014	11196009	1	JOBSON SANTANA DE SOUSA	30/04/17
1015	11186354	1	JOEDE ANTONIO CASTRO SANTOS	21/04/16
1016	11186470	1	JOEL RONALD MACHADO ROSA	04/05/17
1017	1191900	2	JOELMA PEREIRA SANTIAGO COELHO	23/07/16
1018	11578327	1	JOELSON LIMA DA SILVA	01/05/20
1019	11554754	1	JOHN HOLANDA DE AMORIM	08/11/19
1020	11578297	1	JOHNATHAN DA SILVA AQUINO	01/05/20
1021	11563753	1	JOILNE RODRIGUES DA SILVA	16/02/20
1022	11504374	2	JOKARLE MARTINS ARAUJO	04/09/20
1023	11164492	1	JONATAS DA SILVA FRANCA	13/10/16
1024	1272764	1	JONATHAN LIMA ROSA	10/03/16
1025	1282484	1	JONATHAS DOS SANTOS LIMA	21/03/16
1026	11142545	2	JORGE ALESSANDRO DE SOUZA	05/05/16
1027	11578238	1	JORGE DA SILVA LOPES	30/04/20
1028	11545330	2	JORGE SILVA SANTOS LIRA	31/08/20
1029	11603674	1	JORGIVALDO DIAS DE SOUSA	10/09/20
1030	11159146	1	JORMAR VELOSO COSTA	04/09/16
1031	1147048	4	JOSANA HANNA SOUZA DE JESUS	31/08/16
1032	11469218	4	JOSE ALVES NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR	01/01/21
1033	11578114	1	JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO	29/04/20
1034	11227117	1	JOSE ARIMATEIA FARIAS	08/02/18
1035	11603127	1	JOSE AUGUSTO INACIO DE PAULA	03/09/20
1036	11584688	1	JOSE BONIFACIO PAZ DE SOUSA	11/05/20
1037	974290	7	JOSE CARLOS DIAS DOS REIS FILHO	31/03/16
1038	11142561	2	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO	14/04/16
1039	11164387	1	JOSE CARLOS LOPES MAGALHAES	20/10/16
1040	11579749	1	JOSE CARVALHO GONCALVES JUNIOR	02/05/20
1041	11584041	1	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/05/20
1042	262290	6	JOSE DE RIBAMAR AIRES GOMES	08/06/20
1043	11152605	1	JOSE DE RIBAMAR SANTOS	30/06/16
1044	11579102	1	JOSE DE SOUZA BRITO NETO	02/05/20
1045	1213318	3	JOSE DOMINGOS DA SILVA	29/04/20
1046	11601485	1	JOSE DOS SANTOS MIRANDA DE ABREU JUNIOR	31/08/20
1047	11579960	1	JOSE EZEQUIAS DA SILVA	03/05/20
1048	11183098	1	JOSE FERNANDO BARROS E SILVA	19/03/17
1049	11138823	1	JOSE FERREIRA DE SOUSA	15/04/16
1050	11580496	1	JOSE GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	07/05/20
1051	11600896	1	JOSE GREGORIO NETO GLORIA ALVES	30/08/20
1052	11160241	1	JOSE MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ	15/09/16
1053	11586362	1	JOSE MARCONDES BOMFIM ROCHA	23/05/20
1054	11579625	1	JOSE MARCOS BANDEIRA TAVARES	07/05/20
1055	11601078	1	JOSE MARIANO LIMA BEZERRA FILHO	04/09/20
1056	11581620	1	JOSE OSVALDO FONTINELLE BARBOSA FILHO	04/05/20
1057	11602210	1	JOSE RENILSDON DA ROCHA	11/09/20
1058	882840	3	JOSE RIBAMAR BRASIL NOGUEIRA	30/08/20
1059	11579978	1	JOSE ROBERTO LIMA CERQUEIRA	03/05/20
1060	11164409	1	JOSE SABINO DA SILVA NETO	10/10/16
1061	11579293	1	JOSE SILVA DO NASCIMENTO	02/05/20
1062	235640	9	JOSE SILVA SAMPAIO	30/12/17
1063	1087770	4	JOSE VALMENE DE OLIVEIRA	31/08/20
1064	11140038	1	JOSEFAR SARAIVA CARNEIRO	10/04/16
1065	11605146	1	JOSELIA ALVES ARAUJO	18/09/20
1066	11585854	1	JOSELTON COELHO DE BRITO	28/05/20
1067	1158180	2	JOSEMY ALVES COELHO	31/10/20
1068	11142570	2	JOSENILDE FERNANDES E SILVA	05/05/16
1069	11582391	1	JOSENILSON SILVA CORREA	07/05/20
1070	11602465	1	JOSEPHAN RODRIGUES ALBUQUERQUE	03/09/20
1071	1237985	7	JOSIANE DE SOUZA MENDES PASSOS	10/05/18
1072	11153210	1	JOSIANE MASCARENHAS BENICIO DE MENDONCA	20/06/16
1073	152599	14	JOSIANE SILVA OLIVEIRA VIANA	03/09/20
1074	11582251	1	JOSIMAR CARLOS DE MATOS	07/05/20
1075	11152150	2	JOSIONE PEREIRA DA SILVEIRA	24/09/20
1076	11580070	1	JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA	04/05/20
1077	11602783	1	JOSIVAN MACIEL ANDRADE	03/09/20
1078	11586915	1	JOVERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/20

1079	121610	4	JOYCE JATIELLE PARENTE MASCARENHAS	07/07/17
1080	11186874	1	JOYCILENE AQUINO NERES	29/04/17
1081	11142618	2	JOZIEL ESPINDOLA ROCHA	29/04/16
1082	1282212	1	JUAN FRANCISCO GABRIEL ROCHA DE SOUSA	25/02/16
1083	11578556	1	JUCILENE DE CARVALHO ARAUJO	01/05/20
1084	1271636	1	JUCILENE DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO	06/03/16
1085	1123165	2	JULIANA DA SILVA MARANHÃO	17/09/20
1086	1291700	1	JULIANA NUNES SANTIAGO	14/03/16
1087	11164530	1	JULIANA SILVA E SOUSA	30/10/16
1088	1282379	2	JULIANNA CARDOSO MOURA FROTA	03/05/20
1089	1125478	2	JULIANNE PEREIRA LIMA LICON	01/09/16
1090	1149482	2	JULIANO APARECIDO DE OLIVEIRA MATOS	30/08/20
1091	11149949	2	JULIERME LOPES VASCONCELOS	11/06/16
1092	1168010	5	JULIO CESAR GUEDES ALVES DE OLIVEIRA	19/09/20
1093	11581824	1	JULIO CEZAR JOSE DO NASCIMENTO NETTO	04/05/20
1094	11160250	1	JULIO COELHO TEIXEIRA	02/09/16
1095	11686910	2	JULLIANY VALINA CAVALCANTE	05/05/18
1096	11149965	2	JULSINEI SOUSA LEMOS	09/06/16
1097	11160268	1	JULYANNA TRAJANO ALENCAR TAVARES	11/09/16
1098	1027662	4	JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA	18/09/20
1099	11160284	1	JUNIO VANDERLEY BERNARDES	02/09/16
1100	11601094	1	JURACI JUNIO ALVES PEREIRA	29/08/20
1101	11227680	2	JURANDIR NUNES DE CARVALHO	11/09/20
1102	11142642	2	JUSELIO DOMINGUES DA ROCHA	22/04/16
1103	11143436	2	JUSLEY FERREIRA DO CARMO	06/05/16
1104	11601892	1	JUSSIEL COSTA SILVA	31/08/20
1105	11181818	1	KADJA DE SOUSA CAVALCANTE	30/03/17
1106	11227710	1	KAIQUE DE OLIVEIRA FRAZ	26/01/18
1107	1264451	3	KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO	03/09/20
1108	11227729	1	KAMILLA ADNESIA DE SOUSA	01/03/18
1109	1141082	3	KAMYLIA CASTRO VELOSO	30/03/17
1110	11149990	2	KAMYLIA DIAS MENDES	16/06/16
1111	11584580	1	KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS ROSAL	23/05/20
1112	11578190	1	KARINA BANDEIRA SILVA LO	02/05/20
1113	1002309	3	KARINA CORREIA DA SILVA	05/09/20
1114	11186720	1	KARINA SOARES DE FREITAS	13/05/17
1115	11144165	3	KARINE FERREIRA NUNES	12/05/16
1116	55028	2	KARLA DAIANE DE SOUSA CAVALCANTE	21/07/16
1117	1135090	3	KARLA OLIVEIRA E SILVA	27/09/20
1118	11161469	1	KARLENE CARLOS DO PRADO	22/09/16
1119	11164603	1	KARLYANNE PORTILHO DE ABREU MACIEL FARIA	30/10/16
1120	11164522	1	KAROLYNE PINHEIRO MARTINS DOS REIS	18/09/16
1121	1281062	2	KASSIA DA SILVA CERQUEIRA	29/08/20
1122	11580607	1	KASSIA DENISE DA SILVA MARINHO	03/05/20
1123	126606	2	KATHIA NEMETH PEREZ	22/05/20
1124	11600900	1	KAUAN LOURRAN ALMEIDA LUZ	29/08/20
1125	11574585	1	KAYTO MURIEL SOUSA	29/03/20
1126	11567988	1	KEISY MUNIK ALVES COSTA	02/03/20
1127	1136240	8	KELLE PEREIRA FREITAS	03/09/20
1128	820500	7	KELLEN LEAL BARROS	29/04/20
1129	11579234	1	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	30/04/20
1130	1124544	2	KELME MOURAO DA COSTA	01/05/20
1131	11578181	1	KELRY RAIANNY DA SILVA AGUIAR	29/04/20
1132	41066	2	KELYANNE TEIXEIRA REINALDO SOUZA	05/08/16
1133	11601930	1	KENNYA VICTOR FEITOSA	30/08/20
1134	804979	1	KERCILENE FRANCA OLIVEIRA	31/05/08
1135	11138955	1	KESILA TALITA DIAS GOMES	09/04/16
1136	11601060	1	KESLEY RONNIE SILVA MARTINS	29/08/20
1137	11150025	2	KESSIA AUGUSTA GOMES DE SANTANA SOARES	10/06/16
1138	806046	4	KIRIAM MARTINS GUEDES ARAUJO	25/05/18
1139	11139889	1	KLAYDIANNE MARCAL BATISTA RODRIGUES DA SILVA	15/04/16
1140	11160292	1	KLEBER JARDIM CERQUEIRA MARTINS	08/09/16
1141	11602481	1	KLEBER ONOFRE CORDEIRO ROCHA	03/09/20
1142	11603968	1	KLEYDEMBERK TEIXEIRA DA SILVA	10/09/20
1143	11582413	1	KLEYTON RODRIGUES DA CRUZ	07/05/20
1144	11150041	2	KLISMA SOUSA MARTINS	02/06/16
1145	578300	5	KRISHNA GARCIA DE SOUZA	09/01/20
1146	73778	3	LADY DAYANNE CRUZ DA SILVA	25/01/18
1147	11142685	2	LAEL ALBERTO REINKE	05/05/16
1148	11601701	1	LAIANNY BUENO DOS SANTOS	30/08/20
1149	11601574	1	LAILSON DA CONCEIÇÃO VIEIRA	30/08/20
1150	11152621	1	LAIZE CHRISTIAN FERREIRA MORAIS CORSINI	13/06/16
1151	11156198	1	LAIZE FERREIRA REZENDE	28/07/16
1152	598462	6	LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA	26/05/16
1153	1254839	3	LANNY COELHO	03/05/18
1154	1059653	6	LARA CAVALCANTE DA SILVA MONTIZUMA	02/06/16
1155	1292854	1	LARISSA ETERNA RODRIGUES DO NASCIMENTO	19/03/16
1156	11181923	1	LARISSA SA DE ALENCAR BARBOSA	24/03/17
1157	11153890	1	LAUDINEI ALVES DA SILVA	10/06/16
1158	11583827	1	LAURIMAR BISPO DOS SANTOS	13/05/20
1159	11186810	2	LAYANNE MEIRELE DUTRA DA SILVA	23/05/20

1160	11160306	1	LAYLA DE SOUSA CASTRO	29/09/16
1161	11578459	1	LEANDRO AMORIM DA SILVA	03/05/20
1162	11567201	1	LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS	20/02/20
1163	11150050	2	LEANDRO BESERRA DE OLIVEIRA	09/06/16
1164	11581107	1	LEANDRO BEZERRA DE SOUSA	04/05/20
1165	1234498	2	LEANDRO CABREIRA DA CRUZ	04/09/20
1166	1239929	4	LEANDRO COELHO FONSECA	10/05/20
1167	88605	2	LEANDRO COUTO CARVALHO	31/03/17
1168	11580704	1	LEANDRO CUNHA CARDOSO	07/05/20
1169	11579269	1	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	29/04/20
1170	943931	2	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	09/05/20
1171	1040294	8	LEANDRO MOREIRA SOARES	29/12/17
1172	11142731	3	LEANDRO OLIVEIRA DE SA	29/04/20
1173	60590	6	LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA	28/05/16
1174	11577720	1	LEANDRO ROCHA DA SILVA	29/04/20
1175	1140485	3	LEANDRO ROEDER	29/08/20
1176	33823	2	LEANDRO SILVA SAORIM	21/12/17
1177	11139862	1	LEANDRO VIANA DOS SANTOS	06/03/16
1178	11599588	1	LEIA CORREIA BUENO	23/08/20
1179	1196910	4	LEIDA MARIA DA SILVA THOME	07/02/16
1180	11602953	1	LEIDIANE DE PAULA SILVEIRA	31/08/20
1181	11602651	1	LEIDIANE OLIVEIRA COSTA	31/08/20
1182	11456922	1	LEILIANE DA MOTA MARINHO	14/01/18
1183	571286	2	LENI BARBOSA	02/10/20
1184	11161370	1	LEOCASSIO PEREIRA BANDEIRA CASTRO	03/10/16
1185	11585277	1	LEONAN CANDIDO HORTGAL	17/05/20
1186	11161922	1	LEONARDO ALVES DINIZ GOMES	09/09/16
1187	819181	2	LEONARDO ANDRADE LEAL	23/02/17
1188	11578858	1	LEONARDO BATISTA BUBOLZ	30/04/20
1189	11579820	1	LEONARDO CONCEIÇÃO CRUZ	07/05/20
1190	846226	1	LEONARDO COSTA GONCALVES PARRIAO	31/07/08
1191	11579412	1	LEONARDO COSTA VIEIRA	15/05/20
1192	11156210	1	LEONARDO DE MATOS BORGES	24/08/16
1193	11181958	2	LEONARDO FERREIRA BEZERRA	14/05/20
1194	11150084	2	LEONARDO JOSE DE CARVALHO	09/06/16
1195	11603909	1	LEONARDO RUFFO AIRES DE SENA	05/09/20
1196	11580372	1	LEONEL LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	03/05/20
1197	1287443	4	LEOPOLDINO FILHO ASSIS FERREIRA	23/06/16
1198	11228830	1	LETICIA DE OLIVEIRA ELIAS DOS SANTOS	06/01/18
1199	11228849	1	LETICIA DOS SANTOS BRITO	22/12/17
1200	11228890	1	LETICIA PEREIRA SANTOS	28/12/17
1201	11155965	1	LETICIA VIEIRA OLIVEIRA FREITAS	03/06/16
1202	1121693	5	LEYA JOSE DOS SANTOS CAVALCANTE	05/06/16
1203	1273698	1	LHIVIA LOURENCONI BARBOSA	29/02/16
1204	11142740	2	LIANA FREUND SIMAO	18/07/16
1205	11581204	1	LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA	03/05/20
1206	11153903	2	LICIUS BARREIRA DE VASCONCELOS	29/05/20
1207	11152630	2	LIDIA COELHO DE SOUZA	30/08/20
1208	11579676	1	LIDIA NARA GOMES MALAGOLI	02/05/20
1209	1143450	2	LIDIANE MOREIRA GONCALVES DA SILVA	01/09/16
1210	11686359	2	LIDIANE MOTA DA SILVA	23/04/18
1211	11606100	1	LIDIANE ROCHA DE SOUZA	28/09/20
1212	11603186	1	LILIA AGUIAR NEGREIROS ARRAIS	05/09/20
1213	960773	8	LILIAN CARDOSO ALMEIDA	08/04/16
1214	11580062	1	LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA	03/05/20
1215	11139633	1	LILIAN KELLY DE SOUSA SILVEIRA	02/04/16
1216	1128612	4	LILIAN RAQUEL LIMA ROSENO WANZELER	10/06/16
1217	11155280	1	LILIANE DE MOURA BORGES	23/06/16
1218	11602031	1	LILIANE GUIMARAES DE MELO	31/08/20
1219	808791	2	LINDALVA FELICIA DE SOUSA	05/09/16
1220	11156228	1	LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR	25/07/16
1221	1028340	10	LISANE PEREIRA DOS SANTOS	14/01/18
1222	1093070	4	LIVIA RODRIGUES BRITO VIANA	08/12/16
1223	1085018	3	LIVIA SUMARA CARVALHO FERREIRA	24/04/17
1224	11229055	1	LIVIA TAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA	20/01/18
1225	558932	9	LIZ RODRIGUES VALADARES	01/09/16
1226	11600985	1	LOHANA PEREIRA DE AQUINO	29/08/20
1227	1283669	2	LOHANY BURJACK GUIMARAES BULHOES	22/12/17
1228	11159650	1	LORENA GOMES MENDES ARAUJO	05/09/16
1229	1090589	4	LORENNALUISE JERONIMO DOS PASSOS HONORIO	26/09/19
1230	11133295	1	LOURIVAL DA CONCEIÇÃO	25/04/16
1231	11125519	1	LOURIVAL JOSE FERREIRA COSTA	03/04/16
1232	44900	2	LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA	05/09/20
1233	11155671	1	LUA DE SOUZA CAPELLI	02/06/16
1234	11582812	1	LUAN CARVALHO RAMOS	08/05/20
1235	11160322	1	LUAN DE DEUS MARRA	22/09/16
1236	1147811	2	LUAN DE SOUSA RIBEIRO	23/06/16
1237	11160330	1	LUAN RICARDO BACIN	22/09/16
1238	11229195	1	LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA	04/01/18
1239	11229233	1	LUANA SOUSA MORAES	29/12/17
1240	11150122	2	LUANN COIMBRA LACERDA SILVA	03/06/16

1241	11578076	1	LUANN MILHOMEM MARANHÃO DA SILVA	29/04/20
1242	11155299	1	LUANNA GARCIA FERREIRA	18/06/16
1243	11583258	1	LUASCHARDY MICHELTON TAVARES COSTA	10/05/20
1244	11152648	1	LUCAS ADRIANO BACIN	16/06/16
1245	11182024	1	LUCAS DA COSTA LOUZEIRA	19/03/17
1246	11581476	1	LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA	04/05/20
1247	11160349	1	LUCAS DIAS SOARES QUEIROZ	22/09/16
1248	11142812	3	LUCAS ESTEVAO DOS SANTOS PEREIRA	08/05/20
1249	11192534	1	LUCAS FERNANDO DE SOUSA SILVA	30/05/17
1250	1282689	1	LUCAS FERREIRA GOMES	20/03/16
1251	11196092	2	LUCAS GABRIEL SANTOS RABELO	29/04/20
1252	11579390	1	LUCAS GOMES RODRIGUES	02/05/20
1253	11229381	2	LUCAS MOTA COSTA	07/05/20
1254	11229390	1	LUCAS NUNES RODRIGUES	13/01/18
1255	1168215	2	LUCAS PAZOLINI COELHO RODRIGUES	02/05/20
1256	1285041	1	LUCAS PEREIRA CAVALCANTE	26/02/16
1257	11156244	1	LUCAS SILVA DA SILVEIRA	30/07/16
1258	11578262	1	LUCAS TAYLON LOPES COSTA	28/04/20
1259	11577592	1	LUCELIA FONTINELE SANTOS	08/06/20
1260	11144220	1	LUCELIO CARVALHO MADALENA	16/04/16
1261	922629	7	LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	04/05/17
1262	11156040	1	LUCIANA GOMES ROCHA TRAJANO	06/06/16
1263	11578572	1	LUCIANA REIS PORTO SOUSA	01/05/20
1264	11142820	2	LUCIANE RIBEIRO URCINO	25/04/16
1265	11160365	1	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/16
1266	1117564	6	LUCIANO DE SOUSA SILVA	05/09/20
1267	11186860	2	LUCIANO FERREIRA MARTINS	07/05/20
1268	11579153	1	LUCIANO GUEDES SILVA	02/05/20
1269	11584424	1	LUCIANO HILARIO DA SILVA	11/05/20
1270	11229551	1	LUCIANO MOURA	16/12/17
1271	11150130	2	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	04/06/16
1272	1272390	2	LUCIANO RIBEIRO LOUZEIRO	01/05/20
1273	38330	5	LUCIANO SERPA SILVA	09/05/16
1274	1121138	2	LUCICLEIA DA SILVA VERAS	16/06/16
1275	792138	4	LUCIENE DE JESUS BELTRAO	01/05/16
1276	11602600	1	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	31/08/20
1277	11578998	1	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	28/04/20
1278	1290843	2	LUCILEIA CAMPOS BARBOZA	22/12/17
1279	1031996	5	LUCILENE NUNES DOS SANTOS	04/05/20
1280	11596853	1	LUCILIA REIS SILVA	01/08/20
1281	11229578	2	LUCINEIA BRITO LIMA	01/05/20
1282	11584416	1	LUCIO GARCEZ DA SILVA PEREIRA	14/05/20
1283	11582561	1	LUCIO MOTA DUARTE	09/05/20
1284	11603348	1	LUCIOLA BARBOSA DE MORAES	05/09/20
1285	11142855	2	LUCIVANIA DOS SANTOS PAZ	07/05/16
1286	750430	1	LUCY MARIA MESQUITA MARQUES	29/08/20
1287	11144068	2	LUDMILA SOUSA ALMEIDA	16/04/16
1288	11229632	1	LUDMILLA RODRIGUES SUARTE E SOUZA	28/01/18
1289	1042823	3	LUDMYLA SARAH COSTA SILVA AMORIM	17/12/17
1290	11578831	1	LUIDESON MACIEL DE ARAUJO	05/05/20
1291	11552042	1	LUIS BARREIRA ALVES NETO	29/09/19
1292	11584564	1	LUIS CARLOS ROSAL DA PAIXAO	23/05/20
1293	272350	3	LUIS FERNANDO MARTINS	08/05/20
1294	1273094	2	LUIS GUSTAVO RIBEIRO	19/09/20
1295	932398	4	LUIS MARCIO PIMENTEL SOUSA	05/09/20
1296	11578157	1	LUIS MAURO MIRANDA DE SOUSA	30/04/20
1297	11582634	1	LUIS OTAVIO DE CASTRO CORTES	07/05/20
1298	11584815	1	LUIS OTAVIO NOGUEIRA	23/05/20
1299	1172565	3	LUIZ DE SOUSA PIRES	01/04/16
1300	11229764	2	LUIZ EDUARDO VELOSO LOPES	04/05/20
1301	11150149	2	LUIZ FERNANDO FONTANA	18/06/16
1302	11152664	1	LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES	13/06/16
1303	11577762	1	LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARTINELLO	30/04/20
1304	11229799	1	LUIZ HENRIQUE MATOS DA MOTA	30/12/17
1305	11141115	3	LUIZ MAURICIO DO VALE VARELLA	16/05/16
1306	1235290	4	LUIZ MELCHIADES GOMES SOBRINHO	22/12/17
1307	11229829	1	LUIZ PAULO PEREIRA FERREIRA	08/01/18
1308	11165278	1	LUIZA ROCHA PINHEIRO	10/11/16
1309	11153768	1	LUIZANO NOGUEIRA AVELINO	07/07/16
1310	528174	4	LUZILEIDE DE FRANCA MACEDO	17/06/17
1311	1274694	2	LUZIMAR DA SILVA ALVES	05/09/20
1312	682886	3	LUZINETE LIMA MOURA FERNANDES	09/04/16
1313	732221	4	LUZITONIA COSTA RODRIGUES	12/06/16
1314	11133910	1	LUZO TADEU LOPES SAMPAIO	10/03/16
1315	11150165	2	LYNNE JESSICA SIRIANO DE OLIVEIRA GONCALVES	05/06/16
1316	11579510	1	MACGILONE PEREIRA BONFIM II	01/05/20
1317	11581492	1	MACIANA FEITOZA DA COSTA	07/05/20
1318	11580780	1	MADSON ALAN SANTANA SILVA	03/05/20
1319	11168820	1	MAGNA PEREIRA AVILA	25/02/17
1320	11164689	1	MAGNO DO NASCIMENTO PIMENTA	30/10/16
1321	11601256	1	MAICON DOUGLAS FERREIRA MOITINHO	30/08/20

1322	11687630	2	MAISA GOMES DA COSTA CAVALCANTE	17/05/18
1323	1274961	1	MAISA OTILIA DA SILVA SOUSA	29/02/16
1324	11582219	1	MANASSES DA SILVA OLIVEIRA	07/05/20
1325	11575468	1	MANOEL BATISTA FIGUEREDO NETO	23/04/20
1326	11457740	1	MANOEL FRANCISCO PEDROSO	19/01/18
1327	928802	6	MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS	25/05/20
1328	11604786	1	MANOEL MESSIAS DA SILVA FEITOSA	17/09/20
1329	1264524	8	MANOEL PEDRO DA CONCEICAO FILHO	02/07/20
1330	11182091	1	MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO	07/04/17
1331	1290940	4	MARA GRACIELLA DIAS CORREIA BELARMINO	16/03/20
1332	11456620	1	MARCELA DAL MOLIN MACHADO	19/03/18
1333	84879	2	MARCELA RIBEIRO GONCALVES FARENZENA	26/02/16
1334	1244710	4	MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ	02/05/20
1335	974540	13	MARCELLA SOUZA DA SILVA	25/06/20
1336	11456370	1	MARCELLO NEPOMUCENO AGUIAR	29/12/17
1337	11584300	1	MARCELO BRUNO FERREIRA COSTA	10/05/20
1338	687811	6	MARCELO CORDEIRO MARTINS	06/06/16
1339	989918	3	MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO	09/09/16
1340	11602236	1	MARCELO DE SALES DIAS	31/08/20
1341	11601205	1	MARCELO GOMES VIANA	03/09/20
1342	980897	1	MARCELO JAIR DE AGUIAR	31/07/08
1343	653102	6	MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAUJO	29/06/20
1344	11578840	1	MARCELO MACIEL MENEUCELI	28/04/20
1345	11153229	1	MARCELO MARANHÃO SOUSA	10/02/16
1346	106917	5	MARCELO MOREIRA GONZAGA CAMPOS	30/08/20
1347	11583096	1	MARCELO MORGADO DOS SANTOS	08/05/20
1348	11602317	1	MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA	31/08/20
1349	11175532	1	MARCELO SILVA MIRANDA	05/03/17
1350	553727	4	MARCIA AZEVEDO DE JESUS	25/04/16
1351	11139048	1	MARCIA CAMARA PORTILHO RODRIGUES	14/04/16
1352	11159669	1	MARCIA CHRISTINE RODRIGUES PAIVA DA SILVA	08/09/16
1353	11601140	1	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	31/08/20
1354	11610654	1	MARCIA ROSA DA SILVA	31/10/20
1355	11592400	1	MARCIANO ALMEIDA DA SILVA	25/06/20
1356	11603291	1	MARCILIO LIMA DE CARVALHO	04/09/20
1357	11577908	1	MARCIO AURELIO PEREIRA DA SILVA	29/04/20
1358	11584955	1	MARCIO AVILA FERREIRA	17/05/20
1359	11142898	2	MARCIO DE OLIVEIRA REZENDE	21/04/16
1360	11577983	1	MARCIO FERNANDES COELHO	29/04/20
1361	11608730	1	MARCIO HENRIQUE FAUSTINO GLORIA	25/10/20
1362	11579668	1	MARCIO ISAQUIEL DA COSTA BEZERRA	02/05/20
1363	1290622	2	MARCIO JOSE BATISTA FERREIRA	04/06/20
1364	1288920	2	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MENDES	11/05/20
1365	11164352	1	MARCIO ROCHA DA SILVA	24/10/16
1366	11512067	1	MARCO AURELIO CASSOLI JACOB	06/08/18
1367	70674	3	MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA	03/09/20
1368	11580470	1	MARCO AURELIO PIRES CHAVES	03/05/20
1369	11577860	1	MARCONDES MARQUES MARCIANO	02/05/20
1370	11505729	2	MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA	21/05/20
1371	11579838	1	MARCONI SILVA DOS SANTOS	02/05/20
1372	935673	2	MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS	31/08/20
1373	11581450	1	MARCOS ANTONIO BONIFACIO CIQUEIRA	04/05/20
1374	11230444	1	MARCOS ANTONIO CORDEIRO VERISSIMO	12/01/18
1375	11602074	1	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	30/08/20
1376	38432	5	MARCOS ANTONIO RIBEIRO LUZ	09/06/16
1377	11150181	2	MARCOS ANTONIO TIMOTEO NUNES	09/06/16
1378	1166344	5	MARCOS BEJAMIM DE QUEIROZ	26/09/20
1379	1287591	1	MARCOS CARNEIRO DA ROCHA	10/03/16
1380	1279211	1	MARCOS DE VARGAS CORTES	03/03/16
1381	11603372	1	MARCOS FERREIRA DA SILVA	04/09/20
1382	11571497	1	MARCOS GEOVANI MARTINS DA SILVA	02/03/20
1383	11604050	1	MARCOS HONDULO LOPES DA SILVA	07/09/20
1384	11155540	1	MARCOS MOTTA	11/06/16
1385	11230495	1	MARCOS NATAN SANTOS DE MIRANDA	11/12/17
1386	1033336	6	MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA	01/04/16
1387	1221353	2	MARCOS PAULO DE ARAUJO	01/09/16
1388	11585587	1	MARCOS ROBERTO VALLE	28/05/20
1389	11585358	1	MARCOS RODRIGUES PORTO	17/05/20
1390	1273140	2	MARCOS SANTOS DE MELO OLIVEIRA	28/05/20
1391	1268147	2	MARCOS VINICIUS DA SILVA MIRANDA	04/09/20
1392	113958	3	MARCOS VINICIUS FEITOSA	01/05/20
1393	11602350	1	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES	31/08/20
1394	11583851	1	MARCOS WESLEY DOS SANTOS SILVA	09/05/20
1395	670847	8	MARCUS OLIVEIRA PEREIRA	04/03/17
1396	65666	3	MARCUS VIEIRA MATIAS	03/09/20
1397	11584076	1	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE SOUZA FERRAZ	09/05/20
1398	11601027	1	MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA	29/08/20
1399	11230720	1	MARCUS VINICIUS MOREIRA PAREDES	22/02/18
1400	11601612	1	MARCUS VINICIUS SOUSA MEDEIROS	30/08/20
1401	11600926	1	MARESSA NAZILE TEIXEIRA SOUZA SCACABAROSI	30/08/20
1402	11150211	2	MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA	09/06/16

1403	11144149	3	MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	09/05/16
1404	11160403	1	MARIA AUXILIADORA PEREIRA LOPES AIRES	03/09/16
1405	1242580	2	MARIA CARLA RAMOS CAVALCANTE	05/09/20
1406	11160411	1	MARIA CLAUDIA DA COSTA MARQUES SILVA	08/09/16
1407	11143630	2	MARIA CRISTINA RODRIGUES	02/05/16
1408	1071319	4	MARIA DA GLORIA VIEIRA DE FARIAS	29/08/20
1409	11603569	1	MARIA DAS DORES TURIBIO COSTA SOUSA	05/09/20
1410	559729	7	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	18/06/16
1411	778269	4	MARIA DO SOCORRO SILVA DORNELES	09/04/16
1412	11160420	1	MARIA DO SOCORRO SOARES BASTOS	18/09/16
1413	11581697	1	MARIA EDLA BASTOS MENEZES	04/05/20
1414	877170	1	MARIA ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS	31/05/08
1415	11604182	1	MARIA ETERNA BATISTA DE MAGALHAES ARRUDA	17/09/20
1416	336509	4	MARIA GORETE MOTA VILARINS	02/07/16
1417	1275968	1	MARIA HELENA APARECIDA DE LIMA DO VALE	14/03/16
1418	11150220	2	MARIA HELENA LEAL DA SILVA	20/06/16
1419	11544201	1	MARIA IMACULADA TEIXEIRA FIGUEIREDO MANTOVANI	21/08/19
1420	11603704	1	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	17/09/20
1421	584566	2	MARIA JOSE NERES DA SILVA	09/05/16
1422	827542	12	MARIA LUCIA DE SOUSA	08/05/20
1423	106012	1	MARIA MARCIA SOUZA DA SILVA CARVALHO	31/05/08
1424	503037	2	MARIA NILVA PIMENTEL OLIVEIRA	01/05/20
1425	11231009	1	MARIA PAULA FERNANDES DE MELO	12/01/18
1426	11603100	1	MARIA SILVA DE MORAES	03/09/20
1427	820511	3	MARIA WAYTINA BORGES LEITE	15/05/20
1428	11688939	2	MARIANA ALVES ACACIO	31/05/18
1429	11689137	2	MARIANA LIMA DE SOUSA	13/05/18
1430	1126903	3	MARIANO ALVES DOS SANTOS FILHO	04/09/16
1431	11605219	1	MARILINA NUNES DA SILVA	20/09/20
1432	11139013	1	MARILAN REIS GOMES	15/04/16
1433	11578734	1	MARLEIDE DE SOUZA E SILVA	07/05/20
1434	11142928	2	MARILENE DOS SANTOS DEMETRIO	05/05/16
1435	11231106	1	MARILUCIA BARCELOS DA MOTA OLIVEIRA	28/12/17
1436	11155922	1	MARILYA KAMILLA GUEDES SOARES	26/06/16
1437	1284770	1	MARINA MIRANDA BORGES	21/03/16
1438	11157224	3	MARINA VILA REAL SIDIAO	11/09/20
1439	11687886	2	MARINARA DIOGENES FONCECA	23/04/18
1440	371327	2	MARIO ANTONIO MARANHÃO AYRES	31/05/08
1441	11150262	2	MARIO JOAO RODRIGUES DE BRITO	16/06/16
1442	11577894	1	MARIO ROGERIO DA SILVA	29/04/20
1443	11586087	1	MARISTELA MIRANDA SOARES MELO	04/06/20
1444	11601698	1	MARIZETE MARCOS FERREIRA	31/08/20
1445	11231289	1	MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO	21/12/17
1446	786710	2	MARLENE BARROS SANDES	05/09/20
1447	11160438	1	MARLENE FERNANDES DA SILVA SANTOS	05/09/16
1448	11160454	1	MARLEY DE ALMEIDA SANTOS	15/09/16
1449	543618	2	MARLUCE DE OLIVEIRA	05/05/20
1450	936124	2	MARLY OLIVEIRA GAMA DA SILVA	19/11/20
1451	1272411	1	MARTA BARROSO DE CASTRO	11/03/16
1452	11603585	1	MATEUS SILVA SANTOS	05/09/20
1453	11580917	1	MATHEUS BARCELO DA SILVA	15/05/20
1454	11603054	1	MATHEUS BARROS TRINDADE CHAVES VERA	28/10/20
1455	11200138	2	MATHEUS EUJE GLORIA	31/08/20
1456	11578246	1	MATHEUS FELIPE FOGGIA ALBERNAZ	29/04/20
1457	11585137	1	MATHEUS SANTOS GONCALVES	25/05/20
1458	11152672	1	MATHEUS TEIXEIRA SOUZA ABELLA	24/06/16
1459	11231424	1	MATILDE BOSAIPO MATOS	14/12/17
1460	11179724	2	MAURICIO DA SILVA LAURINDO	29/04/20
1461	736937	2	MAURICIO DA SILVA PEREIRA	31/05/08
1462	1052497	4	MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	09/05/16
1463	11603216	1	MAURICIO OLIVEIRA DE FREITAS	05/09/20
1464	11579080	1	MAURICIO SOARES ARAUJO	01/05/20
1465	11146788	2	MAURIVAN SILVA MARINHO	03/09/20
1466	717153	4	MAURO BRITO DA COSTA	31/08/20
1467	11593024	1	MAURO CELSO HOFFMANN DA SILVA	29/06/20
1468	11578343	1	MAURO GOMES CERQUEIRA JUNIOR	01/05/20
1469	11579137	1	MAURO JANUARIO VIEIRA	30/04/20
1470	11150270	2	MAURO LEITE OLIVEIRA JUNIOR	04/06/16
1471	11177985	3	MAURO OTAVIO PEREIRA PASSOS	29/08/20
1472	11601442	1	MAURO SERGIO BORGES JUNIOR	30/08/20
1473	11150289	2	MAURY SILVA RUBIM	17/06/16
1474	42010	2	MAX ATAUALPA MONTEIRO DE SOUZA	06/01/18
1475	11148080	2	MAX VIEIRA GONCALVES	09/06/16
1476	11601558	1	MAXUEL PEREIRA LUZ	31/08/20
1477	11160489	1	MAYANNA DIAS TERRA E BRITO	04/09/16
1478	11174641	1	MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA	19/02/17
1479	1268325	3	MAYARA BARROS DA LUZ RIBEIRO	30/12/17
1480	11605111	1	MAYCO PEREIRA COIMBRA	24/09/20
1481	11601221	1	MAYRA DAYANNE SOARES BARBOSA	03/09/20
1482	31462	4	MAYRA DE ABREU TEIXEIRA	09/03/16
1483	1277421	1	MAYRA NAARA GONCALVES ANDRADE BISPO	10/03/16

1484	11455578	2	MAYSIA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO	05/06/20
1485	11603224	1	MEIRISVAN MIRANDA BRANDAO	04/09/20
1486	11231599	1	MEIRIVANIA LOPES FERREIRA	22/01/18
1487	11580011	1	MERCIO SOUZA DE OLIVEIRA	03/05/20
1488	1208624	4	MESSIA DE ABREU SALES GOMES	28/10/16
1489	11138980	1	MICHALANY TURIBIO GLORIA	14/04/16
1490	11581140	1	MICHEL FABIANO RAIOL ALVES	03/05/20
1491	1291238	1	MICHELE DE SOUZA COSTA ROMERO	20/03/16
1492	57750	4	MICHELLE FRAGOSO SANTOS	29/06/17
1493	11150300	2	MICHELLE INGRETTE REIS BEZERRA	04/06/16
1494	11150319	2	MICHELLE MARIE DA ROSA GONCALVES	09/06/16
1495	11155345	1	MICHELLI PEREIRA RAMOS	06/06/16
1496	11153784	1	MIGUEL ANDERSON DA SILVA CAMINHA	01/07/16
1497	1286226	1	MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	04/10/16
1498	1272497	1	MIKAELLA SOARES MILHOMEM	29/02/16
1499	11580640	1	MILLER PAULO DE AZEVEDO	03/05/20
1500	11164719	1	MILTON SEPTIMIO ALVES NETO	19/09/16
1501	11579935	1	MIRANILTON PEREIRA BORGES	07/05/20
1502	11154853	1	MIRELLA LETICIA ARAUJO LIRA	03/08/16
1503	11457325	1	MIRIAM MARIA SOARES DOS SANTOS	18/01/18
1504	11604751	1	MISAEI SOUSA ALENCAR	14/09/20
1505	11601655	1	MISIA MONICA RESPLANDES FARIAS	31/08/20
1506	11150335	2	MIVALDO BARBOSA DE SOUSA	04/06/16
1507	11231858	1	MOISEMAR SIQUEIRA COSTA	09/05/20
1508	11583916	1	MOISES ALVES DA SILVA	14/05/20
1509	11231874	2	MOISES LIMA DOS ANJOS	23/04/18
1510	1248030	3	MOISES MARINHO DA SILVA	09/05/20
1511	11231920	1	MONIQUE LEMOS PEREIRA	11/01/18
1512	11143690	2	MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO	05/05/16
1513	11602279	1	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA	04/11/20
1514	821590	3	MORGANA VIEIRA MONTEIRO	05/09/20
1515	11586346	1	MORINO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO	01/06/20
1516	11581794	1	MOZER CALIXTO FARIAS	04/05/20
1517	1273051	1	MURILLO VINICIUS DOURADO BASTOS	13/03/16
1518	11584092	1	MURILO AMARAL DA SILVA	09/05/20
1519	11601108	1	MURILLO AZEVEDO FERREIRA	29/08/20
1520	11160500	1	MURILO BARREIRA LUSTOSA	05/09/16
1521	1164830	4	MURILLO MENDES RUELA	05/06/16
1522	11231980	2	MURYLO FERNANDES DIVINO SOARES	18/05/20
1523	152873	4	MUSA DUMONT DE CASTRO	29/12/17
1524	11577975	1	MYKAEL NASCIMENTO GONCALVES	01/05/20
1525	1139665	3	MYLENA RIBEIRO BARBOSA	19/03/16
1526	1284584	1	MYLLA CHRISTIE MARTINS GOMES	04/03/16
1527	11582294	1	MYLLER BISPO DE ASSIS	07/05/20
1528	11553234	5	NADIA HELLEN ARANTES CAMPOS	29/10/20
1529	11152680	1	NAGELLA PEREIRA DE CARVALHO	16/06/16
1530	1163566	2	NAGYLLA SAMARA CRUZ ALVIM	29/09/16
1531	11150380	2	NAIARA DE AQUINO MIRANDA BEZERRA SOUZA	04/06/16
1532	11153792	1	NAILDE GONCALVES DA SILVA	24/06/16
1533	11456108	1	NARA CRISTINA DE SOUSA DANTAS CORADO	12/01/18
1534	11187140	1	NARAYANA ASEVEDO SOARES BORGES	28/04/17
1535	11581093	1	NATAL CARVALHO PEREIRA	03/05/20
1536	38286	4	NATALIA AZEVEDO BARBOSA	14/03/16
1537	1132865	2	NATALIA COSTA FREIRE	30/06/16
1538	931916	4	NATALICIO SLONGO JUNIOR	30/06/16
1539	11581263	1	NATAN ARAUJO BORGES	08/05/20
1540	1167774	3	NATHALIA CORREA COELHO	22/04/16
1541	11580658	1	NATTAN ROBERTO DA SILVA GALVAO	08/05/20
1542	11602520	1	NAYANA FORTES DE CARVALHO	03/09/20
1543	11150378	2	NAYARA MEDINA VIEIRA	09/06/16
1544	11601159	1	NAZERILDO MOURA DA CRUZ	31/08/20
1545	674490	8	NEIDE COSTA DA SILVA	02/06/16
1546	11150394	2	NEIDE FERREIRA DE ARAUJO SCHOENFELD	17/06/16
1547	1190245	5	NEILA RODRIGUES SILVA	22/12/17
1548	1260227	3	NELSON DIONISIO DE SANTANA	03/12/20
1549	1062840	2	NENVEA DE MOURA COELHO	07/05/20
1550	11579170	1	NEURISLENE CARVALHO DE SOUZA MANDUCA	01/05/20
1551	11141255	3	NEURIVAN MIRANDA DE OLIVEIRA	03/06/16
1552	11579650	1	NEYVALDO ALVES DA COSTA	02/05/20
1553	11580631	1	NIELTON ALVES DE OLIVEIRA	03/05/20
1554	11139331	1	NILDA VIEIRA GONCALVES GOMES	04/04/16
1555	11232307	1	NIXON LOPES LINO BORGES	11/01/18
1556	11578793	1	NIZAN PEREIRA DOS SANTOS	01/05/20
1557	11144262	2	NURIA PEREIRA DE SOUZA MELLO	24/04/16
1558	11580879	1	NURIAN MIRANDA PEREIRA	03/05/20
1559	11578360	1	OBEDI BATISTA BARBOSA	29/04/20
1560	606276	5	ODALEA DA SILVA BARROS	03/09/20
1561	11139340	1	ODALI MOURA DE ARAUJO GUSMAO	07/04/16
1562	1275453	1	ODERVAL RODRIGUES NETO	12/03/16
1563	11143789	2	ODILON DUTRA DA SILVA	11/04/16
1564	11125209	1	ODIRLEI LUIZ DOS SANTOS	12/05/16

1565	11587075	1	OLIUDO WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO	27/05/20
1566	1148222	2	OLIVIA POLONIAL ADORNO	21/04/17
1567	11601841	1	ONILDA ROSA DA SILVA	04/09/20
1568	876140	6	ORLEANES DE SOUSA ALVES	29/04/20
1569	11580461	1	OSEAS COSTA REGO	03/05/20
1570	669651	2	OSIRES ALVES DE OLIVEIRA	07/05/20
1571	11585323	1	OSMAR DA SILVA	17/05/20
1572	11579200	1	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	01/05/20
1573	11601981	1	OSVALDO HENRIQUE LIMA SILVA	11/09/20
1574	1221116	4	OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER	29/04/16
1575	11581530	1	OTACILIO ALENCAR MARTINS	07/05/20
1576	11150424	2	OTACILIO ONOFRE LOPES	11/06/16
1577	11594926	1	OVANIR CUSTODIO DE ANDRADE JUNIOR	04/07/20
1578	11142952	2	OZENIR DA SILVA MARTINS	07/05/16
1579	11139803	2	PABLO ALVES DA SILVA	03/05/20
1580	11156260	1	PABLO DONIZETE DE SOUSA SILVA	31/07/16
1581	11579757	1	PABLO GOMES BARROS	11/05/20
1582	11232455	1	PABLO MARQUES GUIDA	07/01/18
1583	11150432	2	PABLO PRATES DA SILVA	02/06/16
1584	11601787	1	PABLO REUEL DA SILVA CRUZ FONTES	31/08/20
1585	11579374	1	PADRIA DE PAULA BUCAR MOROMIZATO	01/05/20
1586	11606827	1	PAOLA RURIKO SATO GUIMARAES	07/12/20
1587	11578025	1	PAULO WILLIAN DE SOUZA	29/04/20
1588	11232510	3	PATRICIA ARAUJO DE CASTRO	31/05/18
1589	1125389	3	PATRICIA CRUZ BATISTA	03/09/20
1590	11165340	1	PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	11/11/16
1591	11160535	1	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	25/09/16
1592	11169281	1	PATRICIA RESENDE BITTENCOURT	20/02/17
1593	11688513	2	PATRICIA WOLNEY GARCIA	19/04/18
1594	11580593	1	PATRICIO RODRIGUES DE SOUSA	07/05/20
1595	11152699	1	PATRICK DIAS DA SILVA	26/06/16
1596	11159723	1	PAULA FRANCIELLE SOARES ARAUJO DUARTE	08/09/16
1597	11603194	1	PAULA PRISCILA RODRIGUES LAGO	04/09/20
1598	11152222	1	PAULA SANTIN DA SILVA	02/06/16
1599	959264	4	PAULIENE LOPES ARAUJO	04/06/16
1600	1284266	1	PAULIMAR RIBEIRO DE SOUZA	06/03/16
1601	791791	6	PAULINO PEREIRA DOS SANTOS	08/05/20
1602	11585480	1	PAULO DOURADO LIMA	17/05/20
1603	1265636	2	PAULO FARIAS LACERDA	26/09/16
1604	11577673	1	PAULO HENRIQUE ALVES DIAS	29/04/20
1605	11155353	1	PAULO HENRIQUE ALVES MULLER	06/06/16
1606	11584734	1	PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR	22/05/20
1607	11142960	2	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE CARVALHO	02/05/16
1608	11125900	1	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARAES	01/04/16
1609	11150440	2	PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA	13/06/16
1610	11578599	1	PAULO HENRIQUE PINTO PEREIRA	11/07/20
1611	11142979	2	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	23/04/16
1612	948862	2	PAULO HENRIQUE SOLIDONIO SILVA	25/03/16
1613	11579706	1	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA	03/05/20
1614	11581905	1	PAULO JEAN SILVEIRA DA SILVA	05/05/20
1615	11206381	1	PAULO PEREIRA BARROS	10/08/17
1616	901651	4	PAULO PEREIRA DE ALVIM SOBRINHO	31/03/16
1617	11150459	2	PAULO RENATO BORGES DE ARAUJO	02/06/16
1618	11604611	1	PAULO RICARDO PORFIRIO DOS SANTOS	13/09/20
1619	11580666	1	PAULO RICARDO SOUSA REIS	03/05/20
1620	11232889	1	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	31/08/20
1621	1079476	1	PAULO ROBERTO TORRES	31/05/08
1622	11588229	1	PAULO SANTIAGO ARAUJO	05/01/20
1623	11580267	1	PAULO SERGIO LENDENGUES GAITA	08/05/20
1624	11604727	1	PEDRO CARMO DA SILVA NETO	14/09/20
1625	11582278	1	PEDRO CORREA DIAS	09/05/20
1626	11138769	1	PEDRO DE CARVALHO NETO	04/04/16
1627	164139	3	PEDRO DUQUE SABINO	25/07/16
1628	11160551	1	PEDRO FERREIRA	02/09/16
1629	110696	5	PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES	02/04/16
1630	1159941	2	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA	01/05/20
1631	11606096	1	PEDRO HENRIQUE LIMA MARTINS	01/10/20
1632	11579455	1	PEDRO LUIZ DE SOUZA E SILVA JUNIOR	04/05/20
1633	11587466	1	PEDRO MORAES SANTOS	04/06/20
1634	11233010	1	PEDRO PEREIRA MACHADO	22/12/17
1635	11602686	1	PEDRO SOUZA MIRANDA	31/08/20
1636	1158805	2	PERALLES DE OLIVEIRA ALVES	07/08/16
1637	1234625	2	PERIANO CATANI CARDOSO ARANTES	01/09/16
1638	11580763	1	PERKOS FARIAS VIANA	07/05/20
1639	1158147	2	PEROLA DE OLIVEIRA MARQUES LOPES	31/08/20
1640	11603798	1	PETERSON THYAGO MOURA DOS SANTOS	10/09/20
1641	11233052	1	PHILLIPE OLIVEIRA CORSINI	04/01/18
1642	1278568	2	PLINIO AZEVEDO DE PAULA	25/05/20
1643	11579420	1	PLINIO COSTA NOLETO	03/05/20
1644	1008226	4	POLYENIO CARNEIRO LAURINDO	10/04/16
1645	11139404	2	POLYANA LOPES ROCHA	03/05/20

1646	65927	2	PRISCILA ASSIS PEREIRA	25/08/18
1647	11602899	1	PRISCILA DE SOUSA DA SILVA MORO	14/09/20
1648	11148217	2	PRISCILA GOMES OLIVEIRA	09/06/16
1649	1270532	2	PRISCILA SOUZA DA ROSA	08/09/16
1650	1027573	3	PRISCILLA DE PAULA LEITE BRITO	21/12/17
1651	1270630	2	PRYSILLA DA COSTA OLIVEIRA	02/05/20
1652	11579005	1	PURIM LUCAS AMARANTE DA CONCEICAO	03/05/20
1653	922174	3	QUEILA DE FATIMA SOUSA	05/09/20
1654	11156872	1	RAFAEL COELHO BARROS	10/07/16
1655	11687355	2	RAFAEL DANTAS DA CRUZ	27/04/18
1656	11150491	2	RAFAEL DOURADO DE SOUZA	02/06/16
1657	11582898	1	RAFAEL FARIAS ROCHA	09/05/20
1658	11601426	1	RAFAEL FERREIRA COSTA	30/08/20
1659	11603771	1	RAFAEL JOSE PIRES	04/09/20
1660	11577649	1	RAFAEL LEITE COELHO	30/04/20
1661	11578106	1	RAFAEL LEONI GUIMARAES E SILVA	02/05/20
1662	11581816	1	RAFAEL MARQUES DE SOUZA	09/05/20
1663	11143622	2	RAFAEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO BELFORT	05/05/16
1664	1040995	1	RAFAEL MARTINS LEAL	31/07/08
1665	11138750	1	RAFAEL MASSAD MANSO	14/04/16
1666	11163933	1	RAFAEL MORELLI CUNHA	11/12/16
1667	11579927	1	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA LIMA	03/05/20
1668	11579030	1	RAFAEL RESENDE SANTOS	01/05/20
1669	11608226	1	RAFAEL REZENDE DA SILVA	17/10/20
1670	11601523	1	RAFAEL SANSYO FERREIRA DOS SANTOS	30/08/20
1671	11581980	1	RAFAEL SANTOS LIRA	07/05/20
1672	11160560	1	RAFAEL SILVA CARLOTTO	01/09/16
1673	11233419	1	RAFAEL VARGAS DO PRADO	27/01/18
1674	33690	3	RAFAELLA DIAS SIQUEIRA	19/02/18
1675	11162422	1	RAIANA PRICILA ANTUNES BORGES	26/09/16
1676	1263684	3	RAIANNE NUNES RODRIGUES	03/03/16
1677	91665	4	RAICI MARRY DE AGUIAR MORAIS	29/04/20
1678	11182555	1	RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA	30/03/17
1679	797082	3	RAILSON GUIMARAES CAMPOS	24/04/17
1680	1076906	2	RAILTON DA SILVA PINTO	02/10/16
1681	11557842	1	RAIMUNDA KATIA MENDES DE ARAUJO	01/01/20
1682	11152249	1	RAIMUNDA PEREIRA LIMA	03/06/16
1683	11519894	2	RAIMUNDO CARLOS MIRANDA DA SILVA	03/09/20
1684	1292978	4	RAIMUNDO CESAR RODRIGUES ANDRADE	01/09/16
1685	11603739	1	RAIMUNDO IRAMILTON TAVEIRA DE OLIVEIRA	12/09/20
1686	11233508	1	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO FILHO	29/05/20
1687	11585420	1	RAIMUNDO NONATO DIAS DE ALMEIDA	21/05/20
1688	762020	2	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES	01/06/20
1689	105925	4	RAMILSON BARNABE RODRIGUES	04/05/20
1690	11602260	1	RAMILSON PEREIRA DA SILVA	30/08/20
1691	1168002	3	RAMON ALVES BATISTA	21/06/18
1692	944029	2	RAMON MACHADO MARQUES	24/09/20
1693	11578980	1	RANGEL GOMES CARNEIRO	02/05/20
1694	11160578	1	RANIERE BRITO DA LUZ GOMES	03/09/16
1695	1164388	2	RANIERE VALADARES ECKERT	29/09/16
1696	89725	2	RAPHAEL BERNARD DA PAIXAO GAMA	10/05/20
1697	11156279	1	RAPHAEL DA CUNHA GOMES	07/08/16
1698	1286056	1	RAFAEL SIMOES DARCO	01/12/18
1699	134720	1	RAQUEL ELISABETE CORDEIRO VILARDI	31/05/08
1700	11578548	1	RAVEL DE SOUSA ALVES	07/05/20
1701	11601477	1	RAYAN BARBOSA VITOR	31/08/20
1702	11233664	1	RAYANA MAYARA CORTES SOUZA	08/02/18
1703	11159731	1	RAYFRAN GUARESMA PRACA LEAL	08/09/16
1704	1271679	3	RAYKA RAFAELLA FOGACA DE OLIVEIRA	17/12/17
1705	52659	5	RAYLSON ROCHA BOTELHO	11/06/16
1706	11580410	1	RAYMAKS PIRES BRANDAO CIRQUEIRA	05/05/20
1707	117290	2	RAYMISON MORAES SANTOS	05/06/16
1708	11593407	1	RAYMON CHRYSTION MATOS ROCHA	03/07/20
1709	11578564	1	REGINA GOMES DE FRANCA	28/04/20
1710	11233761	2	REGINA MOTA BRILHANTE	21/12/17
1711	11152729	1	REGINALDO JOSE DE SOUZA	24/06/16
1712	11580747	1	REGINALDO BARBOSA BRAGA	14/05/20
1713	985196	7	REJANE PEREIRA PINTO	30/08/20
1714	11587130	1	RENAN AIRES PESSOA	05/06/20
1715	11160594	1	RENAN DE SOUSA E SILVA	08/09/16
1716	11602546	1	RENAN DOMINQUINI RIBEIRO ESPEER	31/08/20
1717	11578505	1	RENATA BEZERRA BARBOSA	01/05/20
1718	11153245	1	RENATA DE CASSIA RODRIGUES FONSECA	04/07/16
1719	11137584	1	RENATO CHAGAS MITT	02/04/16
1720	1259415	4	RENATO CUCATU INACIO	21/05/16
1721	11150548	2	RENATO FONTES DOS SANTOS	23/06/16
1722	121864	6	RENATO RAMOS RABELLO	02/06/16
1723	11587571	1	RENER SOARES NUNES	28/05/20
1724	11579587	1	RHOMENYNG DE SOUSA AFONSO	01/05/20
1725	11602120	1	RIANNA LOPES ARAUJO CAVALCANTE	03/09/20
1726	11687002	2	RICARDO ALVES GOUVEIA	09/07/18

1727	11160608	1	RICARDO ANDERSON PEREIRA	09/09/16
1728	11144203	1	RICARDO AZEVEDO ROCHA	28/04/16
1729	11534770	2	RICARDO CARVALHO MENDES	11/06/20
1730	11150564	3	RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	29/04/20
1731	1081020	2	RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	31/08/20
1732	11588543	1	RICARDO FLORES HAIDAR	12/06/20
1733	11150572	2	RICARDO JEFFERSON ALEXANDRE DA SILVA	06/06/16
1734	1087061	6	RICARDO LIMA DIAS	25/05/20
1735	11150580	2	RICARDO LUIZ GONCALVES DE MOURA	09/06/16
1736	1167022	2	RICARDO MARQUES MONTEIRO	03/09/16
1737	1158465	2	RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA	28/05/20
1738	11603844	1	RICARDO SILVA SANTOS	04/09/20
1739	1281240	2	RICARDO SOUSA PARENTE	25/09/20
1740	11154322	1	RICARDO TELES SCHMIDT	02/07/16
1741	1284223	1	RICKSON ASSUNCAO DE LIMA	04/03/16
1742	11139994	1	RITA DE CASSIA PEREIRA LEITE	04/04/16
1743	11155361	1	RITA DE CASSIA PIRES CORREA DA SILVA	11/06/16
1744	970466	2	RITA DOS SANTOS BRANDAO	30/07/16
1745	11160824	1	RITIELLE ATAIDES DA SILVA	17/09/16
1746	1165640	3	RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	26/02/16
1747	929636	2	RIVELINO FERNANDES DA SILVA	22/05/20
1748	11150599	2	ROBERSON WEIMER	05/06/16
1749	11152745	1	ROBERTO BRITO DA SILVA	30/06/16
1750	1167448	2	ROBERTO DA SILVA AIRES	01/05/20
1751	11580232	1	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	03/05/20
1752	11601566	1	ROBERTO DE JESUS ALVES	30/08/20
1753	1270494	3	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	29/04/20
1754	11603267	1	ROBERTO LEAL SANTOS ARAUJO	03/09/20
1755	11155370	1	ROBERTO MAGALHAES DE MORAES	03/06/16
1756	11603615	1	ROBERTO RIOS NETO	05/09/20
1757	11150629	2	ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA	02/06/16
1758	11579250	1	ROBLEDO DA SILVA GUIMARAES	01/05/20
1759	11148969	2	ROBSON BEZERRA LIMA	02/10/20
1760	11182423	1	ROBSON CARVALHO DA SILVA CORREIA	31/03/17
1761	11161655	2	ROBSON CAVALCANTE DE SOUSA	06/05/20
1762	815205	2	ROBSON DANTE GONZAGA SANTANA	29/04/20
1763	11602910	1	ROBSON FERREIRA SILVA	03/09/20
1764	11578041	1	ROBSON LEONARDO DE AMORIM BARROSO	07/05/20
1765	11579471	1	ROBSON PEREIRA FONSECA	03/05/20
1766	11161531	1	ROBSON SANTOS DA SILVA	08/10/16
1767	11153806	1	RODOLFO MORAES DA SILVA	30/06/16
1768	824061	2	RODRIGO ALEXANDRE GOMES	01/09/16
1769	11602295	1	RODRIGO AMERICO DE FREITAS	12/09/20
1770	11583908	1	RODRIGO BATISTA DA SILVA	09/05/20
1771	248736	5	RODRIGO BORGES	21/07/16
1772	11584386	1	RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/20
1773	11579315	1	RODRIGO HIROSHI SAKURAI MORISUGI	03/05/20
1774	11579463	1	RODRIGO MADUREIRA BARBOSA	02/05/20
1775	1271563	1	RODRIGO MARINHO CAVALCANTE	24/02/16
1776	1271784	2	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	03/07/20
1777	11143479	2	RODRIGO PEREIRA LOPES	23/04/16
1778	11579560	1	RODRIGO VIEIRA SILVEIRA	04/05/20
1779	11601132	1	ROGER MEDEIROS GRACIOLA	29/08/20
1780	927421	4	ROGERIO AMARO DOS SANTOS	28/12/17
1781	1158414	3	ROGERIO ANDERSON LEITE ALVES	03/05/20
1782	11578874	1	ROGERIO APARECIDO DE PINHO	01/05/20
1783	11138580	2	ROGERIO CASTRO FERREIRA	11/09/20
1784	11580636	1	ROGERIO JOSE DE SOUSA	03/05/20
1785	11687819	2	ROGERIO LOPES FERREIRA	02/07/18
1786	11579129	1	ROGERIO RESENDE VIEIRA	07/05/20
1787	11586560	1	ROGERIO RESPLANDES DE ABREU	30/05/20
1788	1159909	2	ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA	22/12/17
1789	33173	5	ROGERIO RODRIGUES DE CARVALHO FRANCA	11/01/18
1790	11580445	1	ROGERIO RODRIGUES PORTO	04/05/20
1791	11150645	2	ROGERIO RODRIGUES RANGEL	05/06/16
1792	11582288	1	ROGERIO SHOITI KENMOTI	09/01/20
1793	11577746	1	ROGRACIANO GOMES DA SILVA	29/04/20
1794	11578491	1	ROMARIO ARAUJO GUIMARAES	28/04/20
1795	961775	4	ROMES PEREIRA JORGE	30/08/20
1796	11581867	1	ROMILDO DIAS BARBOSA	09/05/20
1797	11130130	1	ROMUALDO RODRIGUES CORREA JUNIOR	01/04/16
1798	11586028	1	ROMUEL MURADA RODRIGUES	23/05/20
1799	11197595	4	ROMULO BARBOSA LOPES	05/09/20
1800	11234679	2	ROMULO PEREIRA NOGUEIRA	10/09/20
1801	11156295	1	ROMULO RAIAN BRAGA ALVES	29/07/16
1802	1020668	4	RONAD ROCHA FERREIRA	24/03/16
1803	11138149	2	RONALDO LUIZ DE ALCANTARA	16/05/20
1804	11582340	1	RONALDO MARTINS DE SOUSA	04/05/20
1805	11582693	1	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	08/05/20
1806	11154330	1	RONALDO SOARES VICTOR	14/07/16
1807	11579609	1	RONEIS CAVALCANTE DA SILVA	01/05/20

1808	11588527	1	RONEY CARVALHO LIMA	07/06/20
1809	1277375	2	RONEY DOS SANTOS ARAUJO	02/09/16
1810	11580178	1	RONEY MARIO DIAS DA SILVA	02/05/20
1811	1152564	3	RONIELLTON CARDOSO DO NASCIMENTO	08/09/16
1812	11581379	1	RONILDO DE LIMA LOURA	04/05/20
1813	11603313	1	RONISVALDO BRITO DE SENA	04/09/20
1814	11160640	1	RONNE CHARLES ALVES DO CARMO	11/09/16
1815	11580089	1	RONNE CLEITO MAGALHAES DE SOUSA	02/05/20
1816	94708	4	ROSA MARIA DE SOUSA	05/03/17
1817	928887	4	ROSALIA SILVA QUEIROZ	16/06/16
1818	11161841	1	ROSANE PEREIRA MEDEIROS	29/09/16
1819	11602961	1	ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA SA	03/09/20
1820	11579340	1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS GOMES	01/05/20
1821	803707	13	ROSANGELA PEREIRA ROLDAO	04/06/16
1822	11604760	1	ROSEANE ALMEIDA	24/09/20
1823	1030485	3	ROSIANE GOMES DA ROCHA DE OLIVEIRA	18/08/17
1824	11160659	1	ROSILENE SOUZA RODRIGUES	17/09/16
1825	11150688	2	ROSIMAR CIRINO DOS SANTOS	17/06/16
1826	1146351	4	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	04/06/16
1827	1280988	3	ROSIVANIA OLIVEIRA MONTELO	07/05/18
1828	1285629	2	ROYANDERSON ALVES RIBEIRO	02/05/20
1829	11148098	2	RUAN VICTOR BORGES TAVARES DE MACEDO	05/06/16
1830	11584033	1	RUBENS WILLIAN FERREIRA LIMA	10/05/20
1831	11161035	1	RUIMAR MENDES MARIZ FILHO	03/09/16
1832	11602554	1	RUTE ANDRADE DOS SANTOS	05/09/20
1833	1282301	4	RUTE CARLOS MARINHO	23/04/16
1834	11139870	1	RUTH DA CUNHA CARVALHO	17/04/16
1835	985214	2	RUTHCLEA PEREIRA MOREIRA	04/09/16
1836	138487	8	RUY TAVARES DANTAS FILHO	10/04/16
1837	11235004	1	RYAN PEREIRA LIMA BARROS	30/01/18
1838	11155388	1	SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL	04/06/16
1839	11125101	1	SABRINA LISBOA NUNES BARROS	13/05/16
1840	11603275	1	SADRAQUE SOUSA PEREIRA	10/09/20
1841	11187484	1	SAHRA KELLY GOMES BANDEIRA	29/04/17
1842	11579382	1	SALATIEL PEREIRA DE SOUZA ROMERO	02/05/20
1843	11143070	2	SALOMAO DOMINGOS ROSA DE PAIVA	06/05/16
1844	11151420	1	SALOMAO JOSE LOURENCO NETO	23/06/16
1845	1237063	4	SAMARA CONCEICAO MOTA LIMA	02/10/20
1846	11603208	1	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA SALES	04/09/20
1847	11602880	1	SAMARI ARAUJO VIEIRA	03/09/20
1848	11155396	1	SAMIR HEITOR SOARES DA SILVA MOURA	05/06/16
1849	925424	6	SAMIRA SANTOS CUNHA	01/04/16
1850	11581417	1	SAMUEL ALVES FONSECA	04/05/20
1851	974964	2	SAMUEL ARRUDA NERES	05/05/17
1852	11604000	1	SAMUEL DOS REIS VIANA	19/09/20
1853	11578068	1	SAMUEL MACIEL CAMPOS BATISTA	01/05/20
1854	1288440	1	SAMUEL PEREGRINO DE LIMA	03/04/16
1855	914189	6	SANDRA NAZARE CARNEIRO VELOSO	29/04/20
1856	110994	4	SANDRA NERES REZENDE	29/04/17
1857	89427	3	SANDREA LOPES LIMA	04/09/20
1858	11525100	1	SANDRELY DA SILVA SANTOS	01/03/19
1859	11242000	2	SANDRO DELFINO DOS SANTOS	07/05/20
1860	11580259	1	SANDRO FELIPE INACIO	03/05/20
1861	1275127	3	SANNATIEL PEREIRA COELHO	10/10/21
1862	1251724	2	SARA CORDEIRO CAVALCANTE FURTADO	17/09/16
1863	11155760	1	SARA CRISTINA BATISTA GARCIA	31/12/19
1864	11160675	1	SARA DE OLIVEIRA CARNEIRO	22/09/16
1865	11686448	2	SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/05/18
1866	11160691	1	SARA PONCION DE PINHO	30/09/16
1867	11181788	1	SARAH JENIFFER MELO SOARES	23/03/17
1868	11581190	1	SATRIO PORTILHO CALIXTO	07/05/20
1869	11575956	1	SAULO INACIO VIEIRA	11/04/20
1870	11688653	2	SAULO PIRES DE SOUZA	14/06/18
1871	919345	4	SAVVA MARANHÃO ARAUJO	30/08/20
1872	11159740	1	SEBASTIANA TAVARES DE MORAIS	10/09/16
1873	11582820	1	SEBASTIAO BARBOSA RAMOS NETO	08/05/20
1874	11593296	1	SEBASTIAO MOREIRA DE OLIVEIRA	26/06/20
1875	11601272	1	SENISVALDO DE MELO DIAS	30/08/20
1876	11165359	1	SERGIO DE SOUSA LOPES	10/11/16
1877	11580119	1	SERGIO DE SOUZA LEITE	02/05/20
1878	122947	3	SERGIO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES	07/05/20
1879	1272870	1	SERGIO HENRIQUE TAVARES PEREIRA	03/03/16
1880	44547	5	SERGIO MARCOS RAMALHO ALVES	02/09/16
1881	11580097	1	SERGIO RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO	07/05/20
1882	11214350	3	SHALOM BEZERRA DA CUNHA	29/04/20
1883	1276468	2	SHARA ALVES DE REZENDE	12/06/16
1884	1271148	2	SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA	29/04/20
1885	724595	3	SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	29/04/17
1886	696964	5	SHEILLA CUNHA DA LUZ	30/09/16
1887	11604069	1	SHENYA FRANCYNI DE LIMA RAMOS	17/09/20
1888	1271385	3	SHEYLA DE SALES BRAGA	29/05/20

1889	11593318	1	SHIRLAY CROMWELL E SOUSA	21/06/20
1890	11601973	1	SIDINEI MENEZES DE SOUSA	30/08/20
1891	1271342	2	SILVALDO QUIRINO TAVARES	31/08/20
1892	1273817	2	SILVANA CONCEICAO DOS REIS	02/05/20
1893	11156317	1	SILVANA LUNA DE ANDRADE	28/07/16
1894	11152761	1	SILVANA NERES ALVES	30/06/16
1895	11235462	1	SILVANEI GOMES DO NASCIMENTO	29/12/17
1896	574019	4	SILVANIA CARVALHO SOARES BARBOSA	09/09/16
1897	781967	3	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	22/09/16
1898	11609168	1	SILVANY PINHEIRO DOS SANTOS	05/11/20
1899	11583045	1	SILVERINHA FAGUNDES DA SILVA	09/05/20
1900	11582642	1	SILVESTRE BOAVENTURA DA SILVA JUNIOR	15/05/20
1901	11160870	1	SILVIAAIRES DA SILVA DIAS	15/09/16
1902	987338	2	SILVIA LETICIA MARTINS NOLETO BITAR	05/03/17
1903	11235519	1	SILVIA PINHEIRO GOMES	28/12/17
1904	866080	5	SILVIA RODRIGUES BARROS	07/04/16
1905	11582324	1	SILVIO LEAL DE SOUSA	25/09/20
1906	11585560	1	SILVIO PEREIRA DE SOUSA	21/05/20
1907	965720	3	SIMONE CORDEIRO FERNANDES	21/05/20
1908	1270796	2	SIMONE MARQUES DANTAS	29/09/16
1909	1196383	14	SIMONE MENDES PAULO	01/05/20
1910	11573970	1	SIMONE VALERIA DE SOUSA SANTOS	29/03/20
1911	1263021	4	SIRLANE BARBOSA DA SILVA FONSECA	17/06/16
1912	700815	3	SONIA RAIMUNDA DA SILVEIRA	04/08/16
1913	11155779	1	STANLEY BEZERRA BANDEIRA	28/07/16
1914	1138073	2	STEFANNY CARDOSO DA SILVA SANTOS	31/08/20
1915	1140795	4	STHEFFANYA SOUSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO	03/06/16
1916	659992	5	SUED MAGNO COSTA FERREIRA	11/01/20
1917	11601752	1	SUYANE SARAIVA LIMA SILVA	30/08/20
1918	11139390	1	SUYENNE FERNANDES MOREIRA REZENDE	02/04/16
1919	11153261	1	SUZANA RODRIGUES DA SILVA	07/07/16
1920	11602180	1	SUZE FIGUEIREDO ONCA	30/08/20
1921	11150734	2	SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA	06/05/16
1922	573738	3	SYDVAN RIBEIRO NEVES	04/07/16
1923	74345	2	TAFFAREL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	01/05/20
1924	11606568	1	TAIANE DE ASSIS SEIXAS	26/09/20
1925	11161159	1	TAIS DE ARAUJO OLIVEIRA	22/09/16
1926	11196505	3	TAIS SOUZA SECKLER	31/08/20
1927	11582502	1	TALISSON GUSTAVO SANTOS DE MORAIS	14/05/20
1928	11150742	2	TALITA CABRAL DA SILVA	16/06/16
1929	1285289	1	TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA	01/04/16
1930	83206	3	TALYTA BORGES DE LIMA CARDOSO	04/09/20
1931	11156333	1	TAMARA KASSIA DA SILVA MELO	24/07/16
1932	11235861	1	TAMARA VIEIRA DE MENEZES	15/01/18
1933	11235888	1	TAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS	03/02/18
1934	11529040	2	TAMYZE BEZERRA GOMES	29/10/20
1935	11235900	1	TANIA DE FATIMA ROCHA VASCONCELOS	02/02/18
1936	11161442	1	TANIZE SANTOS FERREIRA	12/09/16
1937	11602201	1	TARCIO JODIR ALVES FREIRE	07/09/20
1938	11580100	1	TARCISIO ALVES COELHO FILHO	03/05/20
1939	11603380	1	TARCISIO DE SOUSA GONCALVES	04/09/20
1940	1158171	4	TATIANA CRISTINA MOURAO	05/05/16
1941	1201670	6	TATIANE BUCAR ROSA DOS SANTOS	02/06/16
1942	11579021	1	TATIANE DE SOUZA MENDONCA	01/05/20
1943	11150750	2	TATIANE MATOS ARRAIS COLOMBO	06/06/16
1944	889389	1	TATYANA KELLY FOGGIA	31/05/08
1945	42009	2	TAYANA CORDEIRO AIRES	18/06/16
1946	1281488	1	TAYNARA AUGUSTA FERNANDES	24/03/16
1947	11581115	1	TERESA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO MOTA	04/05/20
1948	1272624	1	THAINA DE CASTRO SARAIVA	06/03/16
1949	11143150	2	THAINA RODRIGUES DE MORAES	18/04/16
1950	11603607	1	THAIRA ROSANA ALVES PAZ	05/09/20
1951	11582316	1	THAIS SANTOS VICENAL ROCHA	07/05/20
1952	1280163	1	THAISA REIS PIRES DA SILVA ROCHA	19/03/16
1953	11602473	1	THAISE MOREIRA MARQUES	31/08/20
1954	11578653	1	THALES HENRIQUE SOUSA VEIGA	29/04/20
1955	11653884	3	THALIA CRISTINA DA SILVA BATISTA	17/05/18
1956	11602066	1	THALITA ALVES CUNHA FIGUEIRA	30/08/20
1957	11687371	2	THAMILY BATISTA REZENDE	15/04/18
1958	11141816	1	THANIEL ROCHA ALVES	23/04/16
1959	11587180	1	THIAGO DA SILVA SERPA	07/06/20
1960	11200111	3	THIAGO DE ALENCAR SILVA	29/08/20
1961	11602902	1	THIAGO FERREIRA DA SILVA	03/09/20
1962	11578602	1	THIAGO GONCALVES SILVA DIAS	29/04/20
1963	11596120	1	THIAGO HENRIQUE DE MOURA OLIVEIRA	23/07/20
1964	11578254	1	THIAGO HENRIQUE PINTO OLIVEIRA	01/05/20
1965	11583894	1	THIAGO MACIEL NUNES	14/05/20
1966	1286846	3	THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA	01/05/20
1967	11139471	2	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	29/04/20
1968	11148110	2	THIAGO PERUCH LEMOS DOS SANTOS	09/06/16
1969	11580801	1	THIAGO RIBEIRO COELHO	03/05/20

1970	97321	4	THIAGO RODRIGO FERNANDES DOREA	06/04/16
1971	11585862	1	THIAGO ROSAL SILVA	21/05/20
1972	11150785	2	THIAGO SANCHEZ LOPES FEITOSA BEZERRA	09/06/16
1973	11160853	1	THIARA SILVA REIS	02/09/16
1974	11160470	1	THYAGO CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO	02/09/16
1975	1224697	5	THYAGO PHELLIP FRANCA FREITAS	09/10/16
1976	1252003	3	TIAGO FERNANDES DA COSTA	15/09/16
1977	11603542	1	TIAGO GONCALVES OLIVEIRA FERRARES	05/09/20
1978	11580798	1	TIAGO LOPES MONTEIRO	03/05/20
1979	11236590	1	TIAGO RAIMUNDO FERREIRA CALADO	12/01/18
1980	11584670	1	TIAGO RODRIGUES CAVALCANTE	01/08/20
1981	11236604	1	TIARA DOS SANTOS SILVA	28/12/17
1982	11236671	1	TIADERLEY ULISSES MACHADO DA COSTA	04/01/18
1983	11602490	1	UEGUISLEI DOS SANTOS SOLANO	31/08/20
1984	11570504	1	UENDER RIBEIRO DOS SANTOS	07/03/20
1985	1260847	5	ULISSES FRANKLIN CARVALHO DA CUNHA	21/04/18
1986	11581212	1	ULYSSES BARBOSA LOPES LIMA	05/05/20
1987	11153822	1	UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM	07/07/16
1988	11164425	1	VAG LAN GOMES BORGES	28/10/16
1989	11602244	1	VAGNO ALVES RIBEIRO	31/08/20
1990	11134275	1	VAGNO MARQUES DE SOUSA	02/04/16
1991	11581441	1	VALBER JANUARIO VIEIRA	04/05/20
1992	1027603	2	VALDEMAR SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR	30/09/16
1993	11150823	2	VALDENICE APARECIDA RODRIGUES	03/06/16
1994	688530	2	VALDENILHA DE LIRA CARVALHO	17/09/20
1995	11160730	1	VALDERES PIRES	22/09/16
1996	11150831	2	VALDERINA LUCENA DE OLIVEIRA	09/06/16
1997	11553359	1	VALDEYLTON DE ALENCAR SILVA JUNIOR	23/10/19
1998	11196190	3	VALDI ROCHA COSTA	29/08/20
1999	11154349	1	VALDIRENE REIS DOS SANTOS	07/07/16
2000	11602643	1	VALDIVAN LIMA DE SOUZA	03/09/20
2001	1115685	2	VALDO FRANCA BARBOSA	31/08/20
2002	1280864	1	VALERIA ALVES INACIO	18/03/16
2003	945174	1	VALERIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS PACHECO	31/05/08
2004	11161523	1	VALERIA MARIA DE MELO LIMA SILVA	12/09/16
2005	890653	9	VALMIRA SARAIVA DE SOUSA	04/05/20
2006	1274023	2	VALMIRIA DA SILVA FREITAS FONSECA	02/05/20
2007	11150858	2	VALQUIRANE DE CASTRO ALVES	03/06/16
2008	11584645	1	VALQUIRIA MARTINS VOLPATI	11/05/20
2009	11139595	1	VALTECIO FERNANDES CARVALHO	19/03/16
2010	11143169	2	VANDERLI MENDONCA	18/04/16
2011	901894	8	VANDY GLORIA AMARAL	28/05/16
2012	79033	5	VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES	30/09/16
2013	11169338	1	VANESSA DA SILVA MIRANDA	25/02/17
2014	11153008	1	VANESSA MAIA ROBERTO DE MELO LIMA	03/06/16
2015	11150882	2	VANIA CARDOSO ALMEIDA DOS SANTOS	16/06/16
2016	11237040	1	VANIA MACHADO GUIMARAES RODRIGUES	02/10/18
2017	11150890	2	VANIAN ALENCAR PACHECO COSTA	04/06/16
2018	11164476	3	VANICLEY ALVES PEREIRA	30/08/20
2019	11124920	1	VANIELLE CONCEICAO RODRIGUES DE SA PAIVA	24/04/16
2020	1288776	2	VANILSON PEREIRA DA SILVA	03/09/20
2021	1032232	2	VANUBIA BATISTA ARAUJO	03/07/16
2022	11143185	2	VANUBIA LIMA DE PAULO E SILVA	01/05/16
2023	11160462	1	VERA LUCIA PONTES	12/09/16
2024	11141190	1	VERONICA ALVES GONCALVES DA SILVA FRANCA	01/05/16
2025	11143894	2	VERONICA BANDEIRA MARTINS	05/05/16
2026	11578890	1	VERONICA GUIMARAES FEITOSA	02/05/20
2027	1092731	3	VICENTE ALVES COSTA FILHO	25/03/17
2028	11582014	1	VICENTE FURST VILLAS BOAS	07/05/20
2029	11158387	1	VICTOR CARNEIRO GUIMARAES	02/09/16
2030	1096010	1	VICTOR DE ARAUJO SOARES	31/05/08
2031	11580186	1	VICTOR HUGO CARVALHO DAVID	02/05/20
2032	11687720	2	VICTOR HUGO DA SILVA LEITE	16/06/18
2033	11688017	2	VIDA KAMILA PINHEIRO DA CONCEICAO	23/04/18
2034	1273604	1	VILLE ALENCAR DE MATOS	13/03/16
2035	1210580	2	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	28/06/20
2036	11688009	2	VINICIUS ALMEIDA MORAIS	17/05/18
2037	832112	1	VINICIUS AMORIM TEIXEIRA	31/07/08
2038	11601264	1	VINICIUS MIRANDA CURADO	29/08/20
2039	11143223	2	VINICIUS OLIVEIRA FRANCO DE SA	18/04/16
2040	1158767	6	VINICIUS PARREAO PRAXEDES	21/04/17
2041	1257390	3	VINICIUS PETROCIONE JARDIM	02/05/16
2042	11160861	1	VINICIUS SOARES LUZ	03/09/16
2043	965288	5	VITALINA MARTINS REZENDE DE SOUZA	04/06/16
2044	771196	4	VIVIAN FRANKLIN ROCHA VIANA	16/06/16
2045	11580275	1	VIVIAN MARIA MATHEUS RODRIGUES	02/05/20
2046	11153040	1	VIVIANA DA ENCARNACAO RODRIGUES LOCATELLI	02/06/16
2047	11237392	1	VIVIANE SALES DE OLIVEIRA	21/12/17
2048	11155450	1	VIVIANY ALVES BRITO	23/06/16
2049	335979	6	WAGNER SAMPAIO PALHARES JUNIOR	25/04/16
2050	57130	2	WAGNO TEIXEIRA GOMES	14/10/16

2051	11579811	1	WALDINEY COSTA GONDINHO	04/05/20
2052	1185268	2	WALDOMIRO ROBERTO GLORIA	13/10/16
2053	11581670	1	WALI DA SILVA	04/05/20
2054	11161850	1	WALQUES PEREIRA MORAIS	12/09/16
2055	11580976	1	WALISSON CHAVES SOARES	07/05/20
2056	11583290	1	WALLACE BARBOSA DE SOUSA	08/05/20
2057	11150904	2	WALLACY BATISTA CAVALCANTE	11/06/16
2058	11603232	1	WALLAS CASTRO REIS	03/09/20
2059	11577614	1	WALLAS LIMA DE AZEVEDO	04/05/20
2060	11150920	2	WALMINEIS FRANCISCO DA CRUZ	04/06/16
2061	11164301	1	WALMIR FRANCISCO DE MORAES PELUSCI	28/10/16
2062	11161027	1	WALQUIRIA ALENCAR DOS SANTOS	04/09/16
2063	1273647	1	WALTER LIMA PRADO NETO	07/03/16
2064	11138890	1	WALTER LUIZ RIBEIRO ADRIANO	14/04/16
2065	11187689	1	WALTER MACHADO DE SOUZA	23/04/17
2066	11581875	1	WALYSON NASCIMENTO DOS SANTOS	07/05/20
2067	11159707	1	WANDERSON DA SILVA CORREIA	08/09/16
2068	11578947	1	WANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	30/04/20
2069	11143231	2	WANDERSON MARQUES GOMES	18/04/16
2070	11603577	1	WANDERSON NOBRE LOPES	05/09/20
2071	986073	3	WANDERSON PAULO MACHADO SANTOS	02/05/20
2072	11498986	1	WANDERSON PEREIRA DA CUNHA	03/05/18
2073	11580216	1	WANDERSON SILVA VERAS	04/05/20
2074	11584025	1	WANDERSON TAVARES DA SILVA	09/05/20
2075	1121073	2	WANDERSSON AMORIM NOBRE	21/03/16
2076	11161078	1	WARLY DOS SANTOS	15/09/16
2077	11150939	2	WASHINGTON PEREIRA GERMANO SALES	02/06/16
2078	11161507	1	WATILLA PEREIRA SILVA LIMA DANTAS	10/09/16
2079	11602724	1	WEDSON PINHEIRO MARQUES RODRIGUES	03/09/20
2080	11577800	1	WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO	28/04/20
2081	11602090	1	WELITON DA CRUZ NUNES	30/08/20
2082	11580437	1	WELLINGTON BARROS SOUZA	03/05/20
2083	11581182	1	WELLINTON FERREIRA DOS SANTOS	04/05/20
2084	1262905	2	WELLYTON RODRIGUES MOREIRA	04/05/20
2085	11153288	1	WELTON SILVA DE OLIVEIRA	20/06/16
2086	11583681	1	WELTON SILVA OLIVEIRA	08/05/20
2087	11148152	2	WEMERSON SALES NAZARENO	05/06/16
2088	11586400	1	WENDELL LOPES FERRO	31/05/20
2089	1086316	3	WENDERSON LIMA FERREIRA	29/10/17
2090	11580160	1	WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	02/05/20
2091	11580720	1	WENDLEY ARAUJO MARTINS	07/05/20
2092	1099752	4	WENNDER PARENTE DE OLIVEIRA	09/06/16
2093	1265997	3	WERICK BARBOSA DA SILVA CUNHA	03/09/20
2094	11580941	1	WERMESSON FERREIRA SILVA	03/05/20
2095	11578017	1	WESLANE DE OLIVEIRA CHAVES	17/07/20
2096	11237945	1	WESLEY BATISTA SILVA	01/01/18
2097	11237961	2	WESLEY CANTUARIA TEIXEIRA	21/06/20
2098	11155140	1	WESLEY DIAS SOBRINHO	07/07/16
2099	11164697	1	WESLEY JOSE DA SILVA	04/11/16
2100	11580143	1	WESLEY RODRIGUES FEITOSA	02/05/20
2101	1114824	3	WESLEY RODRIGUES LIMA	01/09/16
2102	11155060	1	WESLEY SOUSA DE PAULO	04/06/16
2103	11578513	1	WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ	29/04/20
2104	11150955	2	WESLEYA SILVA DIAS	03/06/16
2105	11580968	1	WESLEY OLIVEIRA TORRES	04/05/20
2106	11603011	1	WESTER SOARES DE ANDRADE	03/09/20
2107	11581735	1	WEUDES TAVEIRA ARAUJO	04/05/20
2108	11149620	3	WEVERSON BANDEIRA DE SOUSA	29/08/20
2109	11238020	1	WHENRYS HENRIQUE PINHEIRO	28/04/20
2110	11577657	1	WHITSNEY ETERNO DE ALMEIDA RIBEIRO	29/04/20
2111	11585072	1	WILAMI ALMEIDA DE SOUSA	17/05/20
2112	11601396	1	WILKER BORGES DE SOUSA	30/08/20
2113	1218590	2	WILKER RODRIGUES ARAUJO	03/09/20
2114	11580518	1	WILLAND DIANO DOS SANTOS	03/05/20
2115	1033115	2	WILLIAM NEPUNUCENO DA COSTA	29/04/20
2116	11579366	1	WILLIAN DE ARAUJO CAMPOS	03/05/20
2117	11580348	1	WILLIAN DE SOUSA FERREIRA	05/05/20
2118	1116703	2	WILLIAN GONCALVES DE SOUSA BORGES	23/05/20
2119	11150980	2	WILLIAN GUALBERTO RODRIGUES	05/06/16
2120	11587016	1	WILLIAN PAZ DA COSTA	04/06/20
2121	1280986	2	WILLIASMAR MARQUES AMARAL DA SILVA	03/05/20
2122	1076540	5	WILLIERKENS MACEDO DOS SANTOS	09/06/16
2123	41303	2	WILMA DE FREITAS OLIVEIRA SANTIAGO ROCHA	16/06/16
2124	11155477	1	WILMAR COSTA SILVA	11/06/16
2125	584591	5	WILSON BATISTA DE ARAUJO	29/04/16
2126	11580488	1	WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA	03/05/20
2127	410655	5	WILTON GAMA PARRIAO	02/04/16
2128	11584653	1	WIRIA RANGER DA SILVA	11/05/20
2129	11582944	1	WIRLEY PIRES MACHADO	10/05/20
2130	1161016	4	WISLON CIPRIANO BARBOSA	01/05/20
2131	11187980	1	WOCHINGTON SOUSA DA SILVA	28/04/17

2132	11151161	1	WYLASMAR SILVA LIMA	16/06/16
2133	11143908	2	WYLDYMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA	01/05/16
2134	11601922	1	YAN GOMES SARAIVA DE CARVALHO	30/08/20
2135	1284355	1	YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA	13/03/16
2136	1020757	4	YOUSSEF REYV RIBEIRO DE CARVALHO	04/09/20
2137	11150998	2	YTALO AYALA MARQUES SILVA	06/06/16
2138	11155795	1	YUNNA KELL MARTINS RIBEIRO	02/07/16
2139	1270460	2	YURI SOARES VIANA	29/08/20
2140	1136968	2	YURI VINICIUS RODRIGUES GOMES	29/04/20
2141	11603852	1	YURIARA SANTOS ARAUJO	04/09/20
2142	11238321	1	ZANIA MOREIRA DA SILVA	22/02/18
2143	11151013	1	ZENAIDE DE ALENCAR LOPES	16/06/16
2144	11600993	1	ZERILDES SOUZA MIRANDA	30/08/20
2145	11144793	1	ZERUYA MAGALHAES SILVA NOLETO	05/05/16
2146	11161868	1	ZILDA FERREIRA PIRES	13/10/16

PORTARIA Nº 972/2021/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LÉIA GONÇALVES PORTIL GALVÃO, número funcional 708462/3, CPF nº xxx.xxx.891-91, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de agosto de 2021, com base no que consta do Processo nº 2021/31000/002325.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 611/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063027, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11497459/5	XXX.XXX.571-72	EVANILCE TEIXEIRA DA COSTA	MONITOR EDUCACIONAL	2021/23000/001952	06/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 612/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063030, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11703245/2	XXX.XXX.681-53	JUSCELIA SOUZA COSTA	AUXILIAR I	2021/23000/001959	09/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 613/2021/GASEC/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1441/2021/SEDUC, de 19 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1168606/12	XXX.XXX.261-01	ALLESSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001954	03/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4395/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014539
INTERESSADO(A): AMANDA PEREIRA COSTA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 976663/3
CPF: xxx.xxx.971-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a Portaria CCI nº 975 - CSS, de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.897, de 29 de julho de 2021, que cedeu a servidora em referência ao Município de Gurupi, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica, e considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 1º de agosto de 2021, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Amanda Pereira Costa, por meio do Despacho nº 2.769, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.850, de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4396/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005329
INTERESSADO(A): DÉBORAH WORTMANN
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 656498/2
CPF: xxx.xxx.490-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 15 de julho de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Déborah Wortmann, por meio do Despacho nº 3.132, de 04 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.374, de 07 de junho de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4484/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014824
INTERESSADO(A): FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 904214/2
CPF: xxx.xxx.151-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual 1º de Junho
MUNICÍPIO: Praia Norte
REGIONAL: Araguatins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Francisco Raimundo Pereira de Castro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 12.09.2021 a 11.09.2023.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA**PORTARIA/SEAGRO Nº 54/2021.**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 11 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 05/2021, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
Marcelo Fão Barth Fernandes Matrícula: 1.288.652-1 CPF: XXX.XXX.X41-34	André Sousa de Paula Matrícula: 822787-1 CPF: XXX.XXX.X71-72	05/2021	2021.3300.0417	Prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION) para esta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Processo nº: 2021.33000.00417

Contrato nº: 05/2021

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: IPX TECNOLOGIA LTDA. - EPP

CNPJ: 09.572.002/0001-20

Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do *Software* Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

Valor total: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 97.894,72 (Noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.126.1100.2255 e elemento de despesa 3.3.90.40

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado, WASHINGTON PIRES SOUSA e MARCÍLIO TAVARES DE SOUZA - Representantes Legais da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

PORTARIA Nº 008 PROCON/TO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Suspender os prazos processuais no âmbito do PROCON Tocantins.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO Nº 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº 5.097, de 23 de abril de 2018, ainda, pelo artigo 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Estadual nº 5685/1992;

Considerando a implantação do sistema Pro Consumidor, que será realizada no mês de setembro do corrente, em substituição ao atual Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC;

RESOLVE

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do consumidor - PROCON, do dia 23 de agosto até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Durante a suspensão de prazo, haverá realização de audiências previamente agendadas para o período e atendimento ao público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1227, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas.

1. MARILIA CORREA VELOSO, número funcional 124129-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 9 de agosto a 7 de setembro de 2021, em substituição à servidora WANDERLENE LEITE DE ARAUJO, número funcional 834534-2, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. PATRICIA PINHEIRO COSTA, número funcional 1236822-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 9 de agosto a 7 de setembro de 2021, em substituição à servidora WANDERLENE LEITE DE ARAUJO, número funcional 834534-2, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1228, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas.

1. ALINE TEIXEIRA SANTOS, número funcional 810682-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 17 de dezembro de 2021, na Escola Estadual Salmon do Amaral Brito, no Município de Lagoa do Tocantins;

2. CLAUÇO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS, número funcional 783356-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

3. ELIANA NEVES MARTINS, número funcional 280784-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

4. FERNANDA ALVES TEIXEIRA, número funcional 805753-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

5. FRANCISCO DE ASSIS SILVA NASCIMENTO, número funcional 1221892-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

6. FRANCISCO SOARES PACHECO, número funcional 396427-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

7. IVONE COSTA MARTINS ALVES, número funcional 879360-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

8. MAYLA AMADEU, número funcional 188790-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

9. MERIAN LOPES DE SOUSA, número funcional 911814-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

10. PAULO MARIA MARTINS, número funcional 1221361-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

11. WHELTON CORREDO NASCIMENTO, número funcional 1212931-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1229, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins.

1. AROLD RIBEIRO DA SILVA, número funcional 744466-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 16 a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

2. ELLEN CRISTINA CAIXETA, número funcional 155953-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 10 a 31 de maio de 2021, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

3. PATRICIO REICHERT, número funcional 1165313-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins;

4. SIRLEI FATIMA VODONIS, número funcional 1241346-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 10 a 31 de maio de 2021, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

5. ZENILDA CASSIANO DE ALMEIDA, número funcional 1211765-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 16 a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1230, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventudes de Esporte de Gurupi.

1. ADRIANE FERNANDES DE ALMEIDA, número funcional 1016466-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi;

2. SIDINEI BIHAIN, número funcional 745835-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 a 30 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, no Município de Figueirópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1232, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ANDREIA QUEIROZ DE CASTRO SABOIA, número funcional 928589-4, CPF: XXX.XXX.X21-49, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Antonio Alencar Leão, no município de Guaraí, para Escola Estadual de Tempo Integral Maria da Glória, no município de Tupirama, vinculado a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 27 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1233, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/013304

Número de Contrato: 050/2021

Fiscal do Contrato: Kelson Pereira da Silva - Matrícula nº 1230972-6
Substituto de Fiscal: José Romana Bezerra - Matrícula nº 317898-8
Contratadas: GRÁFICAE EDITORACAPITAL LTD, CNPJ: 03.444.658/0001-80
Objeto do Contrato: O presente Termo de Contrato visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos, para atender às necessidades da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 20 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1234, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guarai.

1. JAKELLYNE DAYANNE FERREIRA DE LIMA, número funcional 1226410-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

2. KELLYANE SILVA DUARTE, número funcional 888786-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1235, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2017/27000/014946 e,

Considerando a manifestação da servidora em prorrogar seu Afastamento para Aprimoramento Profissional, com objetivo de prosseguir no Curso de Doutorado em Ensino de Língua e Literatura, fl. 212; e sua justificativa fl. 213;

Considerando a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que dispõe sobre a suspensão dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes, fl. 215;

Considerando também, as Portarias 55, de 29 de abril de 2020 e Portaria 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, fls. 216 a 218;

Considerando ainda o PARECER Nº 067/2021/GFAP, de 19 de julho de 2021, SGD: 2021/27009/053692, da Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa e o PARECER JURÍDICO ASSEJUR Nº 152/2021/GPAJ, de 29 de julho de 2021, SGD: 2021/27009/055205, da Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 31 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora VANESSA RITA DE JESUS CRUZ, matrícula nº 1173839-1, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, município de Palmas, a fim de concluir o Curso de Doutorado em Ensino de Língua e Literatura, oferecido pela Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, concedido por meio da Portaria-Seduc nº 3767, de 08 de novembro de 2017, prorrogado pela Portaria-Seduc nº 2612, de 06 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/010025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: ARLAN DE SOUSA GOMES - EIRELI

CNPJ: 27.242.099/0001-94

OBJETO: Termo de Contrato aquisição de 02 notebooks aos professores de educação física da Escola Estadual Professora Elisângela Glória Cardoso, no município de Palmas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.27.812.1163.2045.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTES: 0210.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é adstrito aos créditos orçamentários.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Arlan de Sousa Gomes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 14/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/015978

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: INSTITUTO FECOMÉRCIO TOCANTINS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - IFPD/TO

CNPJ: 03.410.681/0001-54

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2019

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 25/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021

SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

ITELVINO PISONI - Presidente do Instituto Fecomércio-TO

ALEXANDRA S. DE O. BRAMATTI - Diretora Executiva - Agente de Integração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 27010.000008/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 14/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL - IDEGESESC
CNPJ: 17.485.975/0001-50
OBJETO: REALIZAÇÃO DO TAFC-EDIÇÃO TOCANTINS, EVENTO DE FUTEVÔLEI, COM AS MAIORES DUPLAS DO BRASIL.
VALOR DA EMENDA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2021NE13179
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
FONTE DE RECURSO: 104202107 - Deputado Eduardo Siqueira Campos
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021
VIGÊNCIA: 19/07/2021 - 25/07/2021.
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA - Secretária da Educação, Juventude e Esportes.
CLÁUDIO NUNES DA SILVA - Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Gestão Social, Esportiva e Cultural - IDEGESESC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 27010.000010/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 15/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS
CNPJ: 14.798.167/0001-54
OBJETO: PROMOVER ATIVIDADES DESPORTIVAS DE AUTOMOBILISMO, COM VISTA À ENTRETENIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
VALOR DA EMENDA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2021NE13194
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
FONTE DE RECURSO: 104202111 - Deputado Ivory de Lira
DATA DA ASSINATURA: 22 de JULHO de 2021.
VIGÊNCIA: 10/08/2021 - 10/12/2021 (122 dias)
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA - Secretária da Educação, Juventude e Esportes.
ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA - Presidente da Federação de Automobilismo do Tocantins

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/012132
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 33.567.785/0001-38
OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Médio Regular, Fundamental anos finais do 8º e 9º ano e Educação de Jovens e Adultos -EJA para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Duque de Caxias - Distrito de Taquaruçu, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 23/08/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR - Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - Comandante-Geral da PMTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados às aulas práticas para atender os discentes dos cursos FIC: Cabeleireiro e Pedreiro de Alvenaria em Palmas/TO, ofertado pelo PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - SISTEMA PRISIONAL, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/012373. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 16 de setembro de 2021. Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, CFRB/1998 art. 170 inciso IX. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2021.

ANNE KELLY RIBEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CEE/TO Nº 32, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; e consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 155, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE 5.663, de 12 de agosto de 2020; e nº 156, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.627, em 23 de junho de 2020; e a Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/Seduc/Unitins, de 21/10/2020, publicada no D.O.E nº 5.712, de 26/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Thiago Franco Oliveira, a Assessora Técnica Telma Reijane Pinheiro da Costa e a Especialista Maria da Conceição de Jesus Ranke, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco* para fins de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, campus de Araguatins, neste Estado; conforme Processo Administrativo SGD Nº 2020/27000/011673.

Art. 2º A Avaliação Externa *in loco* de que se trata esta Portaria ocorrerá nos termos do art. 2º da Resolução CEE/TO nº 156/2020; e mediante ao cumprimento, às normas, às orientações e aos protocolos de saúde que preveem adoção de medidas preventivas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, contidos na Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/TO Nº 33, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; e consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 155, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE 5.663, de 12 de agosto de 2020; e nº 156, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.627, em 23 de junho de 2020; e a Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/Seduc/Unitins, de 21/10/2020, publicada no DOE nº 5.712, de 26/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Evandro Borges Arantes e os especialistas Edvaldo Vieira Pacheco Sant'Ana e José Eustáquio Canguçu Leal, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Externa *In loco*, para fins de Autorização para Funcionamento do Curso Tecnológico em Agronegócio, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, campus de Paraíso do Tocantins, neste Estado; conforme Processo Administrativo SGD Nº 2020/27000/009379.

Art. 2º A Avaliação Externa *in loco* de que se trata esta Portaria ocorrerá nos termos do art. 2º da Resolução CEE/TO nº 156/2020; e mediante ao cumprimento, às normas, às orientações e aos protocolos de saúde que preveem adoção de medidas preventivas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, contidos na Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/TO Nº 34, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; e consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 155, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE 5.663, de 12 de agosto de 2020; e nº 156, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.627, em 23 de junho de 2020; e a Portaria conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/Seduc/Unitins, de 21/10/2020, publicada no D.O.E. nº 5.712, de 26/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Conselheiros Thiago Franco Oliveira e Evandro Borges Arantes; e o especialista Wenas Silva Santos, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Externa *In loco*, para fins de Autorização para Funcionamento do Curso de Graduação em Direito, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, campus de Paraíso do Tocantins, neste Estado; conforme Processo Administrativo SGD Nº 2020/27000/009378.

Art. 2º A Avaliação Externa *in loco* de que se trata esta Portaria ocorrerá nos termos do art. 2º da Resolução CEE/TO nº 156/2020; e mediante ao cumprimento, às normas, às orientações e aos protocolos de saúde que preveem adoção de medidas preventivas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, contidos na Portaria Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 644, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	Plantão Fiscal
3.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Plantão Fiscal
4.	José Pereira Arrais	146885-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 645, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 30 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	726210-1	Plantão Fiscal
2.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	339092-1	Auditoria
3.	Miriam Suzue Okura do Amaral	156544-3	Monitoramento
4.	Silene Lima de Oliveira	338373-1	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 646, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos Solimar Braga da Silva	607633-1	Auditoria
2.	Claudia Maria da Ponte	455328-1	Plantão Fiscal
3.	Décio Wander Braga	274966-2	Plantão Fiscal
4.	Dorciades de Sousa Ribeiro	506221-1	Plantão Fiscal
5.	Euvaldo Carvalho dos Anjos	536572-2	Auditoria
6.	Frederico Dias Lampert	814419-1	Combustível
7.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	816131-1	Auditoria
8.	João Abadio Oliveira e Silva	227253-2	Auditoria
9.	Jorge Mario Damasceno Santos	666285-1	Auditoria
10.	Maria Verônica de Medeiros	550714-1	Auditoria
11.	Norma Luiza Soares Costa	590426-1	Plantão Fiscal

12.	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento
13.	Raimunda da Silva Santos de França	527583-3	Plantão Fiscal
14.	Raimundo Nonato Parente Filho	537345-2	Auditoria
15.	Regina Rodrigues Rezende	852731-1	Plantão Fiscal
16.	Renato Américo de Araújo Filho	220155-1	Plantão Fiscal
17.	Saulo Barreira Silva	522536-2	Plantão Fiscal
18.	Severino Gonçalves da Costa Júnior	812642-1	Combustível
19.	Tânia Regina Cintra Marques	444239-1	Auditoria
20.	Telma Henrique Pettine Dias	330970-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 647, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Alessandra Franco Fonseca	471036-3	Plantão Fiscal
2.	Antônio Batista de Oliveira	1003607-2	Plantão Fiscal
3.	Antônio José Pereira da Silva	329130-1	Auditoria
4.	Jari Barbosa Braga	372423-1	Auditoria
5.	Kenid de Almeida Costa	513810-1	Plantão Fiscal
6.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	224628-3	Plantão Fiscal
7.	Raimundo Craveiro da Silva Junior	223314-1	Plantão Fiscal
8.	Rubens Marcelo Sardinha	1058223-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 648, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Assilon Dias Carneiro	171211-2	Plantão Fiscal, Monitoramento.
2.	Maria Dalva da Silva Santos Miranda	668087-1	Plantão Fiscal, Monitoramento.
3.	Maria da Silva Santos Macedo	360561-4	Plantão Fiscal, Monitoramento.
4.	Ubiratan Carlos Barreto Araújo	512981-1	Plantão Fiscal, Monitoramento.
5.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Plantão Fiscal, Monitoramento.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 649, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	328550-2	Monitoramento
2.	Adil de Araújo Sobral	598784-1	Plantão Fiscal
3.	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Monitoramento
4.	Fabiana Soares Mota	656620-1	Auditoria
5.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	Plantão Fiscal
6.	José Bartolomeu Braga Aires	165399-1	Monitoramento
7.	Joney Nunes Wolney de Mello	314538-1	Auditoria
8.	Marlene Rodrigues Povoa	436360-3	Monitoramento
9.	Nello da Silva Rosal	276616-3	Auditoria
10.	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 650, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Elisângela Maria de Sousa	853395-1	Plantão Fiscal
2.	José Bernardino Rodrigues Neto	392550-1	Plantão Fiscal
3.	José Itaraci Guimarães	482848-1	Auditoria
4.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	689972-3	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 651, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Saraiva Carvalho Salame	211269-2	Plantão Fiscal
2.	Basílio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Plantão Fiscal
3.	Evelusia Feltosa Lima	879220-2	Plantão Fiscal
4.	João Ferreira Chaves	159181-3	Plantão Fiscal
5.	Maria Joana Bandeira Lima Soares	349231-2	Monitoramento
6.	Raimundo Tacio Gonçalves Lopes	295702-1	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 652, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 04 a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	354251-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 653, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 09 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Gilsomar Alves Gomes	724789-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 654, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 20 a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Gilsomar Alves Gomes	724789-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 655, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de agosto de 2021.

Item	Nome	Nº Funcional
1.	José Elcimar Amorim Gama	337058-3
2.	Juscilino Pinheiro do Carmo	305021-2
3.	Pedro Tavares e Silva	253318-1
4.	Wirmo Delvan Alves da Silva	235651-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 666, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JORGE ANTONIO DE SOUZA, nº funcional 343083-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ANTONIO JUSTO DA SILVA FILHO, nº funcional 251000-1, no período de 1º a 30 de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 680/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais do Contrato 068/2018, do processo administrativo 2018/25000/000723, publicado no DOE nº 5.402, de 19 de julho de 2019, PORTARIA/SEFAZ/Nº 1002/2019/GABSEC, de 17 de julho de 2019. Passam a ser Fiscal do Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: LEONARDO ARAÚJO GUIMARÃES Matrícula:11186879-1 Substituto do Contrato: MARIA REGINA FRANCISCA DO NASCIMENTO DIAS Matrícula: 746.724-4	068/2018 2018/25000/000723	ADMILSON DE OLIVEIRA LIMA	Locação de Imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Cariri do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional Tributária de Gurupi - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 26/08/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos de medição (balanças), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/ geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 10/09/2021.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios (Arroz, feijão, óleo e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/ geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 10/09/2021.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos químicos (Sulfato de Alumínio Sólido (isento de ferro), Hipoclorito de Cálcio Granulado e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 10/09/2021.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU para futura, eventual e parcelada aquisição de item de higiene pessoal (sabão em barra, sabonete, shampoo e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 10/09/2021.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo e permanente (Clips, envelopes, cola branca e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 10/09/2021.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamento de laboratório (Turbidímetro, Colorímetro Portátil, Comparador Colorimétrico com disco de pH e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 10/09/2021.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 086/2021

AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PROCESSO Nº 2021/10821/00.398

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para criação, finalização e impressão de material gráfico e produção de material audiovisual promocional do Tocantins, tendo em vista a não atualização da PORTARIA/SEFAZ Nº 1421 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br pelo órgão requisitante.

Palmas, 26 de agosto de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE MEMBROS E
SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 02 de setembro de 2021, às 9 horas (horário de Palmas/TO), em sua sede, sessão pública de sorteio para escolha dos novos membros e membros suplentes que irão compor a Subcomissão Técnica para proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da licitação.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Governo do Estado do Tocantins:	Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Governo do Estado do Tocantins:
PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA	MARCELA DAL MOLIN MACHADO
RAFAELLE LUCIANO ARAGÃO	ADIR FERNANDES DA SILVA FILHO
BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR	APOENA REZENDE DE MENDONÇA
JESUINO SANTANA DE OLIVEIRA	WHERBERT DA SILVA ARAÚJO
HEITOR MELO DE OLIVEIRA ELIAS	
LUCIANA CAMPOS SILVA	
INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO	
RAIMUNDA ALVES VIANA DE SOUSA	
AMANDA APARECIDA SILVA	

Palmas (TO), 27 de agosto de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021. Abertura dia 13.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de ultrassom portátil com componentes acessórios, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU. Proc. 2020/17010/00081, Recurso: Convênio federal. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021. Abertura dia 13.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (veículos automotor tipo SUV compacto.), visando atender as necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2020/31000/00890, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021. Abertura dia 13.09.2021, às 15h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (bote com casco de fibra de vidro), visando atender as necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2021/31000/01518, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021. Abertura dia 13.09.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (microcomputador, notebooks, impressoras e etc), visando atender as necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP. Proc. 2020/31000/00.423, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021. Abertura dia 13.09.2021, às 15h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente e de consumo (implementos agrícolas e insumos), visando atender as necessidades da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU. Proc. 2020/17010/00.521, Recursos: Convênio Federal. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021. Abertura dia 14.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de vigilância armada e eletrônica, visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN. Proc. 2020/32470/00034, Recurso: Próprio. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

PORTARIA SEINF Nº 139/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 034/2021, Processo nº 2021/27000/001045, firmado com a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, o Engenheiro Fiscal de Obras Vinicius Franco Araújo, Matrícula Funcional nº 830322-3 e Registro Profissional - CREA Nº 5060587370-D/SP e a Engenheira Fiscal de Contrato Vanessa Lima Parrião, Matrícula Funcional nº 11237023-1 e Registro Profissional - CREA 308065-D/TO, para acompanhar e fiscalizar a execução da conclusão da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Ana Maria de Jesus em Alvorada - TO.

Solicitamos a REVOGAÇÃO DA PORTARIA SEINF Nº 115/2021, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5889 em 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA SEINF Nº 140/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 035/2021, Processo nº 2021/27000/001044, firmado com a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, o Engenheiro Fiscal de Obras Vinicius Franco Araújo, Matrícula Funcional nº 830322-3 e Registro Profissional - CREA Nº 5060587370-D/SP e a Engenheira Fiscal de Contrato Fernanda Di Silva Oliveira Gloria, Matrícula Funcional nº 11223154-1 e Registro Profissional - CREA 13258-D/GO, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de Conclusão da reforma e ampliação da Escola Estadual Conceição Brito, no município de Fátima - TO.

Solicitamos a REVOGAÇÃO DA PORTARIA SEINF Nº 116/2021, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5889 em 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/007745**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação Tomada de Preços nº 07/2020 realizada no dia 30 de novembro de 2020 às 09h00min cujo objeto é a Seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de reforma da Unidade de Hematologia e Hemoterapia de Araguaína - TO, RESTOU FRACASSADO, conforme informações contidas nos autos.

Palmas, 26 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/37000/000088**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação Convite nº 008/2021 realizada no dia 10 de agosto de 2021 às 09h00min, conforme Ata anexado aos autos, que tem como objeto a seleção de empresa especializada em projetos de média e baixa tensão para elaboração de projeto de iluminação pública no trecho da TO-050 e BR-010, entre a Avenida Ipanema em Taquaralto (rotatória de saída para Porto Nacional) até a Avenida LO-14 em Palmas/TO, restou FRACASSADO, conforme informações contidas nos autos.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS
Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 008/2021 - Processo 2020/27000/005036.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de construção do refeitório padrão climatizado, central de GLP, depósito de lixo, passarela e instalação do posto de transformação 112,5kva no Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, no município de Augustinópolis-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/09/2021 às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1635.

Palmas - TO, 27 de agosto de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/000.543**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 11 de agosto de 2021 às 10h00min, conforme Ata anexa nos autos, e análise da área técnica conforme Despacho nº 50/2021/SGP da Superintendência de Gestão Operacional e Projetos, referente a qualificação técnica, constante nos autos, do Convite supra que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo e Projeto de recuperação da estrutura do aterro e dos dispositivos de drenagem da Ponte da Amizade e Integração Nacional sobre o Rio Tocantins, na Rodovia TO-080, informa que:

Empresas Habilitadas:

CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI;
NEDRO ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIA E TOPOGRAFIA - EIRELI;
VIATEC ENGENHARIA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 27 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 106, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas, QUESIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA, número funcional 721855-7, em substituição à Mayra Beatriz de Jesus Dias, número funcional 1274300-1, membro indicada na PORTARIA-SEMARH nº 91, de 10 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 5.907 do Diário Oficial do Estado, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 494/2021/SES/GASEC,
DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 388/SES/SGA SGD: 2021/30559/121274 da Gerência de Engenharia Clínica datado de 16 de Agosto de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 54/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos médicos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 250/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.832, de 26 de Abril de 2021 na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 054/2020, Processo nº 2020/30550/0289, que passará a ser:

I. Titular: Rafael Rodrigues dos Santos. Matrícula 11609290-3.

II. Suplente: Ediel Esdras Santana Pereira. Matrícula 11739177-1.

III. Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula 11599650-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 496/2021/SES/GASEC,
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
132/2018	2018/30550/003184	Hospitec, manutenção de equipamentos eletromédicos.	Hospital de Referência de Miracema	Maria de Nazaré Alves Guida. Mat: 955040-1	Francisco Maciel de Souza. Mat: 851921-1	Thiago Alves Pereira. Mat: 11723289-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 497/2021/SES/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 392/SES/SGA SGD: 2021/30559/122042 da Gerência de Engenharia Clínica datado de 17 de Agosto de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 16/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios para ventilador pulmonar.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 264/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.836, de 30 de Abril de 2021 na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 16/2021, Processo nº 2021/30550/001718, que passará a ser:

I. Titular: Rafael Rodrigues dos Santos. Matrícula 11609290-3.

II. Suplente: Luciana Bernardo Bessa. Matrícula 11691085-1.

III. Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula 11599650-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 498/2021/SES/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão de tutela provisória no bojo dos Autos nº 0003487-53.2021.827.2737, no qual determina em suma: "DEFIRO o pedido liminar para determinar ao ESTADO DO TOCANTINS e o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL que, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, FORNEÇAM os meios necessários à realização do tratamento pelo método ABA com fonoaudiólogo e psicólogo a ser realizada na criança E.T.A., representado por NORMA ARAÚJO REIS, conforme Laudo Médico (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 118/120;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 31/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 896/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do serviço de TRATAMENTO PELO MÉTODO ABA, junto à empresa INSTITUTO SOUL - CURSOS DE PSICANALISE E PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 21.829.265/0001-77.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa INSTITUTO SOUL - CURSOS DE PSICANALISE E PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 21.829.265/0001-77, para aquisição do serviço de TRATAMENTO PELO MÉTODO ABA, no valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, E. T. A., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/004212;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 501/2021/SES/GASEC,
DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem ações de vigilância sanitária no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins:

Servidor	Matrícula Funcional
Alexandre Mattiello	628831-3
Amanda Campos Feitosa	39023-3
Ana Cristina Pimenta Gomes da Silva	194132-1
Aracy Siqueira de Oliveira Nunes	826872-3
Carina Kelly Lima de Melo Santana	11707100-1
Carla Lima Silva Goulart	1162098-1
Carollinne Lemes de Santana	11165472-1
Cláudia de Souza Resende Araújo	775505-1
Crislane Maria da Silva Bastos	1131591-1
Cristina Aparecida de Freitas	1194232-1
Divino Edilson Santos do Couto	225189-3
Edson Paulo Chaves	104167-6
Eleno Sidarta Pereira de Sousa Lima	162106-1
Emerson Rodrigo Gonzalez Neto	551780-1
Emmanuel Dias Miguel Viana	728825-1
Ercilia de Sena Araújo	1274589-1
Erick Vinicius Rodrigues	101075-7
Érika de Oliveira Moraes Rêgo	948412-4
Fabício Rodrigues dos Santos	11126507-1
Ivaneide Maria do S. Rodrigues Cardoso	415276-1
Izabel Cristina Barroca de Souza	741556-2
Jones de Sena Soares	578050-3
Kaique Ferreira Arrais	1269560-3
Lais Regina Rodrigues Santos	1280724-1
Luciana da Costa da Silva	11229462-1
Luciana Mascarenhas Barros	1128442-1
Luciane Garcia Geraldo Moitinho	157470-1
Luciano Burchel de Castro	1197894-1
Luciano Caetano de Sousa	83127-2
Marcela Coelho Cerqueira	11497130-2
Márcio Pantoja Gonçalves	1045563-3
Margareth Campos Cardoso	473045-2
Maria Wilzenir de Oliveira Negre	580706-3
Mariana Borges Sousa Alves	11193093-3
Rosa Virginia Carneiro Duarte	807040-6
Sílvia Sousa de Oliveira	607244-1
Thayslaine Pereira Pinto	1194232-1
Valdirene Aparecida dos Santos Souza	139406-3
Valdivino Batista dos Santos	668725-2
Vanessa de Sousa Mota	1116444-1
Verônica Falcão de França P. Machado	1058797-9
Wdnilma Cabral Marques Silveira	767685-2
Yzabela Crystiny Moura	1239600-1
Zildete Divina Pereira Souza	1055534-2

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, poderão exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; fiscalização de obras e análise de projetos arquitetônicos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 504/2021/SES/GASEC,
DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
71/2021	2021/30550/005108	Serviços de Locação de Veículos	Secretaria da Saúde do Estado	Jerferson Pereira Noleto. Mat: 1101382-4	Elias Menezes Sanches Junior. Mat: 11712228-2	Edenair Alves de Oliveira. Mat: 313790-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 506/2021/SES/GASEC,
DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
109/2021	2021/23000/966	Gerenciamento de Frotas de Veículos Oficiais do Governo do Estado do Tocantins	Secretária da Saúde do Estado	Jerferson Pereira Noleto. Mat: 1101382-4	Elias Menezes Sanches Junior. Mat: 11712228-2	Edenair Alves de Oliveira. Mat: 313790-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 508/2021/SES/GASEC,
DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos autos nº 0000518-65.2021.827.2737, a qual determina em suma "Diante do exposto, CONFIRMO a tutela antecipatória concedida e ACOLHO a pretensão deduzida na exordial, pelo que DETERMINO ao Estado do Tocantins que disponibilize a autora TRATAMENTO DE VARIZES PÉLVICA BILATERAIS, EMBOLIZAÇÃO DE VARIZES PÉLVICAS EM PRIMEIRO TEMPO e TRATAMENTO EM SEGUNDO TEMPO DE CIRURGIA DE VARIZES BILATERAL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, tudo conforme prescrição médica".

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 84/85;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 30/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 892/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de materiais de consumo (MICRO CATETER, MICRO GUIA, DESTACADOR DE MOLA E MOLAS DE DESTAQUE CONTROLADO), junto à empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32, para aquisição de materiais de consumo (MICRO CATETER, MICRO GUIA, DESTACADOR DE MOLA E MOLAS DE DESTAQUE CONTROLADO), no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente M. E. S. D. R. contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/002873;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 511/2021/SES/GASEC,
DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos autos nº 0015978-24.2018.827.2729, a qual determina em suma: "Com efeito, em relação à obrigação de fazer contida na sentença, nos termos dos arts. 520 c/c 536 e seguintes do CPC, INTIME-SE o requerido, para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o julgado, mediante a disponibilização da FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS E NUTRICIONALMENTE COMPLETA de 400 MG, bem como os demais procedimentos, exames e consultas que venham a ser necessárias no curso do tratamento da patologia, conforme prescrição médica, sob pena de bloqueio de numerário suficiente para a efetivação da medida";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 79/80;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 32/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 912/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, junto à empresa UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.593.067/0001-09.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.593.067/0001-09, para aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, no valor de R\$ 44.112,60 (quarenta e quatro mil, cento e doze reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, menor absolutamente incapaz, M. C. de S. B. contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/004360;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 513/2021/SES/GASEC, DE 23/08/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 138/2021/SES/GASEC, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Residência Médica, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período	Período de realização do estágio	Carga horária	Nº de alunos
	Residência Médica -		01/03/2021 a		
Hospital Geral de	Angiorradiologia e Cirurgia endovascular	R5	28/02/2022	2640	1
	Residência Médica - Cardiologia	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	4
	Residência Médica - Cirurgia Básica	R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	1
	Residência Médica - Cirurgia do Aparelho Digestivo	R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	1
	Residência Médica - Cirurgia Vascular	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	2
	Residência Médica - Ginecologia e Obstetrícia	R1 R2 R3	01/03/2021 a 28/02/2022	480	12
	Residência Médica - Infectologia	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	3
	Residência Médica - Clínica Médica	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	13
	Residência Médica - Ortopedia e traumatologia	R1 R2 R3	01/03/2021 a 28/02/2022	2112	6
	Residência Médica - Psiquiatria	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	2
	Residência Médica - Reumatologia	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2400	2
	Residência Médica - Cirurgia Geral	R1	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	6
	Residência Médica - Cirurgia Geral	R2	01/03/2021 a 28/02/2022	1920	6
	Residência Médica - Cirurgia Geral	R3	01/03/2021 a 28/02/2022	2640	3
HGP, HMDR E HIP	Residência Médica - Anestesiologia	R1	01/03/2021 a 28/02/2022	2400	2
	Residência Médica - Anestesiologia	R3	01/03/2021 a 28/02/2022	2160	3
	Residência Médica - Anestesiologia	R2	01/03/2021 a 28/02/2022	1680	3
	Residência Médica - Medicina Intensiva Pediátrica	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	2400	1
	Residência Médica - Pediatria	R1 R2 R3	01/03/2021 a 28/02/2022	2880	18
Hospital Infantil de Palmas (HIP)	Residência Médica - Cirurgia Geral	R2	01/03/2021 a 28/02/2022	240	6

	Residência Médica - Ortopedia e traumatologia	R1 R2 R3	01/03/2021 a 28/02/2022	528	6
	Residência Médica - Pediatria (HDT - UFT)	R2	01/02/2021 a 28/02/2022	240	1
	Residência Médica - Pediatria (HDT - UFT)	R2	01/09/2021 a 30/09/2021	264	1
HIP, HMDR	Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade	R2	01/03/2021 a 30/06/2021	96	4
HMDR HRPN CER HRGUR HRA	Residência Médica - Pediatria HDT/UFT	R1	01/06/2021 a 30/06/2021	264	1
	Residência Médica - Pediatria HDT/UFT	R2	01/10/2021 a 30/10/2021	264	1
	Residência Médica - Pediatria HDT/UFT	R2	01/09/2021 a 30/09/2021	264	1
	Residência Médica - Ginecologia e Obstetrícia	R1 R2 R3	01/03/2021 a 28/02/2022	2160	12
	Residência Médica - Pediatria HDT/UFT	R1	01/12/2021 a 30/12/2021	276	1
	Residência Médica - Cirurgia Geral	R2	01/03/2021 a 28/02/2022	480	6
	Residência Médica - Reumatologia	R1 R2	01/03/2021 a 28/02/2022	440	2
	Residência Médica - Cirurgia Geral	R2	01/08/2021 a 31/08/2021	264	1
	Residência Médica - Pediatria	R3	01/07/2021 a 31/07/2021	264	1
	Residência Médica - Infectologia HDT/UFT	R2	01/04/2021 a 30/04/2021	88	1
	Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade HDT/UFT	R2	01/04/2021 a 30/07/2021	158	1
	Residência Médica - Infectologia HDT/UFT	R1	01/04/2021 a 30/08/2021	240	1
	Residência Médica - Infectologia HDT/UFT	R1	01/06/2021 a 30/09/2021	214	1
	Residência Médica - Clínica Médica HDT/UFT	R2	01/05/2021 28/02/2022	962	1
	Residência Médica - Clínica Médica HDT/UFT	R2	01/04/2021 a 28/02/2022	992	1
	Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade HDT/UFT	R2	01/12/2021 a 30/12/2021	276	1
	Residência Médica - Clínica Médica HDT/UFT	R2	01/08/2021	1032	1
			28/02/2022		
	Residência Médica - Clínica Médica HDT/UFT	R1	01/02/2022 28/02/2022	240	1
	Residência Médica - Clínica Médica HDT/UFT	R2	01/11/2021 28/02/2022	1032	1
TOTAL	56110	143			

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS- UFT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º, da PORTARIA 138/2021/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o

Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas para residência médica citadas na tabela acima, terá vigência até o dia 28/02/2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 515/2021/SES/GASEC,
DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Despacho nº 261/2021/SES/SGA SGD: 2021/30559/98699 da Gerência de Engenharia Clínica, datada de 8 de Julho de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 101/2020, que tem como objeto aquisição de foco cirúrgico de LED com duas Cúpolas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 518/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.547, de 13 de Outubro de 2020 na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 101/2020, Processo nº 2020/30550/5166, que passará a ser:

Titular: Marcos Vinicius Nunes. Matrícula 11168471-4.
Suplente: Luciana Bernardo Bessa. Matrícula 11691085-1.
Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula 11599650-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de julho de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS 001/2021/SES/SADM/DAEES

Palmas -TO, 16 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei 8.666/93, autoriza a empresa NNC Construtora Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.487.930/0001-91 a dar início à prestação de serviços referente ao contrato 53/2021, cujo objeto é: Seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de Adequação da CME e da Central de Recebimento de Produtos do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO). O prazo de início é de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 2/2021/SES/SPAS/DCA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve apostilar a fonte 250º valor de R\$ 181.522,06 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos) natureza de despesa 33.90.39 ao Contrato nº 66/2020, constante no bojo dos autos nº 2020.30550.0003325, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Estadual de Saúde e a empresa HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ, CNPJ: 38.147.344/0001-09, referente o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar SERVIÇOS LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO PARA PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS-2SARS-COV-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 3/2021/SES/SPAS/DCA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve apostilar a fonte 250º valor de R\$ 619.192,81 (seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) natureza de despesa 33.90.39 ao Contrato nº 85/2020, constante no bojo dos autos nº 2020.30550.0003325, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Estadual de Saúde e a empresa UTI HOSPITAL SANTA THEREZA LTDA, CNPJ: 27.094.376/0001-69, referente o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar SERVIÇOS LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO PARA PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS-2SARS-COV-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 4/2021/SES/SPAS/DCA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve apostilar a fonte 250º valor de R\$ 837.474,42 (oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) natureza de despesa 33.90.39 ao Contrato nº 74/2020, constante no bojo dos autos nº 2020.30550.0003325, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Estadual de Saúde e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, CNPJ: 21.791.633/0002-16, referente o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar SERVIÇOS LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO PARA PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS-2SARS-COV-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 5/2021/SES/SPAS/DCA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve apostilar a fonte 102º valor de R\$ 10.210.605,60 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos) natureza de despesa 33.90.39 ao Contrato nº 79/2021, constante no bojo dos autos nº 2021.30550.0005425, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria da Estadual de Saúde e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, CNPJ: 21.791.633/0002-16, referente o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar Leitos de Terapia Intensiva (UTI) Adulta, tipo II, destinados ao atendimento de pacientes suspeitos, confirmados e pós Covid acometidos por Síndrome respiratória Aguda Grave provocada pelo Novo coronavírus-2-SARS-CoV-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 14/2021/SES/SUHP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 127/2018, consoante disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 1.599.903,73 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos), ao qual será pago na fonte 102. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 25.993.854/0002-28, que tem como objeto contratação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição para atender as seguintes unidades: Hospital Regional de Araguaína/casa de apoio Glória Moraes, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Xambioá, Caps II e Caps Infantil de Araguaína - TO, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 15/2021/SES/SUHP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº 57/2020, consoante disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 340.696,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais), ao qual será pago na fonte 102. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta nas cláusulas supracitadas. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CENTRO DE INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LDTA (ONCORADIUM), inscrita no CNPJ sob nº 06.086.288/0001-45, que tem como objeto prestação de serviços de Radioterapia e Branquiterapia, consulta médica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstica, destinada aos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000065 (DIGITAL).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2021.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

PARCEIRO: Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses.

CNPJ: 18.222.937/0001-77

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emendas Parlamentares Estaduais dos(a) Deputados(a) Cleiton Cardoso, Nilton Franco e Vanda Monteiro) visando Aquisição de Testes Rápidos para Covid-19.

VALOR PACTUADO:

O valor do Termo ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.305.1165.4353	104222823	33.50.43	2021DD03415 Vanda Monteiro	2021NE03792	300.000,00
	104052823		2021DD03416 Cleiton Cardoso	2021NE03793	300.000,00
	104162823		2021DD03417 Nilton Franco	2021NE03794	300.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 218 (duzentos e dezoito) dias, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. IV do art. 15, do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI- Secretário de Estado da Saúde, IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS - Presidente do Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses.

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 078/2019**

PROCESSO: 2020.30550.004928
CONTRATO: 78/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 78/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 28/08/2021 A 28/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4113
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: 733.305,98 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa W S CARMINO LTDA, CNPJ: 36.106.802/0001-28, estabelecida à Q 1103 Sul, Avenida LO 27, Lote 16, Térreo, SN, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica: Daniela de Sousa Quixaba, CRF-TO Nº 3425, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Isotretinoína (lista "C2" - retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 25 de agosto de 2021.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 056, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 7ª Parcela de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 112/2021/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2021/30559/082998), em 07 de junho de 2021, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 7ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º Ad Referendum:**

I - Aprovar o Protocolo Nº 217195522106 do SISMAC gerado em 07/06/2021 às 15:38:03, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 7ª Parcela de 2021, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 057, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Introdução de Doses da Vacina Janssen para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no município de Palmas - TO, com data de validade de até 27 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando as estratégias para distribuição e aplicação da Vacina Janssen, delineadas pelo Ministério da Saúde (CGPNI, CONASS e CONASEMS). As estratégias são: Concentração da utilização da vacina nos municípios de capital; Monitoramento e Controle Rigoroso da Temperatura; Mecanismo de agendamento considerando o prazo de validade da vacina até 27/06/2021 e o prazo máximo de aplicação de 08 dias; e, Treinamento de qualidade e requisitos relacionados à vacinação, a ocorrer em 11/06/2021;

Considerando o OFÍCIO Nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 09 de junho de 2021, que Trata da Distribuição da Vacina Janssen em contrato de compra antecipado com o Ministério da Saúde visando ampliar e acelerar o acesso da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 em curso no país;

Considerando o MEMORANDO - 279/2021/SES/SVS - SGD: 2021/30559/085050 em 10 de junho de 2021, por meio do qual a Secretaria de Estado da Saúde solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Introdução da Vacina Janssen no município de Palmas - TO;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º Ad Referendum:**

I - Aprovar a Introdução de Doses da Vacina Janssen para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no município de Palmas - TO, com data de validade de até 27 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 058, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho para desenvolvimento do Programa Estadual de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária Estadual (VISA/TO) e Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) em Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº 155/2020/SES/GASEC, de 26 de março de 2020, que Instituiu o Programa Estadual de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária Estadual (VISA/TO) e Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 49, de 12 de janeiro de 2021, que Atualiza, para o ano de 2021, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 463, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de setembro de 2017;

Considerando que o monitoramento de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária é uma atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) com objetivo de verificação da qualidade desses produtos por meio da análise laboratorial;

Considerando a apresentação feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para desenvolvimento do Programa Estadual de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária Estadual (VISA/TO) e Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO), em Palmas - TO.

§1º Deverá ser acordado anualmente entre a Vigilância Sanitária Estadual (VISA/TO) e Laboratório de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e, pactuado em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), o Plano de Trabalho com a definição dos produtos e parâmetros a serem analisados e das metas a serem alcançadas.

§2º O financiamento dessas ações é subsidiado pela Portaria GM/MS Nº 49, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 058, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**PROGRAMA ESTADUAL DE MONITORAMENTO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Plano de Trabalho 2021 -**

Programa	Produto	Total a ser coletado e analisado	Tipo de Coleta	Tipo de Análise
Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade Sanitária de Alimentos (PEMQSA)	Água Mineral	06	Fiscal	Microbiologia
	Água adicionada de sais	02	Fiscal	Microbiologia
	Gelados Comestíveis	16	Fiscal	Microbiologia
	Pão de forma	02	Fiscal	Microbiologia e Físico- Químico (Bromato)
	Biscoito de polvilho	02	Fiscal	Microbiologia
	Alimentos congelados	06	Fiscal	Microbiologia
Programa Nacional de Prevenção e Controle dos Distúrbios por Deficiência de IODO (PRÓ-IODO)	Sal para consumo humano	24	Fiscal	Físico- Químico (Teor de Iodo)
Programa Estadual de Monitoramento de Cosméticos e Saneantes (PEMCS)	Água sanitária	8	Orientação	Físico- Químico (Teor de cloro)
Total de coletas	66			

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 059, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO, com inclusão de Procedimento de Tomografia e Exame de Análises Clínicas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu art. 1º Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando que a referida Tabela servirá somente para o município de Araguaína - TO;

Considerando que não haverá impacto financeiro para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a Resolução - CIB/TO Nº 284, de 24 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022, de 18 de março de 2021, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO, com inclusão de Exames de Análises Clínicas;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO, com inclusão de Procedimento de Tomografia e Exame de Análises Clínicas, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 059, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DE ARAGUAÍNA - TO.**

PROCEDIMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação*	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.018-8	10,00	22,00	32,00
PROCEDIMENTO DE ELETROENCEFALOGRAMA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/FOTO-ESTÍMULO (ECG)	02.11.05.005-9	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90
2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/OU S/IMEDICAMENTO (ECG)	02.11.05.004-0	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90
3	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/OU S/ FOTOESTÍMULO (ECG)	02.11.05.003-2	R\$ 25,00	R\$ 60,90	R\$ 85,90
4	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (ECG)	02.11.05.002-4	R\$ 11,34	R\$ 134,56	R\$ 145,90

PROCEDIMENTO DE ENDOSCÓPIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 151,84	R\$ 200,00
2	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13	R\$ 176,87	R\$ 200,00
3	COLONOSCOPIA	00.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 287,34	R\$ 400,00
PROCEDIMENTO DE UROLOGIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA EXCLUSIVO UROFLUXOMETRIA	02.11.09.001-8	R\$ 7,62	R\$ 306,98	R\$ 314,60
2	UROFLUXOMETRIA	02.01.01.006-2	R\$ 8,82	R\$ 91,18	R\$ 100,00
3	BIÓPSIA DE BEXIGA	02.01.01.006-2	R\$ 41,68	R\$ 208,32	R\$ 250,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	02.09.02.001-6	R\$ 18,00	R\$ 303,75	R\$ 321,75
5	BIÓPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	02.01.01.041-0	R\$ 92,38	R\$ 277,62	R\$ 370,00
6	BIÓPSIA DE PENIS	02.01.01.038-0	R\$ 18,33	R\$ 76,87	R\$ 95,20
7	DILATAÇÃO DE URETA (POR SESSÃO)	03.09.03.005-6	R\$ 1,52	R\$ 148,48	R\$ 150,00
9	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	02.01.01.043-7	R\$ 46,19	R\$ 83,86	R\$ 130,05
PROCEDIMENTO DE BIÓPSIAS					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARA TIREÓIDE	02.01.01.047-0	R\$ 23,73	R\$ 436,27	R\$ 460,00
3	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	02.01.01.021-6	R\$ 71,15	R\$ 48,85	R\$ 120,00
PROCEDIMENTO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	PLANIGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.002-0	R\$ 27,32	R\$ 7,68	R\$ 35,00
2	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
3	RADIOGRAFIA DE ARCADE ZIGOMATICO-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	02.04.01.004-7	R\$ 6,96	R\$ 28,04	R\$ 35,00
4	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
5	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R\$ 6,88	R\$ 28,12	R\$ 35,00
6	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+ LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	R\$ 9,15	R\$ 25,85	R\$ 35,00
7	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	R\$ 7,52	R\$ 27,48	R\$ 35,00
8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	R\$ 5,74	R\$ 29,26	R\$ 35,00
9	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R\$ 9,03	R\$ 25,97	R\$ 35,00
10	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+ OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	R\$ 7,20	R\$ 27,80	R\$ 35,00
11	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN +LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	R\$ 8,38	R\$ 26,62	R\$ 35,00
12	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
13	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	R\$ 7,32	R\$ 27,68	R\$ 35,00
14	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	R\$ 7,20	R\$ 27,80	R\$ 35,00
15	RADIOGRAFIA OCLUSAL	02.04.01.016-0	R\$ 3,51	R\$ 31,49	R\$ 35,00
16	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	02.04.01.017-9	R\$ 9,03	R\$ 25,97	R\$ 35,00
17	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	02.04.01.018-7	R\$ 1,75	R\$ 33,25	R\$ 35,00
18	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	02.04.01.019-5	R\$ 48,85	R\$ 0,00	R\$ 35,00
19	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADOS E SEM TRAÇADOS	02.04.01.020-9	R\$ 6,44	R\$ 28,56	R\$ 35,00
20	MIELOGRAFIA	02.04.02.001-8	R\$ 118,60	R\$ 0,00	R\$ 35,00
21	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	02.04.02.002-6	R\$ 19,60	R\$ 15,40	R\$ 35,00
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	R\$ 8,33	R\$ 26,67	R\$ 35,00
23	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL_TO+FLEXÃO)	02.04.02.004-2	R\$ 8,19	R\$ 26,81	R\$ 35,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	R\$ 10,29	R\$ 24,71	R\$ 35,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	R\$ 10,96	R\$ 24,04	R\$ 35,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLÍQUAS)	02.04.02.007-7	R\$ 14,90	R\$ 20,10	R\$ 35,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.008-5	R\$ 16,88	R\$ 18,12	R\$ 35,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	R\$ 9,16	R\$ 25,84	R\$ 35,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R\$ 9,73	R\$ 25,27	R\$ 35,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	R\$ 15,58	R\$ 19,42	R\$ 35,00
31	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	02.04.02.012-3	R\$ 7,80	R\$ 27,20	R\$ 35,00
32	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.001-3	R\$ 110,41	R\$ 0,00	R\$ 35,00
33	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	R\$ 14,32	R\$ 20,68	R\$ 35,00

34	RADIOGRAFIA DO CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	02.04.03.006-4	R\$ 9,05	R\$ 25,95	R\$ 35,00
35	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	R\$ 8,37	R\$ 26,63	R\$ 35,00
36	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	R\$ 19,24	R\$ 15,76	R\$ 35,00
37	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
38	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	02.04.03.010-2	R\$ 8,73	R\$ 26,27	R\$ 35,00
39	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	02.04.03.011-0	R\$ 27,27	R\$ 7,73	R\$ 35,00
40	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	02.04.03.012-9	R\$ 5,56	R\$ 29,44	R\$ 35,00
41	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO +EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	R\$ 14,32	R\$ 20,68	R\$ 35,00
42	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.014-5	R\$ 12,02	R\$ 22,98	R\$ 35,00
43	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R\$ 9,50	R\$ 25,50	R\$ 35,00
44	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	02.04.03.016-1	R\$ 6,55	R\$ 28,45	R\$ 35,00
45	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	R\$ 6,88	R\$ 28,12	R\$ 35,00
46	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00
47	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
48	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
49	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
50	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
51	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	R\$ 7,40	R\$ 27,60	R\$ 35,00
52	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	R\$ 5,90	R\$ 29,10	R\$ 35,00
53	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	R\$ 5,62	R\$ 29,38	R\$ 35,00
54	RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	R\$ 6,30	R\$ 28,70	R\$ 35,00
55	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	R\$ 6,00	R\$ 29,00	R\$ 35,00
56	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA (TRÊS POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	R\$ 7,98	R\$ 27,02	R\$ 35,00
57	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	R\$ 6,91	R\$ 28,09	R\$ 35,00
58	CLUSTER OPACO C/DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	R\$ 47,76	R\$ 0,00	R\$ 35,00
59	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	02.04.05.002-2	R\$ 32,61	R\$ 2,39	R\$ 35,00
60	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	02.04.05.003-0	R\$ 32,61	R\$ 2,39	R\$ 35,00
61	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	R\$ 34,52	R\$ 0,48	R\$ 35,00
62	FISTULOGRAFIA	02.04.05.005-7	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 35,00
63	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	02.04.05.006-5	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 35,00
64	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTÂNEA	02.04.05.007-3	R\$ 73,15	R\$ 0,00	R\$ 35,00
65	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	02.04.05.008-1	R\$ 52,11	R\$ 0,00	R\$ 35,00
66	PLANIGRAFIA DE RIM S/CONTRASTE	02.04.05.010-3	R\$ 14,48	R\$ 20,52	R\$ 35,00
67	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/ LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R\$ 10,73	R\$ 24,27	R\$ 35,00
68	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	R\$ 15,30	R\$ 19,70	R\$ 35,00
69	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R\$ 7,17	R\$ 27,83	R\$ 35,00
70	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	R\$ 35,22	R\$ 0,00	R\$ 35,00
71	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	02.04.05.015-4	R\$ 47,59	R\$ 0,00	R\$ 35,00
72	RADIOGRAFIA PISTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	02.04.05.016-2	R\$ 48,09	R\$ 0,00	R\$ 35,00
73	URETROCISTOGRAFIA	02.04.05.017-0	R\$ 52,11	R\$ 0,00	R\$ 35,00
74	UROGRAFIA VENOSA	02.04.05.018-9	R\$ 57,40	R\$ 0,00	R\$ 35,00
75	ARTROGRAFIA	02.04.06.001-0	R\$ 45,34	R\$ 0,00	R\$ 35,00
76	ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00
77	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANOS)	02.04.06.005-2	R\$ 18,68	R\$ 16,32	R\$ 35,00
78	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	02.04.06.005-2	R\$ 18,68	R\$ 16,32	R\$ 35,00
79	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00
80	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00
81	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	R\$ 6,50	R\$ 28,50	R\$ 35,00
82	RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R\$ 7,77	R\$ 27,23	R\$ 35,00
83	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	R\$ 6,50	R\$ 28,50	R\$ 35,00
84	RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R\$ 8,94	R\$ 26,06	R\$ 35,00
85	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	02.04.06.012-5	R\$ 6,78	R\$ 28,22	R\$ 35,00
86	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	R\$ 7,16	R\$ 27,84	R\$ 35,00
87	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+ OBLÍQUA+ 3AXIAIS)	02.04.06.014-1	R\$ 9,29	R\$ 25,71	R\$ 35,00
88	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	02.04.06.015-0	R\$ 6,78	R\$ 28,22	R\$ 35,00
89	RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	R\$ 8,94	R\$ 26,06	R\$ 35,00
90	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	R\$ 9,29	R\$ 25,71	R\$ 35,00

PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor de Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	R\$ 101,10	R\$ 25,28	R\$ 126,38
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	R\$ 86,76	R\$ 21,69	R\$ 108,45
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORA-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	02.06.01.006-0	R\$ 97,44	R\$ 24,36	R\$ 121,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	02.06.01.007-9	R\$ 97,44	R\$ 24,36	R\$ 121,80
7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.06.01.008-7	R\$ 138,63	R\$ 34,66	R\$ 173,29
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	02.06.02.002-3	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	02.06.02.003-1	R\$ 136,41	R\$ 34,10	R\$ 170,51
11	TOMOGRAFIA DE HEMOTÓRAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	02.06.02.004-0	R\$ 136,41	R\$ 34,10	R\$ 170,51
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN	02.06.03.001-0	R\$ 138,63	R\$ 34,66	R\$ 173,29
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.0.002-9	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA	02.06.03.003-7	R\$ 138,63	R\$ 34,66	R\$ 173,29
15	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	02.11.06.028-3	48,00	R\$ 252,00	R\$ 300,00
PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor de Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	02.07.01.003-0	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TÓRACICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	R\$ 361,25	R\$ 90,31	R\$ 451,56
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	02.07.02.004-3	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTES DE PRÓTESE	02.07.02.005-1	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ Pelve	02.07.03.002-2	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILARES	02.07.03.004-9	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
16	ANGIORESSONÂNCIA	02.07.01.001-3	R\$ 268,75	R\$ 67,19	R\$ 335,94
PROCEDIMENTO DE MAMOGRAFIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03018-8	R\$ 45,00	R\$ 11,25	R\$ 56,25
2	MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	R\$ 22,50	R\$ 5,62	R\$ 28,12
TOTAL			R\$ 67,50	R\$ 16,87	R\$ 84,37
(*) Os valores para complementação com recursos do tesouro são baseados nos valores da pesquisa de preço de mercado					
PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		

1	USG DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
2	USG DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.003-8	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
3	USG DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
4	USG DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
5	USG DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
6	USG MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
7	USG DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
8	USG DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.011-9	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
9	USG DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
10	USG DE TÓRAX	02.05.02.013-5	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
11	USG OBSTETRICA	02.05.02.014-3	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
14	USG DE PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016.0	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
15	USG TRANSFONTONELA	02.05.02.017-8	R\$ 24,20	R\$ 19,80	R\$ 44,00
PROCEDIMENTO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAIS LOMBARES)	02.04.06.002-8	R\$ 55,10	R\$ 49,90	R\$ 105,00
PROCEDIMENTO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ELETRONEUROMIOGRAMA DE MEMBRO INFERIOR (MMII)	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00
2	ELETRONEUROMIOGRAMA DE MEMBRO SUPERIOR (MMSS)	02.11.05.008-3	R\$ 27,00	R\$ 233,00	R\$ 260,00
3	ELETRONEUROMIOGRAMA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (MMII E MMSS)	02.11.05.008-3	R\$ 54,00	R\$ 206,00	R\$ 260,00
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	02.11.04.004-5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00
2	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA	02.11.04.004-5	R\$ 25,00	R\$ 295,00	R\$ 320,00
3	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	R\$ 39,94	R\$ 167,06	R\$ 207,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	02.11.02.004-4	R\$ 30,00	R\$ 106,00	R\$ 136,00
5	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	02.11.02.006-4	R\$ 30,00	R\$ 78,00	R\$ 108,00
6	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	02.11.02.005-2	R\$ 10,07	R\$ 126,53	R\$ 136,60
7	ELETCARDIOGRAMA-ECG	02.11.02.003-6	R\$ 5,15	R\$ 5,30	R\$ 10,45
8	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	R\$ 13,72	R\$ 6,28	R\$ 20,00
9	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA	02.11.08.005-5	R\$ 6,36	R\$ 93,64	R\$ 100,00
EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS					
Ordem	Descrição dos Procedimentos	Valor Tabela SUS		Valor Complementação	Valor Total
		Código	Valor Unitário		
1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	R\$ 9,29	R\$ 14,70
2	CURVA GLICÊMICA CLASSICA	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	R\$ 11,60	R\$ 21,60
3	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA	02.02.01.004.0	R\$ 3,63	R\$ 11,97	R\$ 15,60
4	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ 8,64	R\$ 16,50
5	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HRS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	R\$ 6,46	R\$ 8,50
6	CULTURA DE BACTÉRIAS (UROCULTURA)	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 15,68	R\$ 21,30
7	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 17,72	R\$ 22,70
8	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	R\$ 5,25	R\$ 7,50
9	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	R\$ 7,85	R\$ 9,50
10	ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	R\$ 3,48	R\$ 15,09
11	ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	R\$ 3,30	R\$ 14,30
12	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	02.03.01.001-9	R\$ 13,72	R\$ 6,28	R\$ 20,00
13	COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA SOROLOGIAS E MICROSCOPIA E ENTREGA NO LABORATORIO DE SAÚDE PÚBLICA-LSPA	02.01.02.004-1	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00

Base de cálculo: Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico (CBHPM), Tabela Diferenciada de Valores de Complementação da Secretaria de Estado da Saúde, Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, e Média de Valores praticados no mercado local.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 060, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre os Hospitais e Unidades de Referência Estadual - público estadual, público municipal, Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, Privado Credenciado/Contratualizado, e sobre a quantidade de Leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

Considerando o artigo 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 237, de 18 de março de 2020, que “Inclui Leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19”;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021 que “Dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19”;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021, que “Dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19”;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 140/2021/SES/GASEC, de 24 de março de 2021, em que o Secretário de Estado da Saúde do Tocantins orienta os gestores municipais de saúde quanto à necessidade de pactuar na CIB os Leitos Covid-19;

Considerando a Nota Técnica Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA;

Considerando o documento “Orientações Técnicas sobre Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - LSVP” do Ministério da Saúde que trata do conceito, nível de resolubilidade técnica assistencial quanto a infraestrutura mínima, os equipamentos médicos hospitalares, materiais, insumos e os recursos humanos necessários para que o LSVP venha a se tornar operacional;

Considerando que o município de Gurupi-TO solicitou por meio do OFÍCIO/GABSEC/SEMUS Nº 0736/2021, de 27 de maio de 2021, a pactuação de 07 (sete) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), visando o procedimento de sua autorização junto ao Ministério da Saúde;

Considerando que foi realizada a 6ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão da CIB no dia 15 de junho de 2021 para discussão da demanda do município de Gurupi;

Considerando a necessidade de atualizar a quantidade de Leitos Covid-19 pactuada na Resolução CIB/TO Nº 037, de 27 de abril de 2021 que contabiliza 567 (quinhentos e sessenta e sete);

Considerando a discussão na 5ª Reunião Ordinária da CIB/TO, ocorrida no dia 16 de junho de 2021, que atualiza para 574 (quinhentos e setenta e quatro) o número total de Leitos Covid-19, conforme apresentação anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação dos Hospitais e Unidades de Referência e a quantidade de Leitos para atendimentos exclusivos dos pacientes acometidos pela Covid-19 no Estado do Tocantins em Hospital Público Estadual, Hospital Público Municipal, Hospital Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado, e em Hospital Privado Credenciado/Contratualizado na conformidade da tabela constante no Anexo Único e de acordo com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) do Estado do Tocantins.

I - Quantidade total de Leitos Covid-19:

Localidade/Município		Leito Estabilização	Leito Clínico		Leito UTI		TOTAL	Percentual
		LSVP *	Adulto/Pediátrico		Adulto	Pediátrico		
1	Palmas	32	74		85	-	191	
2	Araguaína	12	48		72	06	138	24%
3	Gurupi	08	22		36	-	66	11%
4	Porto Nacional	02	22		10	-	34	6%
5	Augustinópolis	02	16		10	-	28	5%
6	Miracema	03	21		-	-	24	4%
7	Paraisópolis do Tocantins	02	20		-	-	22	4%
8	Pedro Afonso	08	06		-	-	14	2%
9	Guaraí	03	10		-	-	13	2%
10	Xambioá	01	11		-	-	12	2%
11	Alvorada	01	10		-	-	11	2%
12	Araguaçu	02	06		-	-	08	1%
13	Dianópolis	01	04		-	-	05	1%
14	Arapoema	01	03		-	-	04	1%
15	Arraias	02	02		-	-	04	1%
TOTAL		80	275		213	6	574	100%

Nota: * Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.

II - Quantidade total de Leitos Covid-19 por esfera de gestão:**a) Total geral de Leitos Covid-19:**

Esfera	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 18 Hospitais Estaduais	300	52%
Estadual - Contratualizado no setor Privado	75	13%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	70	12%
Estadual - Total	445	78%
Federal - Contratualizado pela Esfera Estadual	10	2%
Municipal - Instalado na Rede Própria	99	17%
Municipal - Contratualizado no Setor Privado	20	3%
TOTAL	574	100%

b) Total de Leitos de UTI Covid-19:

Esfera	Regulação	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 18 Hospitais Estaduais	Estadual	103	47%
Estadual - Contratualizado no setor Privado	Estadual	60	27%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	Estadual	10	5%
Estadual - Total	-	173	79%
Municipal - Instalado na rede própria	Estadual (se for autorizado pelo Ministério da Saúde)	26	12%
Municipal - Contratualizado no setor Privado		20	9%
TOTAL		219	100%

c) Total de Leitos Clínicos Covid-19:

Esfera	Regulação	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 18 Hospitais Estaduais	Estadual	167	61%
Estadual - Contratualizado no Setor Privado	Estadual	15	5%
Estadual - Gerenciamento de Organização Social	Estadual	60	22%
Estadual - Total	-	242	88%
Federal - Contratualizado pela Esfera Estadual	Estadual	10	4%
Municipal - Instalado na Rede Própria	Municipal	23	8%
TOTAL		275	100%

d) Total de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) Covid-19:

Esfera	Quant.	Percentual
Estadual - Instalado nos 18 Hospitais Estaduais	30	37,5%
Municipal - Instalado na Rede Própria	50	62,5%
TOTAL	80	100,00%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 060, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE REFERÊNCIA COM A QUANTIDADE DE LEITOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS
PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NO ESTADO DO TOCANTINS

ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE DE CONTATO	
1	TO	1700707	Alvorada	3385205	Hospital de Alvorada	1	10	0	0	0	Diretor-Geral: Sidoman Coordenação de Enfermagem: Ana Paula	Sidoman (63) 99966-1128 Ana Paula (63) 98115-1224	27/04/2021
2	TO	1702000	Araguaçu	2546671	Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa - Araguaçu	2	6	0	0	0	Diretor-Geral: Francisco Enfermeira: Adelaide	Francisco (63) 99227-2150 Adelaide (63) 98118 0450	27/04/2021
3	TO	1702109	Araguaína	2600536	Hospital Regional de Araguaína - Dr. Iderval da Silva Sobrinho	6	0	0	17	0	Diretor-Geral: Válio Diretor Técnico: Sérgio	Válio (63) 99973-9436 Sérgio (63) 98482-7256	27/04/2021
4	TO	1702307	Arapoema	2494167	Hospital Regional de Arapoema	1	3	0	0	0	Diretor-Geral: Paulo Coordenação de Enfermagem: Marcos Bonifácio	Paulo (63) 99286-4157 Marcos (63) 99284-1422	27/04/2021
5	TO	1702406	Arraias	2792451	Hospital Regional de Arraias	2	2	0	0	0	Diretor-Geral: Juliano Bióloga: Rafaela	Juliano (63) 99276-6131 Rafaela (63) 99233-8624	27/04/2021
ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE DE CONTATO	
6	TO	1702554	Augustinópolis	2468972	Hospital Regional de Augustinópolis	2	16	0	10	0	Diretora-Geral: Dejacy Enfermeira: Márcia Cristina	Dejacy (63) 99967-1571 Márcia Cristina (63) 99988 0172	27/04/2021
7	TO	1707009	Dianópolis	2786095	Hospital Regional de Dianópolis	1	4	0	0	0	Diretora-Geral: Maria Coordenação de Enfermagem: Fernanda	Maria (63) 99214-3205 Fernanda (63) 99224-8676	27/04/2021
8	TO	1709302	Guaraí	2765640	Hospital Regional de Guaraí	3	10	0	0	0	Diretora-Geral: Consuelo Coordenação de Enfermagem: Leida	Consuelo (63) 99979-1252 Leida (63) 99214-8491	27/04/2021
9	TO	1709500	Gurupi	2786109	Hospital Regional de Gurupi	1	22	0	36	0	Diretor-Geral: Cristiane Coordenação de Enfermagem: Adriana	Cristiane (63) 99954-7459 Adriana (63) 99944-3589	27/04/2021
10	TO	1713205	Miracema	2765659	Hospital Estadual de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba	3	21	0	0	0	Diretora-Geral: Maria da Penha Enfermeira: Gracilene	Maria da Penha (63) 98433 3116 Gracilene (63) 98474-7454	27/04/2021
11	TO	1721000	Palmas	6469205	Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva	0	0	8	0	0	Diretora-Geral: Waldineide Enfermeira: Ana Paula	Waldineide (63) 99217 0376 Ana Paula (63) 999242 5741	27/04/2021
ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE DE CONTATO	
12	TO	1721000	Palmas	2786117	Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres	2	0	0	30	0	Diretor-Geral: Leonardo Diretor Técnico: Luciano	Leonardo (63) 99239-9279 Luciano (63) 98425-4112	27/04/2021
13	TO	1721000	Palmas	2755157	Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina	0	6	0	0	0	Diretora-Geral: Débora Infectologista: Maribel	Débora (63) 99235-2829 Maribel (63) 98135-1785	27/04/2021
14	TO	1716109	Paraíso	2755149	Hospital de Referência de Paraíso - Dr. Alfredo Oliveira de Barros	2	20	0	0	0	Diretora-Geral: Leliane Coordenação de Enfermagem: João Armando	Leliane (63) 9225-2908 João Armando (63) 99283-1098	27/04/2021
15	TO	1716505	Pedro Afonso	2468271	Hospital Regional de Pedro Afonso	1	6	0	0	0	Diretor-Geral: Azenath Enfermeiro: Ricardo	Azenath (63) 98485-8533 Ricardo (63) 99961-9321	27/04/2021
16	TO	1718204	Porto Nacional	2786125	Hospital Regional de Porto Nacional	2	18	0	10	0	Diretor-Geral: Gilberto Diretor Técnico: Astério	Gilberto (63) 99979-1414 Astério (63) 99994-4511	27/04/2021
17	TO	1718204	Porto Nacional	3668770	Hospital Materno-Infantil Tia Dedé	0	4	0	0	0	Diretor Administrativo: Alex Coordenação da CCIH: Edinalva	Alex (63) 98433-6575 Edinalva (63) 99281-4081	27/04/2021
ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	CONTATO TELEFONE EMAIL	
18	TO	1722107	Xambioá	2647095	Hospital Regional de Xambioá	1	11	0	0	0	Diretor-Geral: Giliarde Diretora Administrativa: Lucidivalva	Giliarde (63) 99274-8959 Lucidivalva (63) 99245 3357	27/04/2021
19	TO	1702109	Araguaína	2755165	Hospital e Maternidade Dom Orione	0	15	0	15	0	Responsável: Osvalir	(63) 99287-2405	27/04/2021
20	TO	1702109	Araguaína	3654826	Hospital de Doenças Tropicais	0	10	0	0	0	Fábio	secretariageral.hdt@ebserh.gov.br	27/04/2021
21	TO	1702109	Araguaína	3663051	Hospital Municipal de Araguaína	0	0	3	0	6	Dr Márcio	reg.urgencia@gmail.com	27/04/2021
22	TO	1709500	Gurupi	3331326	UPA Dra Márcia Mucky	7	0	0	0	0	Responsável: Gisele	(63) 98473-7714	
23	TO	1721000	Palmas	2755246	Hospital Oswaldo Cruz	0	0	0	5	0	Médico Plantonista/dia	(63) 3219-9069	27/04/2021
24	TO	1721000	Palmas	9268944	Hospital Santa Theresza LTDA	0	0	0	20	0	Médico Plantonista/dia	(63) 3214-5752	27/04/2021
25	TO	1721000	Palmas	7998864	Instituto SINAI Serviços Médicos Ltda (Araguaína)	0	0	0	20	0	Médico Plantonista/dia	(63) 3228-2312	27/04/2021
ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	CONTATO TELEFONE EMAIL	
26	TO	1721000	Palmas	5252849	Hospital de Combate a COVID-19 em Palmas - Gestão Estadual - gerenciamento Organização Social em Saúde (OSS) - Instituto Saúde e Cidadania (CNPJ nº 14.702.257/0001-08)	0	60	0	10	0	Direção Geral - Cynthia	(31) 99953-3191	27/04/2021
27	TO	1702109	Palmas	3663051	Hospital de Campanha de Araguaína	6	20	0	20	0	Samantha	adm.hmc@hma-to.med.br	27/04/2021
28	TO	1721000	Palmas	6773907	Intensicare IOP	0	0	0	5	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	27/04/2021
29	TO	1721000	Palmas	6454283	Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins	0	0	0	5	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	27/04/2021
30	TO	1721000	Palmas	7373120	Hospital Palmas Medical	0	0	0	10	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	27/04/2021
ORD	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS COVID-19					CONTATOS DA UNIDADE		DATA DE ATUALIZAÇÃO
						LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO ADULTO DISPONÍVEL	LEITO CLÍNICO PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITOS UTI PED DISPONÍVEL	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	CONTATO TELEFONE EMAIL	
31	TO	1721000	Palmas	2755289	Unidade de Pronto Atendimento Sul	15	0	0	0	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	27/04/2021
32	TO	1721000	Palmas	2492555	Unidade de Pronto Atendimento Norte	15	0	0	0	0	Ludmilla	dae.semus@gmail.com	27/04/2021
33	TO	1718204	Porto Nacional	7299729	Unidade de Pronto Atendimento de Porto Nacional	7	0	0	0	0	Lorena		27/04/2021
Total						73	264	11	213	6			

Notas:

Os Leitos clínicos do Hospital Materno-Infantil Tia Dedé e do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina (Maternidade Dona Regina) atendem ao binômio (mãe e filho).

Todos os 08 Leitos do Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva possuem estrutura de suporte ventilatório.

O Hospital e Maternidade Dom Orione é o hospital filantrópico contratualizado pela SES-TO - unidade de referência estadual.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 061, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a integração do Hospital Municipal de Araguaína - TO (HMA) na Rede Estadual e Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH) do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 2.624/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, que "Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19", objetivando ampliar e fortalecer a atuação dos Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) para resposta coordenada à Covid-19, e da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH);

Considerando o OFÍCIO Nº 9002/2020/SES/GASEC (SGD 2020/30559/156368), de 11 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO sobre o incentivo da Portaria GM/MS Nº 2.624/2020;

Considerando o OFÍCIO GAB/SUPAE/SMS Nº 1.136/2021, de 01 de junho de 2021, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína solicita Pactuação da integração do município na RENAMEH;

Considerando o MEMORANDO Nº 18/2021/CIB (SGD 2021/30559/082565), de 07 de junho de 2021, em que a Secretaria Executiva da CIB solicita esclarecimentos sobre a o pedido de pauta da pactuação da inclusão das unidades hospitalares do município e Araguaína (Hospital Municipal de Araguaína - HMA - PEDIATRIA e Hospital Municipal de Araguaína - Unidades COVID Adulto) na RENAMEH;

Considerando o MEMORANDO Nº 284/2021/SES/SVS (SGD 2021/30559/088356), de 16/06/2021, em que a Superintendência de Vigilância em Saúde apresenta resposta ao MEMORANDO - 18/2021/CIB;

Considerando o Termo de Compromisso para Implantação de Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, de 18 de maio de 2021, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína se compromete às responsabilidades relacionadas à execução das atribuições listadas no Plano Estadual para fortalecimento da RENAMEH do Ministério da Saúde, e das atividades listadas no Plano de Ampliação e Fortalecimento da RENAMEH estadual, entre outros serviços e ações;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a integração do Hospital Municipal de Araguaína-TO (HMA) na Rede Estadual e Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH) do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 2.624/2020.

§1º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado;

§2º O Estado do Tocantins, de 14 (quatorze), passa a contar com 15 (quinze) Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 062, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Expansão da Vacina Pfizer/Comirnaty em municípios do Estado do Tocantins, com vistas à ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a vacina, sob o registro nº 1.2110.0481 da vacina Pfizer (Comirnaty), concedido à Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em 23 de fevereiro, teve sua primeira remessa de lotes da vacina distribuídos ao país em 03 de maio de 2021, ampliando o portfólio da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

Considerando que o início da 1ª Etapa da introdução dessa vacina, consolidada em 3/05/2021, foi orientada à vacinação nos municípios de capital, de forma que a logística de transporte, armazenamento e administração fosse explorada em seus detalhes, conhecidas e potencialmente gerenciadas, empoderando às referências estaduais como multiplicadores do processo;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2021/SVS/MS, de 17 de maio de 2021, que versa sobre a expansão da vacina Pfizer/Comirnaty nos municípios, com vistas à ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

Considerando que os municípios do Estado do Tocantins foram orientados quanto aos critérios de expansão e utilização da Vacina Pfizer/Comirnaty. E, a confirmação dos municípios que participarão deste processo;

Considerando o MEMORANDO - 246/2021/SES/SVS - SGD: 2021/30559/076170 em que a Secretaria de Estado da Saúde solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da ampliação da Pfizer;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 055, de 27 de maio de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Expansão da Vacina Pfizer/Comirnaty em municípios do Estado do Tocantins, com vistas à ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Expansão da Vacina Pfizer/Comirnaty nos municípios de: Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, do Estado do Tocantins, com vistas à ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 063, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 7ª Parcela de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 112/2021/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2021/30559/082998), em 07 de junho de 2021, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 7ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 056, de 07 de junho de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 7ª Parcela de 2021;

Considerando os Quadros dos Remanejamentos de Teto Físico e Financeiro por município, apresentados pela Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo Nº 217195522106 do SISMAC gerado em 07/06/2021 às 15:38:03, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 7ª Parcela de 2021, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RONDINELLY DA SILVA E SOUZA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 064, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Introdução de Doses da Vacina Janssen para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no município de Palmas - TO, com data de validade de até 27 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando as estratégias para distribuição e aplicação da Vacina Janssen, delimitadas pelo Ministério da Saúde (CGPNI, CONASS e CONASEMS). As estratégias são: Concentração da utilização da vacina nos municípios de capital; Monitoramento e Controle Rigoroso da Temperatura; Mecanismo de agendamento considerando o prazo de validade da vacina até 27/06/2021 e o prazo máximo de aplicação de 08 dias; e, Treinamento de qualidade e requisitos relacionados à vacinação, a ocorrer em 11/06/2021;

Considerando o OFÍCIO Nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 09 de junho de 2021, que Trata da Distribuição da Vacina Janssen em contrato de compra antecipado com o Ministério da Saúde visando ampliar e acelerar o acesso da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 em curso no país;

Considerando o MEMORANDO - 279/2021/SES/SVS - SGD: 2021/30559/085050 em 10 de junho de 2021, por meio do qual a Secretaria de Estado da Saúde solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Introdução da Vacina Janssen no município de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 057, de 10 de junho de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Introdução de Doses da Vacina Janssen para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no município de Palmas - TO, com data de validade de até 27 de junho de 2021;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Introdução de Doses da Vacina Janssen para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no município de Palmas - TO, com data de validade de até 27 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 065, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Protocolo Médico de Admissão e Alta em Leitos em Unidade de Cuidados Intermediários - Neonatal Convencional (UCINCO) e o Fluxo de Regulação das Internações em UCINCO, no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 930, de 10 de maio de 2012, que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de Leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que Estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo - UTI;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.016, de 26 de agosto de 1993, que Estabelece as Normas Básicas para a implantação do sistema Alojamento Conjunto;

Considerando a RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo Médico de Admissão e Alta em Leitos em Unidade de Cuidados Intermediários - Neonatal Convencional (UCINCO) e o Fluxo de Regulação das Internações em UCINCO, no Estado do Tocantins, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 065, de 16 de junho de 2021.

PROTOCOLO DE ADMISSÃO E ALTA EM LEITOS EM UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL - UCINCO

1. OBJETIVO

Acolher integralmente o recém-nascido e sua família e promover o uso racional de Leitos contribuindo para a qualidade e segurança do cuidado e erradicando um desafio ainda existente em todo o Brasil como da superlotação permanente em maternidades de alta complexidade. As UCINCO, também conhecidas como Unidades Semi-Intensiva, são serviços em unidades hospitalares destinados ao atendimento de recém-nascidos considerados de médio risco e que demandem assistência contínua, porém de menor complexidade do que na UTI. O presente protocolo tem por objetivo a estratificação de risco para o atendimento de pacientes que necessitam de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, que tenham condições mínimas para diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos casos que não se enquadrem nos critérios de admissão em UTI ou ALCON.

2. APLICABILIDADE

Este protocolo se aplica a todos os serviços de saúde que possuam pacientes que necessitem de admissão em Leitos de UCINCO e condições de alta desse serviço.

Durante o período em que o paciente estiver aguardando a autorização para internação, cabe à equipe solicitante a atualização do quadro clínico diariamente e a qualquer momento à critério do médico regulador.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DO ACESSO

Os critérios de estratificação de risco para priorização na Regulação Médica das solicitações de internação em Leitos em UCINCO devem seguir o estado clínico do usuário.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

RN que, após alta da UTI Neonatal, ainda necessite de observação e cuidados especiais;

RN com desconforto respiratório ou pnéia que não necessite de VPM; mas requeira monitorização e/ou algum tipo de suporte respiratório (CPAP nasal, HOOD ou oxigênio inalatório).

RN que necessite de acesso venoso central para infusão contínua de glicose, eletrólitos e alimentação parenteral em progressão para dieta plena.

RN em fototerapia com níveis de bilirrubinas próximos aos níveis de exsanguineotransfusão;

RN que necessite realizar procedimento de exsanguineotransfusão; RN com peso superior a 1250g e inferior a 2000g que necessite de observação nas primeiras 72 horas;

RN submetido a procedimentos cirúrgicos de pequeno a médio porte, estável clinicamente durante o pós-operatório imediato e extubado no centro cirúrgico.

RN anoxiado com risco de convulsões nas primeiras 24 horas de vida; RN com malformações graves e estabilidade cardiorrespiratória, em espera de cirurgia;

RN com cardiopatias compensadas sem possibilidade de permanência em alojamento conjunto e sem indicação de UTI Neonatal.

RN com labilidade clínico-laboratorial, mas que não se encaixam nos critérios de UTI.

5. CRITÉRIOS DE ALTA

Recém-nascidos estáveis;

Peso maior do que 1250g e curva ponderal ascendente;

Em uso de sonda oro ou nasogástrica, iniciando sucção no seio;

Em nutrição enteral plena;

Com patologias crônicas/neurológicas graves, dificuldade de sucção/deglutição e agendados para avaliação de gastrostomia e/ou suporte nutricional via sonda enteral, com mãe treinada para a manipulação da sonda e administração da dieta;

Em tratamento com antimicrobiano.

8. REFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 930, DE 10 DE MAIO DE 2012 Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de Leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA Nº 3.432, DE 12 DE AGOSTO DE 1998, Estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo - UTI.

PORTARIA Nº 1.016, DE 26 DE AGOSTO DE 1993 Estabelece as Normas Básicas para a implantação do sistema Alojamento Conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP. Tempo de permanência hospitalar do Recém- Nascido a termo saudável.

Situação	Data	Responsável
Elaborado	04/05/2021	Natalia da Costa Barros Lopes e Patricia Crisanto Guedes
Aprovado	12/05/2021	Celeste Moreira Barbosa e Damarys Tatyelle Curcino Olebar

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 065, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

FLUXO DE REGULAÇÃO DAS INTERNAÇÕES EM UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL - UCINCO NO ESTADO DO TOCANTINS



LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 066, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1190-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Oficina Ortopédica) do município de Araguaína - TO, para Aquisição de Novos Equipamentos para a Oficina Ortopédica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1190-02 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Oficina Ortopédica do município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referentes à Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o OFÍCIO Nº 1.154/2021/GAB/SEMUS, de 02 de junho de 2021, em que o município de Araguaína - TO solicita a Homologação da Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1190-02;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Parcial da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1190-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Oficina Ortopédica) do município de Araguaína - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 80.091,93 (oitenta mil, noventa e um reais e noventa e três centavos), referentes à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para Aquisição de Novos Equipamentos para a Oficina Ortopédica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 067, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11235.634000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância - Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde Jaú do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Qualificação do Serviço de Transporte Ambulância - Tipo A, para Remoção Simples e Eletiva do município de Jaú do Tocantins - TO;

Considerando o Ofício Nº 19/2021, em 08 de julho de 2021, do município de Jaú do Tocantins, em que solicita Aprovação *Ad Referendum* do Projeto Técnico de Aquisição Ambulância - Tipo A;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11235.634000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância - Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860001, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 068, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1210-04 do município de Santa Fé do Araguaia - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Santa Fé do Araguaia - TO;

Considerando o OFÍCIO/Nº 050/2021, de 09 de julho de 2021, em que o município de Santa Fé do Araguaia - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12400.051000/1210-04 (Ambulância Tipo A - Simples Remoção);

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1210-04 do município de Santa Fé do Araguaia - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 23590002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 069, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13672.489000/1210-01 do município de Tupiratins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Tupiratis - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Tupiratis;

Considerando o OFÍCIO/Nº 033/2021, de 14 de julho de 2021, em que o município de Tupiratis - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13672.489000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A (Simples Remoção);

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13672.489000/1210-01 do município de Tupiratis - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 070 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12937.604000/1210-01 do município de São Bento do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 40710002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de São Bento do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/Nº 012/2021, de 13 de julho de 2021, em que o município de São Bento do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12937.604000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12937.604000/1210-01 do município de São Bento do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 40710002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 071, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11291.331000/1210-07 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Aguiarnópolis- TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 30860004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Aguiarnópolis- TO;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Aguiarnópolis- TO;

Considerando o Ofício/Nº 051/2021, de 29 de junho de 2021, em que o município de Aguiarnópolis - TO solicita a aprovação da Proposta de Projeto Nº 11291.331000/1210-07, de aquisição de Transporte de Sanitário Eletivo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11291.331000/1210-07 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) para o município de Aguiarnópolis - TO, no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 30860004.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Aguiarnópolis - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 072, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13321.783000/1210-01 do município de Aurora do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Aurora do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO FMS/GS Nº 139/2021, de 14 de julho de 2021, em que o município de Aurora do Tocantins solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13321.783000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13321.783000/1210-01 do município de Aurora do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 073, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11595.415000/1210-01 do município de São Félix do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30860001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de São Félix do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO, em que o município de São Félix do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11595.415000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11595.415000/1210-01 do município de São Félix do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30860001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 074, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11301.094000/1210-01 do município de Dianópolis - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 37750013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Dianópolis - TO;

Considerando o OFÍCIO FMS/GS Nº 243/2021, de 15 de julho de 2021, em que o município de Dianópolis - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11301.094000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11301.094000/1210-01 do município de Dianópolis - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 37750013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 075, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11723.909000/1210-09 do município de Rio dos Bois - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 39350001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Rio dos Bois - TO;

Considerando o OFÍCIO Nº 36/2021, de 19 de julho de 2021, em que o município de Rio dos Bois - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11723.909000/1210-09, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11723.909000/1210-09 do município de Rio dos Bois - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 39350001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 076, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11425.245000/1210-01 do município de Monte do Carmo - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Monte do Carmo - TO;

Considerando o OFÍCIO Nº SMS/GAB Nº 059/2021, de 19 de julho de 2021, em que o município de Monte do Carmo - TO encaminha para a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins cópia do Termo de Compromisso de Cadastramento de Proposta para aquisição (Ambulância Tipo A remoção simples e eletiva) referente à Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11425.245000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11425.245000/1210-01 do município de Monte do Carmo - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 23590002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 077, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11910.226000/1210-03 do município de Santa Tereza do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000792;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Santa Tereza do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/Nº 030/2021, de 13 de julho de 2021, em que o município de Santa Tereza do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11910.226000/1210-03, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11910.226000/1210-03 do município de Santa Tereza do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 078, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1210-02 do município de Divinópolis do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Divinópolis do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 043/2021, de 20 de julho de 2021, em que o município de Divinópolis do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11439.826000/1210-02, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1210-02 do município de Divinópolis do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 079 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13227.263000/1210-01 do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 40960004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO SMS/Nº 159/2021, de 21 de julho de 2021, em que o município de Santa Terezinha do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13227.263000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13227.263000/1210-01 do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 40960004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 080, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13227.263000/1210-03 do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000792;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO SMS/Nº 159/2021, de 21 de julho de 2021, em que o município de Santa Terezinha do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 13227.263000/1210-03, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13227.263000/1210-03 do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 081, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Implantação do Hospital de Pequeno Porte de Sítio Novo do Tocantins-TO e do Termo de Compromisso entre a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e o município de Sítio Novo do Tocantins para realização de cirurgias eletivas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a pactuação da cooperação financeira com vistas na gestão, operação, manutenção, monitoramento e avaliação de 20 (vinte) Leitos de internação hospitalar, serviços ambulatoriais, consultas especializadas, exames de imagem e laboratório e procedimentos cirúrgicos eletivos compatíveis com o perfil da unidade Hospitalar;

Considerando o Projeto de Implantação do Hospital de Pequeno Porte - HPP do município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

Considerando o Consenso CIR Bico do Papagaio, de 13 de abril de 2021, que Dispõe sobre a aprovação da proposta de Habilitação/Credenciamento de Hospital de Pequeno Porte - HPP, no município de Sítio Novo do Tocantins;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins Nº 08/2021, de 25 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Implantação do Hospital de Pequeno Porte - HPP, com sede no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

Considerando o Ofício nº 042/2021, datado em 28 de junho de 2021, em que o município de Sítio Novo do Tocantins solicita aprovação do projeto de Implantação do Hospital de Pequeno Porte de Sítio Novo - TO;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Implantação do Hospital de Pequeno Porte de Sítio Novo do Tocantins - TO, conforme Anexo I desta Resolução, extraído do projeto de implantação do hospital.

Art. 2º Aprovar a celebração do Termo de Compromisso entre a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e o município de Sítio Novo do Tocantins com o objetivo de realizar cirurgias eletivas no Hospital de Pequeno Porte de Sítio Novo do Tocantins-TO, conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização de cirurgias eletivas a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins fará o repasse do valor estimado de R\$ 200.000,00/mês proveniente dos Recursos do Tesouro Estadual, de acordo com a produção apresentada e faturamento realizado no sistema de informação ambulatorial e hospitalar (SIASUS e SIHSUS), conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 081, de 02 de agosto de 2021.

Planilha Orçamentária de Insumos e Serviços (Custeio) do HPP de Sítio Novo		
Esfera - Financiamento Municipal - Sítio Novo do Tocantins Municipal - São Miguel do Tocantins	Custeio (R\$) - Exceto RH	
	Mês	Ano
	40.000,00	480.000,00
	30.000,00	360.000,00
Municipal - Axixá do Tocantins	30.000,00	360.000,00
Municipal - Total	100.000,00	1.200.000,00
Estadual - Incentivo Fundo a Fundo	200.000,00*	2.400.000,00
Federal - Incentivo Fundo a Fundo	-	-
Total	400.000,00	4.800.000,00

*O valor mensal será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficando condicionado ao faturamento mensal apresentado pelo Município de Sítio Novo do Tocantins.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 081,
de 02 de agosto de 2021.

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PACTUADOS PARA O HPP - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS								
ESPECIALIDADE	CODIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	VALORES PARAMETRO PARA PAGAMENTO - TABELA SIGTAP	VALORES COM 100% DE COMPLEMENTAÇÃO RECURSO FEDERAL CONFORME art. 7 Portaria 3.641	PPI	100% DE COMPLEMENTAÇÃO FONTE: 102	VALOR TOTAL A SER REPASSADO	VALORES COM ESTIMATIVAS DE 10 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (MENSAL)
CIRURGIA GERAL	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 1.079,84		R\$ 539,92	R\$ 1.619,76	R\$ 16.197,60
	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 869,98		R\$ 434,99	R\$ 1.304,97	R\$ 13.049,70
	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 852,04		R\$ 426,02	R\$ 1.278,06	R\$ 12.780,60
	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 891,02		R\$ 445,51	R\$ 1.336,53	R\$ 13.365,30
	04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 1.019,72		R\$ 509,86	R\$ 1.529,58	R\$ 15.295,80
	03.01.04.014-1	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 339,02	R\$ 678,04		R\$ 339,02	R\$ 1.017,06	R\$ 10.170,60
	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 438,24		R\$ 219,12	R\$ 657,36	R\$ 6.573,60
	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 612,94		R\$ 306,47	R\$ 919,41	R\$ 9.194,10
	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 513,94		R\$ 256,97	R\$ 770,91	R\$ 7.709,10
UROLOGIA ORTOPEDIA	03.03.09.013-8	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA	R\$ 157,73	R\$ 315,46		R\$ 157,73	R\$ 473,19	R\$ 4.731,90
	03.03.09.018-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R\$ 15,98	R\$ 31,96		R\$ 15,98	R\$ 47,94	R\$ 479,40
	03.03.09.019-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	R\$ 156,67	R\$ 313,34		R\$ 156,67	R\$ 470,01	R\$ 4.700,10
	03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	R\$ 36,59	R\$ 73,18		R\$ 36,59	R\$ 109,77	R\$ 1.097,70
	04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 378,70	R\$ 757,40		R\$ 378,70	R\$ 1.136,10	R\$ 11.361,00
	04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 452,90	R\$ 905,80		R\$ 452,90	R\$ 1.358,70	R\$ 13.587,00
	04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 107,24	R\$ 214,48		R\$ 107,24	R\$ 321,72	R\$ 3.217,20
	04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 114,44	R\$ 228,88		R\$ 114,44	R\$ 343,32	R\$ 3.433,20
	04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 269,80	R\$ 539,60		R\$ 269,80	R\$ 809,40	R\$ 8.094,00
	04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 192,60	R\$ 385,20		R\$ 192,60	R\$ 577,80	R\$ 5.778,00
	04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 258,26	R\$ 516,52		R\$ 258,26	R\$ 774,78	R\$ 7.747,80
	04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 201,02	R\$ 402,04		R\$ 201,02	R\$ 603,06	R\$ 6.030,60
	04.12.04.008-5	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE COSTELA	R\$ 538,26	R\$ 1.076,52		R\$ 538,26	R\$ 1.614,78	R\$ 16.147,80
	04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TÍBIA C/OU S/ FRATURA DA FÍBULA	R\$ 108,25	R\$ 216,50		R\$ 108,25	R\$ 324,75	R\$ 3.247,50
	04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 402,04		R\$ 201,02	R\$ 603,06	R\$ 6.030,60
	VALOR TOTAL		R\$ 5.701,40	R\$ 13.334,68		R\$ 5.701,40	R\$ 20.002,02	R\$ 200.020,20*

*O valor mensal será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficando condicionado ao faturamento mensal apresentado pelo Município de Sítio Novo do Tocantins.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 082, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11341.025000/1210-01 do município de Aliança do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 37750013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Aliança do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/Nº 64/2021, de 13 de julho de 2021, em que o município de Aliança do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11341.025000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11341.025000/1210-01 do município de Aliança do Tocantins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 37750013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 083, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12830142000/1210-04 do município de Monte Santo - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o OFÍCIO/Nº 035/2021, de 22 de julho de 2021, onde o município de Monte Santo do Tocantins - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins a Pactuação e Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12830.142000/1210-04, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4 para a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), recurso referente a Emenda Parlamentar Nº 81000792;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Monte Santo do Tocantins - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12830142000/1210-04 do município de Monte Santo - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 084, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11463.865000/1210-01 do município de Nazaré - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 40960004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Nazaré - TO;

Considerando o OFÍCIO nº 068/2021, de 26 de julho de 2021, em que o município de Nazaré - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11463.865000/1210-01, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11463.865000/1210-01 do município de Nazaré - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 40960004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 085, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12254.356000/1210-04 do município de Araguaçu - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30860001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Araguaçu - TO;

Considerando o OFÍCIO/Nº 38/2021, de 26 de julho de 2021, em que o município de Araguaçu - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12254.356000/1210-04, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12254.356000/1210-04 do município de Araguaçu - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil, e trezentos e quatorze reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 30860001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 086, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 03/2020, de 25 de agosto de 2020, que Dispõe sobre o Regime Interno da Comissão Integração Ensino - Serviço/ Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB-TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Executiva da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES-CIB-TO/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, e;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 03/2020, de 25 de agosto de 2020, que Dispõe sobre o Regime Interno da Comissão Integração Ensino - Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 087, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 001/2021, de 09 de março de 2021, que Dispõe o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES/CIB-TO - TO para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Executiva da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES-CIB-TO/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, e;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 03/2020, de 25 de agosto de 2020, que Dispõe Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES/CIB-TO - TO para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 088, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 02/2021, de 09 de março de 2021, que Dispõe sobre a Repactuação de Recursos Financeiros e Pactuação de Rendimentos Financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), para Ação Orçamentária 4307 - Formação dos Trabalhadores do SUS e suas Ações Anuais prevista na Programação Anual de Saúde - PAS 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Executiva da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES-CIB-TO/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, e;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 02/2021, de 09 de março de 2021, que Dispõe sobre a Repactuação de Recursos Financeiros e Pactuação de Rendimentos Financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), para Ação Orçamentária 4307 - Formação dos Trabalhadores do SUS e suas Ações Anuais prevista na Programação Anual de Saúde - PAS 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 089, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 03/2021, de 11 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Repactuação de Recursos Financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), para o curso de Planejamento como Ferramenta de Gestão no Fortalecimento do SUS - Plano de Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Executiva da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES-CIB-TO/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, e;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES-CIB/TO Nº 03/2021, de 11 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Repactuação de Recursos Financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), para o curso de Planejamento como Ferramenta de Gestão no Fortalecimento do SUS - Plano de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 090, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11235.634000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância - Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860001, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Ad Referendum Nº 067/2021).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde Jaú do Tocantins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Qualificação do Serviço de Transporte Ambulância - Tipo A, para Remoção Simples e Eletiva do município de Jaú do Tocantins - TO;

Considerando o Ofício Nº 19/2021, em 08 de julho de 2021, do município de Jaú do Tocantins, em que solicita Aprovação *Ad Referendum* do Projeto Técnico de Aquisição Ambulância - Tipo A;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 067, de 09 de julho de 2021, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11235.634000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância - Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860001;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11235.634000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância - Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860001, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Respectiva à RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 067/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 091, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1210-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a: UBS JK, UBS José de Sousa Rezende, UBS Lago Azul, UBS Maria dos Reis Rodrigues, e UBS Senador Benedito V. Ferreira, do município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40710007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a ciência à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1210-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a: UBS JK, UBS José de Sousa Rezende, UBS Lago Azul, UBS Maria dos Reis Rodrigues, e UBS Senador Benedito V. Ferreira, do município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40710007, no valor de R\$ 49.949,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 092, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a: UBS Araguaína Sul, UBS Bairro de Fátima, UBS Dr. Dantas, UBS Dr. Raimundo Gomes Marinho, UBS Lago Azul, UBS Manoel Alves de Sousa, UBS Manoel dos Reis Lima, e UBS Nova Araguaína, do município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a ciência à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a: UBS Araguaína Sul, UBS Bairro de Fátima, UBS Dr. Dantas, UBS Dr. Raimundo Gomes Marinho, UBS Lago Azul, UBS Manoel Alves de Sousa, UBS Manoel dos Reis Lima, e UBS Nova Araguaína, do município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000792, no valor de R\$799.991,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 093, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1210-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: Centro de Saúde Maria Betânia e Unidade Básica de Saúde Rosimar Resplandes, do município de Santa Fé do Araguaia - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40710007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO;

Considerando a ciência à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1210-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: Centro de Saúde Maria Betânia e Unidade Básica de Saúde Rosimar Resplandes, do município de Santa Fé do Araguaia - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40710007, no valor de R\$ 349.888,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 094, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total das Propostas de Projeto Nº 12400.051000/1200-07 e Nº 12400.051000/1200-05 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde Maria Betânia e Unidade Básica de Saúde Rosimar Resplandes) do município de Santa Fé do Araguaia - TO, para aquisição de 03 (três) Veículos e 01 (um) Desfibrilador Automático.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 12400.051000/1200-07 Nº 12400.051000/1200-05 para o Centro de Saúde Maria Betânia e Unidade Básica de Saúde Rosimar Resplandes do município de Santa Fé do Araguaia - TO;

Considerando o OFÍCIO Nº 051/2021, 09 de julho de 2021, em que o município de Santa Fé do Araguaia - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1200-07 Nº 12400.051000/1200-05;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total das Propostas de Projeto Nº 12400.051000/1200-07 e Nº 12400.051000/1200-05 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde Maria Betânia e Unidade Básica de Saúde Rosimar Resplandes) do município de Santa Fé do Araguaia - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 294.439,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 39350003, para aquisição de 03 (três) Veículos e 01 (um) Desfibrilador Automático.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 095, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-04 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde) do município de Tocantinópolis - TO, para aquisição de equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 11266.993000/1200-04 para a Atenção Básica do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 209.947,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta e sete reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 39350003;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/TOC. Nº 106/2021, 14 de julho de 2021, em que o município de Tocantinópolis - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-04;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-04 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde) do município de Tocantinópolis - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 209.947,00 (duzentos e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 39350003, para aquisição de equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 096, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia) do município de Tocantinópolis - TO, para aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO da Proposta de Projeto para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 11266.993000/1200-05 para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 399.973,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e três reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 71280014;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/TOC. Nº 106/2021, 14 de julho de 2021, em que o município de Tocantinópolis - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia) do município de Tocantinópolis - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 399.973,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e três reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 71280014, para aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 097, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-06 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia) do município de Tocantinópolis - TO, para aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO da Proposta de Projeto para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 11266.993000/1200-06 para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 167.588,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais), referentes à Recurso de Programa/Ação.

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/TOC. Nº 106/2021, 14 de julho de 2021, em que o município de Tocantinópolis - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-06;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-06 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia) do município de Tocantinópolis - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 167.588,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais), referentes à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 098, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11620.328000/1200-12 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Municipal de Saúde) do município de Sampaio - TO, para aquisição de equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO da Proposta de Projeto para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 11620.328000/1200-12 para o Centro Municipal de Saúde do município de Sampaio - TO, no valor total de R\$ 148.235,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 41220003.

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 072/2021, 20 de julho de 2021, em que o município de Sampaio - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11620.328000/1200-12;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação Total da Proposta de Projeto Nº 11620.328000/1200-12 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Municipal de Saúde) do município de Sampaio - TO.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 148.235,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 41220003, para aquisição de equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021.30550.004706**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: AIRP.SESAUTO@GMAIL.COM.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 161/2021, realizado às 08h30min do dia 27 de agosto de 2021, que visava Aquisição de material hospitalar (endoprotese luminal esofágica, prótese de vias biliares e outros), destinada ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publindex, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2019/30550/004983).

Palmas, 27 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PROCESSO Nº: 2016/41000/000116.

INTERESSADO: Sibéria Leite Silva Miranda.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida Referente, Locação de Imóvel do SINE de Guaraí - TO.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 10/2021/GABSEC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXX66/SSP-TO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.X51-00, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, de 1º fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve para Sibéria Leite Silva, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X61-81, a importância total de R\$ 20.493,33 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e três Reais e trinta e três centavos), relativos a locação de Imóvel do SINE de Guaraí - TO, conforme justificativa nº 02/2021/GAEFO-SINE, anexa nos autos, referente aos meses de março a dezembro de 2018 e janeiro a abril e quatro dias do mês de maio de 2019, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda -fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2019/41000/000421.

INTERESSADO: J.S Oliveira & CIA LTDA ME.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida Referente, Locação de Imóvel do SINE de Paraíso do Tocantins.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 13/2021/GABSEC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXX66/SSP-TO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.X51-00, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, de 1º fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve para J.S Oliveira & CIA LTDA ME, inscrita no CPF nº 05.597.874/0001-91, a importância total de R\$ 78.946,32 (Setenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), relativos a locação de Imóvel do SINE de Paraíso do TO, conforme justificativa nº 01/2021/GAEFO-SINE, anexa nos autos, no período de 16 (dezesseis) dias do mês de novembro/2019, dezembro/2019, janeiro a outubro de 2020 e quatorze dias do mês de novembro de 2020, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ATA DE REUNIÃO

Ata nº 03 do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins - CETER/TO. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, através de vídeo conferência, para cumprir a seguinte pauta: Aprovação das alterações do Regimento Interno do Conselho, de acordo com a Nota Técnica SEI nº 40242/2021/ME, e nomeação do Secretário Executivo do Conselho. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bancada do Governo: José Anunciação Batista Filho - SEPLAM, Maria Eli Silva Pereira - SEDUC, José Alberto Almeida Guimarães - SINE/SETAS; Bancada dos Empregadores: Joseane Rodrigues Leite, suplente, representando, José Roberto Miola - SEBRAE, Roseli Ferreira Neves Sarmiento - FIETO, Célia Regina Turri de Oliveira - FACIET e pela Bancada dos Trabalhadores: Leonardo Moraes dos Anjos - SECETO, Raimundo de Souza Moraes, suplente, representando Manoel Pereira de Miranda - SINTRAS, Romildo Pedreira Tavares - SINTEC. Ao iniciar a reunião, o presidente Sr. José Alberto Almeida Guimarães, agradeceu a presença de todos e propôs aos presentes que autorizassem a gravação da reunião, como forma de facilitar a confecção da Ata, o que foi prontamente atendido sem ressalva. Em seguida, passou-se para o primeiro item da pauta, informando da necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho, seguindo as orientações da Nota Técnica SEI nº 40242/2021/ME, encaminhada antecipadamente aos membros do Conselho para prévia avaliação, o qual foi aprovado sem ressalva por todos presentes. Ao aprovar o Regimento Interno, o Presidente deu andamento ao próximo item de pauta, que foi a apresentação do Sr. Kleber Wessel de Oliveira como novo Secretário Executivo do Conselho, em substituição à Srª Ivanildes Magalhães e Silva, em função da transferência da mesma para outro Órgão do Estado, o que foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, o Presidente agradece o empenho de todos em participar da reunião e dá a mesma por encerrada. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião e a Ata será lavrada e assinada por mim, Kleber Wessel de Oliveira, Secretário Executivo e pelos presentes.

Nome do Conselheiro	Instituição	Assinatura do Conselheiro
José Alberto de Almeida Guimarães	SETAS/SINE	
José Anunciação Batista Filho	SEPLAN	
Maria Eli Silva Pereira	SEDUC	
Joseane Rodrigues Leite	SEBRAE	
Roseli Ferreira Neves Sarmiento	FIETO	
Célia Regina Turri de Oliveira	FACIET	
Leonardo Moraes dos Anjos	SECETO	
Raimundo de Souza Moraes	SINTRAS	
Romildo Pedreira Tavares	SINTEC	

Kleber Wessel de Oliveira
Secretário Executivo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - CETER

QUINTA ALTERAÇÃO CAPÍTULO I DAS COMPOSIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER é uma instância colegiada permanente, deliberativa, tripartite e paritária, constituída por representantes do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, com o objetivo de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, em nível estadual, investido das atribuições definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Art. 2º O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, tem como o objetivo de acompanhamento da alocação e aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, destinados ao Programa de Intermediação de Mão-de-Obra, Programa de Seguro Desemprego e Programa Estadual e Territorial de Qualificação Profissional do Trabalhador, executados pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, através do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SINE.

Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por um técnico vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social/Diretoria do Trabalho, cujo nome deverá ser aprovado pelo CETER para a realização de tarefas técnicas e administrativas.

Art. 4º As Entidades que compõem o CETER indicarão seus representantes, titulares e suplentes.

Art. 5º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, da mesma bancada, será por maioria simples de votos e o mandato, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, exercido em sistema de rodízio entre as bancadas representativas.

Art. 6º Pela atividade exercida no Conselho, seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício, que ensejem vínculo empregatício, cabendo a cada Instituição representada arcar com as despesas de seus representantes.

§1º O Conselheiro que empreender viagem a serviço do Conselho, designado pelo Presidente, receberá diárias correspondentes às aplicadas ao servidor público estadual de nível superior ou equivalente, ficando condicionada à existência de recurso.

§2º O Conselheiro que empreender viagem para participação de reuniões do CETER, fora de seu município, poderá receber diárias conforme Parágrafo 1º, caso a Instituição que representa não arque com as despesas, ficando condicionada à existência de recurso.

Art. 7º Compete ao Conselho:

I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social/Diretoria do Trabalho, órgão responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Tocantins;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que a ele aderirem;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho; e

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER é constituído por:

- I - Plenário;
- II - Presidência e Vice;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Permanentes.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER é constituído por representantes das seguintes Entidades:

I - BANCADA DO GOVERNO

- a) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTETO;
- b) Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;
- c) Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;
- d) Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte - SEDUC;
- e) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;
- f) Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço - SICS

II - BANCADA DOS TRABALHADORES

- a) Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado do Tocantins - SINTTEL
- b) Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos do Estado do Tocantins - SEAGETO;
- d) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS
- e) Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Tocantins - FETAET;
- f) Sindicato dos Empregados do Comércio do Estado do Tocantins - SECETO;

e) Sindicato dos Bancários do Tocantins - SINTEC

III - BANCADA DOS EMPREGADORES

- a) Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;
- b) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO TO;
- c) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET TO;
- d) Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins - FACIET;

e) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE TO;

f) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins - SINDUSCON TO

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada conselheiro terá um suplente que o substituirá nas ausências e nos impedimentos, exercendo a plenitude de seus direitos, podendo também participar das reuniões, acompanhando o Titular, neste caso sem direito a voto.

Art. 10. Caberá ao Plenário opinar e decidir sobre as matérias incluídas na área de atribuição do Conselho, podendo para tanto, solicitar o comparecimento ou parecer de pessoas ou Entidades que julgar convenientes a propriedade de suas deliberações;

Art. 11. Compete ainda aos membros do Conselho:

I - Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;

II - Receber da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social todas as informações e dados pertinentes às principais fontes de recursos relativos a programas executados com recursos do FAT, a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-los importante para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;

III - Encaminhar à Secretaria Executiva quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - Candidatar-se a cargos, votar, ser votado e cumprir fielmente este Regimento;

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. A Presidência do CETER será exercida em sistema de rodízio entre as Bancadas do Governo; dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o seu mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

§1º O Vice Presidente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos eventuais, observando o disposto no *caput* deste artigo.

§2º No caso de vacância da Presidência e da Vice-presidência, será eleito um novo Presidente e Vice, dentre os membros representativos da mesma bancada, para complementar o mandato.

§3º A eleição dar-se-á, sempre pela maioria simples dos votos dos membros do Plenário, sendo formalizada mediante resolução do Colegiado;

Art. 13. Compete ao Presidente do CETER:

I - Presidir reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar votos e votar nos casos de empate;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho, constituindo subgrupos de apoio para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

IV - Requisitar relatórios trimestrais de acompanhamento de todas as atividades geridas e/ou executadas com recursos do FAT;

V - Decidir *ad referendum* do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não havendo tempo hábil para apreciação em plenário, devendo dar conhecimento da decisão aos membros do Conselho

VI - Prestar em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos financeiros alocados na Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, para serem desenvolvidas as atividades da Diretoria do Trabalho;

VII - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições em nome do Conselho;

VIII - Convidar por solicitação dos membros do Conselho, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem de Reuniões do Conselho, sem direito a voto;

IX - Baixar as Resoluções do Conselho referentes às matérias discutidas em plenária e designar relatores;

XI - Presidir a posse de novos Conselheiros;

XI - Encaminhar ao Governo do Estado e Entidades que compõem o Conselho, relatórios periódicos das atividades do Conselho e, ou prestar-lhes as informações necessárias quando solicitadas;

XII - Coordenar ou designar coordenadores para as reuniões do Grupo de Apoio - GA.

XIII - conceder vista de matéria constante de pauta.

SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14. A Secretaria Executiva do CETER, unidade integrante da estrutura organizacional do Conselho, cujo titular é um técnico vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social/Diretoria do Trabalho, é responsável pela sistematização das informações que permitam estabelecer as normas, diretrizes, regulamentos, regimentos e programas de trabalho.

Art. 15. Compete à Secretaria Executiva:

I - Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do Conselho;

II - Expedir Ato de Convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho, ou por solicitação de um terço dos seus membros;

III - Preparar e controlar publicação no Diário Oficial do Estado de todas as decisões emanadas do Conselho;

IV - Encaminhar ao CODEFAT, uma cópia da Ata de instalação do Conselho Municipal do Trabalho, bem como cópia de Resolução, quando necessária;

V - Minutar as resoluções concernentes aos assuntos deliberados em sessão;

VI - Assessorar o Presidente do Conselho, nos assuntos referentes à sua competência;

VII - Pesquisar e manter os Conselheiros atualizados através de informações normativas, e notícias emanadas do CODEFAT;

VIII - Executar as ações, apreciadas pelo Conselho, que visem criar e/ou capacitar Conselhos Municipais do Trabalho.

Art. 16. Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SGC- CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES PERMANENTES E DO GA

Art. 17. O Conselho disporá de um Grupo de Apoio -GA, que será coordenado pelo Presidente do CETER ou por outro membro por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas Entidades que compõem o Conselho, sendo um titular e um suplente, todos designados pelo Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O GA reunir-se-á, sempre que necessário, sob convocação de seu Coordenador, ou quando houver solicitação por qualquer das representações integrantes do Conselho.

Art. 18. Ao Grupo de Apoio compete:

I - Acompanhar as ações planejadas e projetadas, a execução orçamentária e físico-financeira dos projetos ou programas alocados na Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social/Diretoria do Trabalho;

II - Assessorar os membros do Conselho nos assuntos de sua competência;

III - Estudar e propor o aperfeiçoamento das Legislações, Normas e Regulamentos que direcionam os Planos de Trabalho, no âmbito das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, do Estado do Tocantins.

IV - Estudar e propor medidas de racionalização e otimização dos recursos e das atividades de atendimento executadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social/Diretoria do Trabalho;

V - Propor mecanismos necessários à fiscalização de aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes de convênio;

Art. 19. O CETER poderá ter até 02(duas) Comissões Permanentes:

I - Comissão de Estudo e Análise do Mercado de Trabalho;

II - Comissão de Fomento à Qualificação Profissional;

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições específicas de cada Comissão Permanente serão definidas através de Resolução do Conselho.

CAPÍTULO III

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 20. O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes é de 04 (quatro) anos contados da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

§1º O mandato do Conselheiro do CETER será extinto mediante:

I - Perda da condição representativa pela qual foi indicado para o CETER;

II - Condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade.

§2º A ausência injustificada do representante (Conselheiro e Suplente) da entidade em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, num intervalo de 06 (seis) meses, acarretará, a juízo do Conselho a perda da sua representatividade.

§3º O Suplente ao assumir o cargo como Titular cumprirá o restante do mandato do seu antecessor;

Art. 21. Antes de encerrar o mandato de cada Conselheiro, o CETER oficiará à entidade por ele representada, solicitando a indicação de nome que o sucederá no período seguinte. A ausência de indicação, num prazo de 6(seis) meses, acarretará, a juízo do Conselho, a perda da representatividade.

§1º Indicado o representante este tomará posse na primeira reunião subsequente à sua indicação.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 22. O CETER reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados; e

§3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 23. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 7º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Secretaria Executiva deverá comunicar ao ME/ CODEFAT uma cópia da Constituição Oficial do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, do Regimento Interno e suas alterações.

Art. 25. Caberá ao Executivo Estadual e aos Municípios as providências formais para a constituição e instalação dos Conselhos de Relações do Trabalho, no âmbito estadual e municipal, respectivamente;

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Relações do Trabalho.

Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALBERTO ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Estadual do
Trabalho, Emprego e Renda - CETER

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

BANCADA DO GOVERNO

JOSÉ ALBERTO ALMEIDA GUIMARÃES
Secretaria de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social - SETAS

CELSE CÉZAR DA CRUZ AMARAL JESUS
Superintendência do Trabalho e Emprego
SRTETO - TO

DINI RIBEIRO BEZERRA
Secretaria de Estado da Educação,
Juventude e Esporte - SEDUC

ODILON DUTRA DA SILVA
Secretaria de Estado do Planejamento e
Orçamento - SEPLAN

MARCONDES MARTINS G. DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio
e Serviço - SICS

MARCELA BARRETO DA SILVA OLIVEIRA
Universidade Estadual do Tocantins -
UNITINS

BANCADA DOS TRABALHADORES

ONDINA CUNHA DA COSTA
Sindicato dos Trabalhadores em
Telecomunicações no Estado do Tocantins
- SINTTEL

MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA
Federação dos Trabalhadores Rurais,
Agricultores e Agricultoras Familiares do
Tocantins - FETAET

JOÃO ALBERTO RODRIGUES
Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos
e Geólogos do Estado do Tocantins -
SEAGETO

LEONARDO MORAIS DOS ANJOS
Sindicato dos Empregados do Comércio do
Estado do Tocantins - SECETO

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no
Estado do Tocantins - SINTRAS

RUY FERREIRA RAMOS
Sindicato dos Bancários do Tocantins
- SINTEC

BANCADA DOS EMPREGADORES

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO
Federação da Indústria do Estado do
Tocantins - FIETO

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Federação do Comércio de Bens, Serviços
e Turismo do Estado do Tocantins
- FECOMÉRCIO TO

RAYLEY GUIDA CAMPOS LUZA
Federação da Agricultura e Pecuária do
Estado do Tocantins - FAET TO

JOSÉ ROBERTO MIOLA
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE

BARTOLOME ALBA GARCIA
Sindicato da Indústria da Construção Civil do
Estado do Tocantins -
SINDUSCON TO

FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE
Federação das Associações Comerciais e
Industriais do Estado do Tocantins - FACIET

ADAPEC

PORTARIA Nº 251, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Grupo Técnico Gestor Grupo Técnico Gestor Estadual, incumbido de coordenar e gerir as ações do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, no âmbito do Estado de Tocantins.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de equipes estaduais coordenadoras e gestoras, com características intersetoriais, conforme ação descrita no anexo I do referido plano;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Portaria SDA/MAPA 129, de 08-11-2017, que determina a cada Serviço Veterinário Estadual - SVE a instituição de sua respectiva equipe gestora;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Gestor Estadual com o objetivo de gerir as ações relacionadas à implementação do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Grupo Técnico a que se refere o artigo 1º desta Portaria, cuja presidência será exercida pelo Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO e será composto pelos representantes das entidades abaixo indicadas:

I - Pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO: Paulo Antônio de Lima - Presidente, Francisco Pereira Ramos - Vice-Presidente, Márcio de Oliveira Rezende - Diretor de Defesa Inspeção e Sanidade Animal - DDISA;

II - Pela Secretária da Agricultura do Estado do Tocantins - SEAGRO: Érika Jardim da Fonseca Santos - Médica Veterinária;

III - Pela Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins - SFA/TO do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA: Luís Eduardo Cardoso da Rocha - Chefe do Serviço de Inspeção e Sanidade Animal - SISA;

IV - Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, Eurípedes Martins Costa;

V - Pelo Fundo Privado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - FUNDEAGRO: Saddin Bucar Figueira - Presidente;

VI - Pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS: Gilberto Marques de Paula - Médico Veterinário;

VII - Pelo Sindicato das Indústrias de Carnes Bovinas, Suínas, Aves, Peixes e Derivados - SINDICARNES/TO: Gilson Ney Bueno Cabral - Presidente Executivo;

VIII - Pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV - Márcia Helena da Fonseca - Presidente.

§1º Os aludidos representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante publicação de novo ato.

§2º As atividades do grupo técnico serão desempenhadas enquanto vigorar o Plano Estratégico 2017-2026, do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 060, de 24 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora SUZANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 022/2021, vinculado ao Processo nº 2021 34530 000070, firmado com a senhora MARIA DILMA DE MORAIS, CPF nº XXX.XXX.X01-30.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER a servidora FABIA GUIMARÃES ALVES, nº funcional 11202629-1, CPF: XXX.XXX.X46-29, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal, durante a Licença Médica da titular Lidiana Lira Vieira, nº funcional 73134-5, compreendido entre 18/08/2021 a 16/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER à servidora SUELENE SANTOS BARRETO, nº funcional 1029223-1, CPF: XXX.XXX.X01-10, Auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, durante o período de férias da titular Lusiane Meneses Nunes, nº funcional 997538-7, compreendido entre 13/09/2021 a 22/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 022/2021.
PROCESSO: Nº 2021.34530.000070
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: MARIA DILMA DE MORAIS.
OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de DIVINÓPOLIS do Tocantins.
VALOR: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais, total anual de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01.10.2021 a 30.09.2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
MARIA DILMA DE MORAIS - PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR: O PARECER JURÍDICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, do Processo Administrativo nº 2020.34530.000063, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Onde se lê: Prorroga a Vigência do Contrato pelo Período 27 de Agosto de 2021 a 26 de Setembro de 2022. Leia-se: Prorroga a Vigência do Contrato pelo Período 27 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022.

ADETUC**PORTARIA Nº 182/2021/GABPRES/ADETUC, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no inciso I, do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para realizar a análise dos pedidos de concessão da renda emergencial, sem prejuízo de suas funções:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Ana Carolina Farinha das Neves	1276336-1	Analista
02	Aline Alves Santos da Silva	459565-6	Analista
03	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-1	Analista
04	Felipe Sousa Trindade	11136871-2	Analista
05	Rivair Tavares de Moraes	11234210-2	Analista

Art. 2º Compete ao analista:

I - o acompanhamento, análise, coleta e verificação de veracidade dos dados lançados pelo proponente;

II - o deferimento ou indeferimento da solicitação do benefício;

III - apresentar relatório final dos trabalhos em conjunto com os demais membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 166/2020/ADETUC/GABPRES, de 25 de setembro de 2020.

Jairo Soares Mariano
Presidente

**PORTARIA Nº 183/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, revoga a Portaria que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para incentivo e promoção das demandas e produções artísticas e culturais do Tocantins;

Considerando a que tudo consta do Processo Administrativo nº 2019/10821/000243;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro, sem prejuízo de suas funções:

TITULARES:

- I - WANDERSON RAMOS DOS SANTOS;
- II - ELIANE CASTRO DE SOUZA;
- III - DORALICE LOUREIRO DA MOTA.

SUPLENTES:

- I - ALINE ALVES SANTOS DA SILVA;
- II - ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES;
- III - LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARÃES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 108/2020/GABPRES/ADETUC, de 17 de junho de 2020.

Jairo Soares Mariano
Presidente

**PORTARIA Nº 184/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

Considerando que o cumprimento das ações desta Pasta demanda o lançamento de editais nos programas culturais com incentivo do Fundo Cultural e demais fontes de receita da ADETUC;

Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos, assim conforme determina a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.893/94, com vistas ao credenciamento;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 que prevê a constituição de Comissões, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente, nos termos da Lei nº 8.666/93, que atuará nos processos de credenciamento da ADETUC.

Art. 2º Designar os servidores e respectivos suplentes que comporão a Comissão, consoante abaixo relacionados:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Wanderson Ramos dos Santos	1109847-8	Presidente
02	Eliane Castro De Souza	240877-1	Titular
03	Doralice Loureiro da Mota	811325-1	Titular
04	Ana Carolina Farinha das Neves	1276336-1	Suplente
05	Aline Alves Santos da Silva	459565-6	Suplente
06	Rivair Tavares de Moraes	11234210-2	Suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e subscrever edital de licitação;

II - organizar e acompanhar o certame;

III - receber os documentos e declarar que cumpriu os requisitos do Edital;

IV - receber e julgar as impugnações ao edital e os recursos administrativos;

V - habilitar e inabilitar proponentes;

VI - realizar diligências;

VII - solicitar apoio técnico;

VIII - submeter à autoridade superior para homologação a lista dos selecionados;

IX - publicar a lista selecionados;

X - realizar sorteios;

XI - praticar todos os atos de competência do certame;

XII - dirimir os casos omissos, juntamente com o Gestor da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo Soares Mariano
Presidente

**PORTARIA Nº 185/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 165/2020/ADETUC/GABPRES, de 25 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte composição:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Wanderson Ramos dos Santos	1109847-8	Presidente
02	Eliane Castro De Souza	240877-1	Titular
03	Doralice Loureiro da Mota	811325-1	Titular
04	Ana Carolina Farinha das Neves	1276336-1	Titular
05	Alline Alves Santos da Silva	459565-6	Suplente
06	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-1	Suplente
07	Rivair Tavares de Moraes	11234210-2	Suplente
08	Shelda Leão Feitosa	11697423-1	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo Soares Mariano
Presidente

**PORTARIA Nº 186/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público de que trata a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para incentivo e promoção das demandas e produções artísticas e culturais do Tocantins;

Considerando a que tudo consta do Processo Administrativo nº 2019/10821/000243;

Considerando o disposto na Lei 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro, sem prejuízo de suas funções:

TITULARES:

- I - WANDERSON RAMOS DOS SANTOS;
- II - ELIANE CASTRO DE SOUZA;
- III - DORALICE LOUREIRO DA MOTA.

SUPLENTES:

- I - ALINE ALVES SANTOS DA SILVA;
- II - ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES;
- III - LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARÃES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jairo Soares Mariano
Presidente

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
	Residência de PARAÍSO	
01	DIEGO RIBEIRO GOMES	117352-52
02	SOCRATES LEITE PEREIRA	117220-96
03	ADEUVALDO PEREIRA JORGE	179039

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
Respondendo pela AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 299/2021, DE 24 DE AGOSTO 2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 19 respectivamente;

Considerando que a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, através da Diretoria de Tráfego e Segurança Rodoviária no qual tem a competência para realizar direta e indiretamente os projetos e obras de infraestrutura necessárias à pavimentação, recuperação e revestimento primário do sistema viário estadual.

Considerando que a empresa EASYLUX EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA é representante exclusiva pela fabricação, comércio e calibre do aparelho retrorrefletômetro que detém competência para realizar a manutenção no país, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo juntada aos autos;

Considerando que o preço orçado é compatível com o praticado no mercado pela referida empresa.

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e a solicitação feita pela Administração contratante;

Considerando haver necessidade na referida contratação do serviço de manutenção do aparelho retrorrefletômetro, e havendo ainda, a clara exigência legal de que todos os atos praticados pela Administração Pública sejam públicos e notórios à sociedade.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 136/2021/SAJUR, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento e manutenção de Peças para o aparelho retrorrefletômetro, desta AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO da empresa EASYLUX EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.351.909/0001-04, com garantia na prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 2.341,95 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Processo nº 2021/38960/000814 - AGETO.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

JULIANA PASSARIN
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência Tocantinense de Transportes e Obras (AGETO), inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para execução de um Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC 2,50 x 2,50 m) na Rodovia TO-434, trecho Entroncamento BR-153 (Guaraí)/Entroncamento TO-164 (Itaporã do Tocantins), no ponto que intercepta o córrego Wagner Oliveira, município de Itaporã do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

AGETO

PORTARIA Nº 290/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de sua função, conduzirem veículos oficiais, conforme as respectivas SOC, E DIOCR, Desde da data.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência Tocantinense de Transportes e Obras (AGETO), CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI para execução de Bueiro Duplo Celular de Concreto - BDCC 2,50 x 2,50 m no córrego Barreiro, seus acessos e aterro de recobrimento, localizado na Rodovia TO-387, trecho Entr. TO-050 (Conceição do Tocantins)/Paraná - km 23,30, limite entre os municípios de Paraná e Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 28 de agosto de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação (SEINF), inscrita no CNPJ sob nº 01.786.011/0001-01, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia e Instalação (LP e LI), relativas à implantação da Praia Permanente Manuel Alves, localizada na Zona Rural de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

AEM**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2020.**

PROCESSO: 2020.20610.000029
INTERESSADO: AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado pelo ATO Nº 196 - NM, publicado na edição nº 5.291 do Diário Oficial do Estado, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo §2º, incisos I e II do art. 25 do Decreto Estadual Nº 5.942, de 06 de Maio de 2019, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vale transporte para atender as necessidades da AEM-TO;

Considerando, as informações constantes no Processo Administrativo nº 2020.20610.000029.

R E S O L V E:

Inexigibilidade, em favor da empresa Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo de Passageiros de Palmas - SETURB pelo valor total anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nos termos do art. 25 *caput* da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/20610/000029
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000784
CONTRATO Nº: 04/2020
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS - SETURB
CNPJ. 38.132.932/0002-41
OBJETO DO ADITIVO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
RECURSOS: Convênio (INMETRO)
FONTE RECURSO: 0225002608
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020
VIGÊNCIA: 01/09/2020 A 01/09/2021
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RERISON ANTONIO CASTRO LEITE - Presidente da AEM/TO
Pela Contratada: JOSE ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR - Representante da Contratada

ATR**PORTARIA ATR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 265 - NM, de 06 de março de 2020 e consoante o disposto no art. 37, parágrafos §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve;

Art. 1º DESIGNAR a servidora AIANY MUNIQUY SILVA BARROS, Assistente Especializado I, matrícula nº 11706767-2, CPF: XXX.XXX.651-10, para responder pela Gerência de Operacionalização e Arrecadação em substituição a titular, RAÍSSA GUIMARÃES SANTOS, Gerente de Operacionalização e Arrecadação - DAI-1, matrícula nº 11707160-1, CPF: XXX.XXX.731-09, no período de suas férias de 30/08/2021 a 10/09/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

AVISO DE ANULAÇÃO

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO "Consulta Pública nº 01/2021", publicada no Diário Oficial nº 5908, do dia 13 de Agosto de 2021, por erro na data de ampliação do prazo de vigência da Consulta, que amplia o prazo de vigência da consulta até dia 31 de agosto de 2021 (pág. 50). E fica VÁLIDO, a publicação "Consulta Pública nº 01/2021, constante no mesmo Diário Oficial, que amplia o prazo de vigência da Consulta, para o dia 03 de setembro de 2021 (pág. 51).

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

ATI

PORTARIA ATI Nº 62/2021/GABPRES/ATI, DE 26/08/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria ATI Nº 44/2020/GABPRES/ATI, DE 21/07/2020, que designou o Servidor EDGAR DA SILVAARRAIS, Matrícula Funcional nº 1084569-3, Analista de Suporte Técnico, para responder pela Gerência de Infraestrutura, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular MAYCON KLEBER TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 121876-4.

Onde se lê: no período de 23 de março a 11 de abril de 2020.
Leia-se: no período de 15 de junho a 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 26/08/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

PORTARIA Nº 590/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 33/2021 Nº 34/2021 Nº 35/2021	2021.32470.000049	Departamento Estadual de Trânsito. Extintendo Equipamento de Segurança LTDA - ME. Extinseq Equipamentos de Segurança LTDA; e Extinto Com. E Recarga de Extintores LTDA;	Aquisição e serviços de recarga, fornecimento e manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio.
Fiscal Titular	Wesley Rodrigues Farias - Matrícula: 865063-2		
Suplente	Elias Nunes da Silva Júnior - Matrícula: 11634758-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA Nº 680/2021/GABPRES.

Dispõe sobre rito procedimental de Processo Administrativo Disciplinar de credenciados ao DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as Portarias de credenciamento de Centros de Formação de Condutores, Instituições ou Entidades Públicas ou Privadas de Ensino de Trânsito, Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes Documentalistas, empresas de controle e monitoramento de aulas, empresas de vistoria veicular, empresas estampadoras de placas de identificação veicular, empresas que exercem desmontagem de veículos automotores terrestres, reciclagem, recuperação e/ou a comercialização das partes e peças provenientes da desmontagem e empresas de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir rito procedimental de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de credenciados ao DETRAN/TO.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Portaria a Centros de Formação de Condutores, Instituições ou Entidades Públicas ou Privadas de Ensino de Trânsito, Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes Documentalistas, empresas de controle e monitoramento das aulas, empresas de vistoria veicular, empresas estampadoras de placas de identificação veicular, empresas que exercem desmontagem de veículos automotores terrestres, reciclagem, recuperação e/ou a comercialização das partes e peças provenientes da desmontagem e empresas de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O procedimento administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade da empresa credenciada por falta ou irregularidade praticada no exercício de suas atividades, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com suas atribuições junto a este Órgão de Trânsito.

Art. 4º A competência para instaurar o processo administrativo disciplinar é do Presidente do DETRAN/TO, podendo a seu critério delegá-la.

Art. 5º No ato de instauração do processo administrativo disciplinar deverá a autoridade competente designar comissão composta por três servidores estáveis, presidida por servidor efetivo com formação jurídica, para o processamento do feito, dando publicidade do ato no Diário Oficial do Estado;

Art. 6º Publicado o ato de instauração, cabe ao Presidente da Comissão proceder à intimação dos interessados, que deverá conter:

I - Identificação do intimado e nome da empresa;

II - Finalidade da intimação;

III - Data, hora e local em que deve comparecer;

IV - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§1º A intimação observará a antecedência mínima de dois dias quanto à data de comparecimento.

§2º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§3º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação no diário oficial do estado.

§4º No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

§5º É válida a intimação realizada em consonância ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 02/2020/GABSEC.

Art. 7º O prazo para a realização do processo administrativo disciplinar é de 60 dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem ou a critério da autoridade superior.

Art. 8º As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do Órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

Art. 9º São inadmissíveis no processo administrativo disciplinar as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 10. O interessado poderá na fase instrutória e antes da tomada da confecção do relatório final da comissão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Parágrafo Único. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da comissão ou da autoridade julgadora, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 11. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações ou notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 12. Os interessados serão intimados para prestar esclarecimentos ou da oitiva de testemunhas, com antecedência mínima de dois dias, mencionando-se data, hora e local de realização do ato.

Art. 13. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se, apresentando suas alegações finais no prazo máximo de três dias.

Art. 14. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 15. Concluída a instrução de processo administrativo, a comissão deverá lavrar relatório indicando as peças principais dos autos, mencionando as provas em que se baseou para formar a sua convicção e conclusão quanto à procedência ou não do processo que deverá ser submetido à apreciação da autoridade julgadora.

Art. 16. A autoridade julgadora poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 17. A competência para o julgamento do processo administrativo disciplinar é do Presidente do DETRAN/TO, podendo a seu critério delegá-la.

Art. 18. O julgamento fora do prazo não implica em nulidade.

CAPÍTULO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 19. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Art. 20. O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE/TO) e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame.

Art. 21. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade julgadora poderá de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 22. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - Fora do prazo;
- II - Perante órgão incompetente;
- III - Por quem não seja legitimado;
- IV - Após exaurida a esfera administrativa.

§1º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para o conhecimento do recurso, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 23. A autoridade julgadora ao decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 24. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 25. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios do processo disciplinar.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 26. Os prazos que dispõe esta Portaria são contados em dias corridos, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 27. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 28. As sanções, a serem aplicadas pela autoridade competente poderão ter natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, podendo a ensejar no descredenciamento da interessada sendo sempre assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 29. O DETRAN/TO poderá suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades da credenciada, motivadamente, em caso de risco iminente, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Em caso de descredenciamento da Empresa neste DETRAN/TO, como cumprimento de penalidade, não será permitido o credenciamento de empresa com mesma atividade em nome dos sócios-proprietários, descendentes, ascendentes e cônjuge do proprietário infrator, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da ciência do indiciado, da referida punição.

Art. 31. O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Presidente do DETRAN/TO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo administrador do credenciado, ou por seu representante legal, apontado em contrato social ou ainda por intermédio de procurador legalmente constituído.

Art. 32. Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços diretamente à Gerência de Fiscalização, a Gerência de Credenciamento e/ou à Ouvidoria do DETRAN/TO.

Art. 33 Os servidores lotados na Gerência de Credenciamento, Gerência de Fiscalização, Núcleo de Inteligência e a Corregedoria, terão livre acesso aos processos relacionados à atividade para qual a empresa foi credenciada ainda que, em tramitação sob os cuidados da empresa, em qualquer fase de andamento processual.

Art. 34. Os atos praticados pela empresa, proprietários e prepostos, são de sua exclusiva responsabilidade, e em nada comprometem o DETRAN/TO, ficando reservado ao Órgão a qualquer momento interferência, por direito e dever, em benefício do usuário lesado em decorrência de ação do credenciado.

Art. 35. Os credenciados pelo DETRAN/TO devem somente executar as atividades para as quais foram credenciados, sendo assim vedado o exercício de atividades comerciais diversas.

Parágrafo único. Sendo detectado o não cumprimento do disposto neste artigo, a empresa será suspensa imediatamente, e instaurado processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 36. O ex-servidor público, bem como em nome de seus descendentes, ascendentes e cônjuge, somente poderá participar como quotista de empresa credenciada neste DETRAN/TO, após 60 (sessenta) meses da data de seu desligamento do Órgão Público.

Art. 37. Os credenciados ao DETRAN/TO e seus funcionários, não poderão alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria e demais regulamentações.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do disposto na presente Portaria, serão decididas pelo Presidente do Órgão.

Art. 39. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

CLAUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA Nº 681/2021/GABPRES.

Dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de despachante no DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Credenciamento de despachante documentalista com exercício de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO.

Art. 2º Para fins desta Portaria, compreendem-se por Despachantes Documentalistas, aqueles que, na condição de pessoa jurídica, iniciam e acompanham até o final, processos que dizem respeito ao registro e licenciamento de veículos.

Art. 3º É requisito para o exercício das atividades de Despachante Credenciado no DETRAN/TO, que o representante da pessoa jurídica esteja devidamente credenciado ao Órgão e porte crachá de identificação ou carteira validados pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado Tocantins - CRDD/TO sempre que for exercer esta representação.

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento de empresário despachante é atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, com caráter pessoal, específico, único e intransferível, renovável a cada ano, sendo tal renovação sucessiva por até (60) sessenta meses, quando será necessário realizar novo credenciamento no DETRAN/TO.

§1º Será devido para cada ano (exercício), taxa inerente ao credenciamento ou credenciamento anual conforme previsão no Código Tributário do Estado do Tocantins com valores definidos pelo mesmo e demais legislação pertinente.

§2º Aos credenciados ao DETRAN/TO, incube o ressarcimento dos custos relativos às transações sistêmicas, conforme normativa específica do DETRAN que disciplina o acesso aos seus sistemas e subsistemas informatizados.

Art. 5º As empresas credenciadas no DETRAN/TO devem exercer atividade exclusiva para a qual foram credenciadas, e ter de forma expressa, no ato constitutivo, nas alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) e no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, o CNAE específico para as atividades de Despachante Documentalista, ficando vedado qualquer tipo de atividade secundária, que esteja em desconformidade com as normas pertinentes;

§1º O credenciamento dos Despachantes Documentalistas será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado, e estará sujeito aos interesses da Administração Pública.

§2º É vedada, a todos os Despachantes, a transferência de responsabilidade, delegação de atribuições ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciados.

Art. 6º O credenciamento de Despachante Documentalista será concedido à pessoa jurídica própria, que poderá contratar até (04) quatro prepostos na prestação, exclusiva, de serviços de expediente de seu interesse.

Art. 7º O credenciamento de sócio minoritário, funcionários ou auxiliares imediatos, maiores e capazes, poderá ser realizado mediante requerimento dirigido ao DETRAN/TO pelo representante legal da pessoa jurídica, devidamente nominado em contrato social, mediante apresentação dos documentos previstos e na forma desta Portaria.

SEÇÃO I DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O processo de credenciamento de Despachante constituir-se-á das seguintes etapas:

- I - Apresentação de documentação inicial;
- II - Vistoria;
- III - Julgamento.

Art. 9º A pessoa jurídica interessada no credenciamento nos termos desta Portaria deverá protocolar, exclusivamente, no setor de protocolo do DETRAN/TO, endereçando a solicitação e documentação à Gerência de Credenciamento, entregue em sua totalidade, por meio físico e documentação digital, que devem obedecer às seguintes orientações:

I - A versão digital da documentação deverá ser entregue, na ordem sequencial, produzida ou reproduzida no formato PDF, ou nos formatos de compactação de dados de extensões denominadas “.zip” ou “.rar”. Não devem estar criptografados e nem conter chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado;

II - As mídias devem ser identificadas externamente, por etiqueta própria ou impressão, com as seguintes informações: Razão social do Despachante e nome fantasia.

Parágrafo Único. Em caso de não atendimento ao formato estabelecido neste item, o requerimento não será conhecido, devendo ser restituído ao solicitante para correção/adequação;

Art. 10 A solicitação de credenciamento deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - DA EMPRESA

a. Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, quais sejam, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b. Certidão simplificada atualizada - JUCETINS;

c. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado com situação cadastral ativa;

d. Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde está instalada a empresa com firma reconhecida das assinaturas das partes;

e. Comprovação de registro junto Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado Tocantins - CRDD/TO;

f. Fotos da fachada e das dependências e equipamentos do estabelecimento;

g. Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura Municipal;

h. Vistoria do Corpo de Bombeiros;

i. Comprovante de certificação digital nos casos em que houver;

j. Apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

k. Certidão conjunta negativa de débitos, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

l. Certidão Negativa expedida por Cartório de Protesto de Títulos;

m. Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Ações de Execução Civil;

n. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

o. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;

p. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

q. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

r. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

s. Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

t. Certidão Negativa da Justiça Federal;

u. Certidão Negativa da Justiça Estadual;

v. Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN/TO;

w. GFIP/SEFIP - (Relação dos Trabalhadores) mês anterior;

x. Comprovante de pagamento de taxa anual de credenciamento de Despachante;

y. Ficha de Identificações e Assinaturas referentes ao Despachante e Prepostos;

z. Declaração de plena aceitação das regras e condições estabelecidas para a obtenção do credenciamento e respectiva renovação, nos termos da normatização de trânsito vigente, devidamente subscrita pelo responsável legal.

II - DO(S) PROPRIETÁRIO(S) E PREPOSTO(S):

a. Cópia de Documento Oficial de Identidade, com foto, onde conste o número do CPF;

b. 01 (uma) Foto 3X4;

c. Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado da cidade onde a empresa está constituída;

d. Comprovante de escolaridade de Ensino Médio ou equivalente, podendo ser substituído por cópia do Diploma de Formação Superior;

e. Declaração de que não exerce cargo ou função pública, da Administração direta ou indireta, da área federal, estadual ou municipal, que não são sócios proprietários e administradores de centro de formação de condutores, sócios proprietários ou profissionais liberais vinculados a clínicas médicas e psicológicas, sócios proprietários de fabricantes e estampadores de placas de identificação veiculares, de empresas de vistorias e empresas de desmontagem de veículos ou qualquer outra empresa credenciada no DETRAN/TO, bem como qualquer outro vínculo com o DETRAN/TO;

f. Declaração de que não tem parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil exercendo atividade com vínculo direto ou indireto com este Órgão a exemplo de servidores públicos ou qualquer outra empresa credenciada ao DETRAN/TO;

g. Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;

h. Cópia de comprovante de quitação junto ao Serviço Militar - apenas para homens com idade entre 18 e 45 anos (Certificado de Reservista, etc.);

i. Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Ações de Execução Civil;

j. Certidão Negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e Federal;

k. Atestado de antecedentes criminais dos sócios e prepostos legalmente constituídos;

l. Certidão Negativa expedida por Cartório de Protesto de Títulos;

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (sócios);

n. Certidão Negativa da Justiça Federal;

o. Certidão Negativa da Justiça Estadual;

p. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física (CND Conjuntiva-RFB);

q. Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN/TO;

r. Cópia da CTPS devidamente assinada pelo empregador nos casos quando se tratar de preposto ou empregado do despachante;

s. Termos de compromisso de usuário DETRANET, destinados a despachantes e prepostos devidamente preenchidos;

t. Comprovante de certificação digital, exigível nos casos em que a pessoa física o obtiver;

u. Comprovante de pagamento de taxa anual de credenciamento.

Art. 11. As fotocópias dos documentos entregues deverão ser autenticadas por cartório competente ou conferidas e atestadas por servidor público nos termos da Lei, ou quando estes forem extraídos da internet, deverão constar fonte(s) onde se possa verificar a autenticidade das informações apresentadas.

SEÇÃO II DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 12. Para credenciamento e exercício de atividades de despachante credenciado junto ao DETRAN/TO é necessário:

I - Sala com no mínimo 15 m² (quinze metros quadrados);

II - Instalações sanitárias;

III - Armários ou arquivos de acesso de documentos;

IV - Bebedouro, geladeira ou frigobar;

V - Cadeiras, poltronas ou sofá de espera;

VI - Equipamentos de informática e internet necessária e adequada utilização dos sistemas do DETRAN/TO;

VII - Fachada de identificação com o nome da empresa credenciada ao DETRAN/TO com letras de no mínimo 20 (vinte) centímetros.

Parágrafo Único - Para fins de aprovação de vistoria, as instalações deverão atender aos conceitos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente, e as condições mínimas de higiene, climatização, iluminação, segurança e conforto.

SEÇÃO III DO JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Art. 13. Toda e qualquer documentação apresentada que infringir regras de segurança ou de autenticidade documental será encaminhada às autoridades competentes que ficarão a cargo da investigação e possível punição conforme prevê a legislação aplicável.

Art. 14. A qualquer momento, mediante solicitação formal e prazo plausível, em caráter de complementação e/ou atualização da documentação constante nos arquivos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, a Gerência de Credenciamento poderá requerer dos credenciados quaisquer documentos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 15. As certidões que apresentarem quaisquer irregularidades que demonstrem impossibilidade de exercício profissional ou comercial implicarão em negativa da solicitação de credenciamento.

Art. 16. Compete à Gerência de Credenciamento:

I - Realizar análise da documentação apresentada;

II - Proceder a vistoria do imóvel sede da empresa requerente juntamente com a Gerência de Fiscalização e Segurança;

III - Emitir parecer após habilitação jurídica de toda documentação e aprovação da vistoria encaminhando-o em seguida à Diretoria de Operações;

IV - Efetivar processo de credenciamento das empresas procedendo divulgação e emissão de certificado de identificação àqueles que tiverem solicitação homologada pelo Presidente do Órgão.

Art. 17. Nas hipóteses de não cumprimento do estabelecido nesta Portaria, e não manifestação do interessado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a Gerência de Credenciamento procederá ao arquivamento da solicitação de credenciamento ou renovação de credenciamento e a suspensão imediata dos serviços, caso a empresa esteja em atividade.

Parágrafo Único. Uma vez negada a solicitação de credenciamento, o interessado somente poderá protocolar nova solicitação, decorridos (90) noventa dias contados a partir da data do resultado da análise realizada pela Gerência de credenciamento.

Art. 18. A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de homologação do credenciamento, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo DETRAN/TO contidas nesta Portaria e demais legislação pertinente.

Art. 19. A credencial concedida ao despachante é atribuída a título precário, personalíssimo e intransferível, não importando qualquer ônus para o DETRAN/TO, caso seja descredenciado por justa causa.

SEÇÃO IV DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 20. A renovação de credenciamento no DETRAN/TO deverá ocorrer a cada doze meses, e obedecerá as mesmas exigências do primeiro credenciamento, incluindo a documentação do art. 23 desta Portaria.

Art. 21. A solicitação de renovação do credenciamento deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias antes da data do vencimento do credenciamento, a contar da data da homologação publicada em ato oficial pelo Presidente do DETRAN/TO, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão simplificada atualizada - JUCETINS

II - Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ atualizado;

III - Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura Municipal;

IV - Vistoria do Corpo de Bombeiros;

V - Fotos da fachada e do interior do estabelecimento;

VI - Comprovante de pagamento de taxa anual de credenciamento de Despachante;

VII - Certidões originais dos proprietários e prepostos da empresa:

a. Certidão Negativa de distribuição cível da Justiça Estadual;

b. Certidão Negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e Federal;

c. Certidão Negativa do Cartório de Protesto;

d. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física (CND Conjuntiva-RFB);

e. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual e Municipal;

f. Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN/TO.

Parágrafo Único. A Gerência de Credenciamento, a qualquer momento poderá requerer à empresa credenciada, via notificação, a apresentação de qualquer documento complementar ao estabelecido neste artigo, ou a adequação de irregularidades encontradas na vistoria das instalações, sempre que julgar necessário, hipótese em que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das exigências desta Portaria, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 22. A pessoa jurídica que não requerer a renovação do credenciamento, no prazo estabelecido no art. 23, será descredenciada do DETRAN/TO.

Art. 23. O despachante credenciado poderá a qualquer momento requerer o cancelamento de seu requerimento formalizado e protocolado junto à Gerência de Credenciamento.

Art. 24. O despachante que tiver o credenciamento cancelado, ou não realizar o recredenciamento, somente poderá retomar suas atividades mediante novo processo de credenciamento.

Art. 25. As solicitações referentes à renovação de recredenciamento, quais sejam, as que excederem o prazo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 19, deverão ser encaminhadas junto a toda documentação estabelecida no art. 11 e seus incisos ao setor de protocolo do DETRAN/TO endereçadas à Gerência de Credenciamento, seguindo todo o trâmite processual.

SEÇÃO VI DAS ALTERAÇÕES NO REGISTRO DO CREDENCIADO

Art. 26. Alterações do controle societário deverão ser previamente comunicadas ao Presidente do DETRAN/TO, que emitirá parecer favorável ou não, à manutenção do credenciamento, após análise quanto aos requisitos elencados nesta Portaria, naquilo que couber e for aplicável.

Parágrafo Único. Alterações de composição do quadro societário que acompanhem o parecer emitido pelo DETRAN/TO deverão ser comunicadas, após a efetivação das mudanças, à Gerência de Credenciamento no prazo de quinze dias.

Art. 27. A mudança de endereço do credenciado deve ser solicitada pelo seu representante legal ao Presidente do DETRAN/TO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Fiscalização e Credenciamento possa vistoriar o local, condicionando o funcionamento à aprovação na nova vistoria.

§1º O prazo acima será desconsiderado em situações de caso fortuito e força maior, devidamente explicitadas.

§2º Somente serão aceitos pedidos de alteração de endereço para o mesmo município, no qual foi credenciado.

Art. 28. Para requerer a mudança de endereço, o interessado deve instruir o processo com as seguintes documentações:

I - Alteração contratual contendo o novo endereço do estabelecimento, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins;

II - Alteração do endereço na inscrição do CNPJ;

III - Alvará de localização e funcionamento constando o novo endereço;

IV - Escritura ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a credenciada, com a firma reconhecida das assinaturas das partes;

V - Descrição das dependências e instalações;

VI - Comprovante de pagamento de taxa de alteração no registro de entidades;

VII - Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Art. 29. Estando a documentação de acordo com o previsto nesta Portaria, será fornecida autorização para funcionamento.

Art. 30. Mudanças de endereço de credenciamento de pessoa jurídica para município diverso ao qual ela já esteja credenciada implicará um novo processo de credenciamento, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO DESPACHANTE

Art. 31. São deveres do despachante credenciado ao DETRAN/TO:

I - Identificar-se por meio de crachá ou carteira, devidamente validados pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado Tocantins - CRDD/TO, quando em serviço no Órgão de Trânsito;

II - Desempenhar com zelo e eficiência os negócios a seu cargo com estrita observância das normas legais;

III - Guardar sigilo profissional;

IV - Manter-se discreto e sóbrio nos locais de atendimento do Órgão, bem como no seu estabelecimento de serviço, a fim de não tumultuar os trabalhos rotineiros;

V - Zelar, com presteza, pelos seus acessos aos sistemas de processamento de dados do DETRAN/TO;

VI - Manter, obrigatoriamente seus dados cadastrais atualizados junto à Gerência de Credenciamento para eventuais contatos, fiscalizações e auditorias;

VI - Comunicar no prazo de até 30 (trinta) dias à Gerência de Credenciamento qualquer alteração contratual ou dispensa de funcionário, bem como o encerramento de suas atividades;

VII - Fornecer nota fiscal devida a seus clientes;

VIII - Sujeitar-se à fiscalização sistemática do DETRAN/TO, realizada a qualquer tempo, permitindo livre acesso dos servidores do Órgão às dependências e se necessário a arquivos digitais, papéis, livros e documentos que poderão ser utilizados em averiguação de possíveis irregularidades;

IX - Atender as convocações de ordem administrativa com o comparecimento junto ao DETRAN/TO;

X - Possuir registros informatizados (digitalizados) e padronizados de controle de clientes e de movimentação de processos;

XI - Sendo implantado processo eletrônico, garantir que todos os atos do processo se façam por meio eletrônico.

Parágrafo Único. Constitui requisito obrigatório para atendimento efetuado pelo DETRAN/TO o credenciamento da empresa despachante bem como o disposto no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III DAS PRERROGATIVAS DO DESPACHANTE

Art. 32. São prerrogativas do despachante na circunscrição de seu credenciamento:

I - Representar os interesses de seus clientes;

II - Praticar todos os atos inerentes à função, para o proprietário de veículo automotor, se munido de Solicitação de Serviços, firmada pelo interessado e o Despachante Credenciado, na forma do Anexo Único da Portaria DETRAN/TO Nº 383/2013;

III - Requerer certidões e solicitar procedimentos ou informações, referentes aos processos entregues a seu encargo;

IV - Pagar taxas e multas devidas por seus clientes;

V - Praticar outros atos inerentes à função de despachante;

VI - Prestar contas a seus clientes;

Parágrafo Único. Não há hierarquia nem subordinação entre os despachantes documentalistas e servidores públicos.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 33. É vedado aos despachantes documentalistas e prepostos credenciados ao DETRAN/TO:

I - Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, federal, estadual, e municipal;

II - Delegar a outrem, que não seja seu representante legal, o exercício de suas atribuições;

III - Permanecer nas dependências do Órgão de Trânsito, dentro ou fora, senão o tempo necessário;

IV - Ceder ou usar acesso de outra empresa de despachante na execução de qualquer serviço;

V - Ingressar em recintos internos do DETRAN/TO quando não estiver devidamente autorizado;

VI - Movimentar processos para outra empresa de despachantes, principalmente, quando a mesma estiver penalizada;

VII - Aliciar clientes nas dependências do DETRAN/TO e adjacências a qualquer tipo;

VIII - Aliciar clientes mediante oferecimento de vantagem ilícita, independentemente do local do fato;

IX - Permitir a movimentação de qualquer processo neste DETRAN/TO, por funcionário da empresa despachante, menor de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de menor aprendiz;

X - É proibido aos despachantes qualquer tipo de acordos comerciais, divulgação ou propagandas explícitas no sentido de promover a concorrência desleal com qualquer um dos permissionários do DETRAN/TO, que venha limitar ou prejudicar a livre concorrência e a iniciativa privada, bem como praticar atos que constitua infração de ordem econômica.

Art. 34. É vedado o credenciamento como despachantes autônomos de agentes públicos federal, estadual ou municipal, proprietários e administradores de centro de formação de condutores, sócios proprietários ou profissionais liberais vinculados a clínicas médicas e psicológicas, proprietário de fábricas de placas, empresas de vistoria e qualquer outra empresa credenciada ou autorizada provisionalmente pelo DETRAN/TO ou DENATRAN.

§1º Não é permitido mais de um credenciamento para mesma pessoa física ligada a pessoas jurídicas com atividade de despachante.

§2º O exercício das atividades de despachante dar-se-á exclusivamente no âmbito da CIRETRAN responsável pelo atendimento à cidade para qual está credenciada a empresa, respeitadas as regiões circunscricionais estabelecidas e quaisquer outras determinações contidas nesta Portaria;

§3º No caso de sociedade limitada, a pessoa jurídica poderá ser constituída por cônjuge e parente de primeiro grau, vedada a participação em outro quadro do mesmo ou de outro segmento, desde que atenda a todos requisitos da profissão de despachante nos termos desta Portaria.

§4º É vedado o credenciamento no DETRAN/TO, de sócios ou funcionários de empresas que sejam parentes em linha reta ou colateral e por afinidade até o terceiro grau de qualquer servidor público lotado neste Órgão de trânsito.

Art. 35. As incompatibilidades elencadas neste capítulo determinam a proibição do exercício da atividade conferida pelo credenciamento, motivando o indeferimento do pedido ou o cancelamento do credenciamento.

CAPÍTULO V DAS TRANSGRESSÕES E PENALIDADES

Art. 36. Constitui infração dos sócios proprietários e seus prepostos credenciados ao DETRAN/TO, bem como da pessoa jurídica, a inobservância de qualquer norma legal constante da legislação de trânsito, Resoluções e Deliberações do CONTRAN, Portarias do DENATRAN vigentes e desta Portaria, e demais normativos do DETRAN/TO, sendo o(s) infrator(es) sujeito(s) às seguintes penalidades, com direito ao contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Suspensão das atividades por até sessenta dias;

III - Suspensão das atividades por até cento e oitenta dias;

III - Descredenciamento.

Art. 37. A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das infrações de natureza leve.

Art. 38. A penalidade de suspensão de até 60 (sessenta) dias será aplicada em caso de reincidência na prática de qualquer infração de natureza leve ou quando do primeiro cometimento de infração de natureza média.

§1º A penalidade de suspensão de até cento e oitenta dias será imposta, quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no *caput*, nos últimos 05 (cinco) anos ou no cometimento da primeira falta grave.

§2º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§3º Durante o período de suspensão, os profissionais credenciados que forem penalizados não poderão realizar suas atividades em nenhum estabelecimento permissionário credenciado no DETRAN/TO.

Art. 39. Despachantes credenciados e seus funcionários poderão, por ato administrativo e como medida cautelar, ter suas atividades suspensas por até 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de existirem indícios de envolvimento em irregularidades, devendo, tal medida ser precedida de instauração do processo administrativo disciplinar para a apuração dos fatos noticiados.

Parágrafo Único. No período em que estiverem suspensos, os funcionários ficam impedidos de solicitar credenciamento em outro despachante, até o fim do processo administrativo.

Art. 40. A penalidade de descredenciamento será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade de suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias e/ou quando da reincidência de qualquer penalidade de natureza grave, ou ainda, no cometimento pela primeira vez da infração tipificada no inciso II, do art. 49, desta Portaria.

Art. 41. A imposição das penas de advertência formal, suspensão ou cassação do credenciamento, dependerá de apuração da infração, em processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 42. Na hipótese de descredenciamento por aplicação da penalidade administrativa, o infrator (sócio-proprietário e/ou funcionário), somente poderá pleitear novo credenciamento após o transcurso de 60 meses, contados a partir da publicação da decisão junto ao Diário Oficial do Estado do Tocantins, cuja autorização dependerá do poder discricionário do Presidente do DETRAN/TO.

Parágrafo único. O despachante punido com pena de descredenciamento, não poderá atuar como preposto ou funcionário de empresa de despachante, pelo mesmo período previsto no *caput* deste artigo.

Art. 43. Na aplicação das penalidades serão consideradas:

I - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi cometida;

II - os danos dela decorrentes;

III - os antecedentes do indiciado;

IV - a reincidência.

Art. 44. As transgressões serão consideradas de natureza leve, média e grave.

Art. 45. São consideradas transgressões de natureza leve:

I - Executar qualquer serviço no DETRAN/TO, sem portar o identificador, na altura do peito ou carteirinha de registro junto ao CRDD/TO;

II - Não manter atualizado o registro informatizado de clientes e de processos sob sua responsabilidade;

III - Tumultuar a ordem dos trabalhos, nos guichês de atendimento, ou nas dependências do DETRAN/TO;

IV - Permanecer nas dependências do DETRAN/TO, além do tempo necessário ao encaminhamento e recebimento de documentos de sua incumbência;

V - Deixar de emitir nota fiscal para os clientes sem detalhar os serviços e as taxas dos processos.

Art. 46. São consideradas transgressões de natureza média:

I - Desempenhar com ineficiência ou falta de zelo os negócios a seu encargo;

II - Não manter sigilo funcional;

III - Deixar de fornecer os recibos devidos aos seus clientes;

IV - Esquivar-se da fiscalização periódica do DETRAN/TO, omitindo a apresentação de qualquer documentação solicitada;

V - Deixar de comunicar, por escrito, à Gerência de Credenciamento, qualquer alteração do Contrato Social no prazo de 30 (trinta) dias do registro do ato, do controle societário, dispensa de funcionário e encerramento da empresa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

VI - Praticar atos desnecessários à solução dos processos entregues aos seus cuidados, ou provocar, injustificadamente, o seu andamento normal;

VII - Adentrar nas dependências internas do DETRAN/TO, sem autorização;

VIII - Não atualizar os dados cadastrais como endereço, telefone e e-mail junto à Gerência de Credenciamento;

Art. 50. São consideradas transgressões de natureza grave:

I - Executar qualquer serviço sem observância das normas legais;

II - Praticar atos de improbidade ou crime contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

III - Representar o usuário na realização dos serviços regulamentados por norma específica, que exigem mandato procuratório ou seu funcionário devidamente credenciado e identificado, caso os serviços sejam solicitados por terceiros ou preposto;

IV - Negligenciar o uso de seu acesso aos sistemas de processamentos de dados do DETRAN/TO;

V - Permitir o uso de suas senhas de acesso por terceiros;

VI - Usar os acessos de outra empresa de despachante, na execução de qualquer serviço;

VII - Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta ou indireta, municipal, estadual e federal;

VIII - Movimentar processos para outra empresa de despachante, principalmente, quando a mesma estiver penalizada por atos da autoridade de trânsito;

IX - Descumprir normas do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais atos baixados pela Presidência do DETRAN/TO;

X - Apresentar-se alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância entorpecente em serviço nas dependências do DETRAN/TO;

XI - Aliciar clientes nas dependências do DETRAN/TO e adjacências a qualquer tipo;

XII - Oferecimento vantagem ilícita a clientes, terceiros e servidores;

XIII - Agir de maneira indecorosa, na repartição de trânsito ou no escritório, usando linguagem obscena ou praticando ofensas morais ou físicas, sob qualquer pretexto.

Art. 47. É de competência exclusiva do Presidente do DETRAN/TO a aplicação das penalidades elencadas nesta Portaria, inclusive, e também a aplicação de medidas de cautelares.

Art. 48. A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, conforme estabelecido em portaria específica.

Parágrafo Único. As penalidades previstas nesta Portaria não eximem a aplicação das sanções civis e criminais cabíveis aos responsáveis pela prática de atos ilícitos.

Art. 49. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato punitivo.

Art. 50. O pedido de reconsideração deve ser endereçado ao Presidente do DETRAN/TO, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 51. Da decisão do pedido de reconsideração caberá recurso que deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do ato punitivo.

Art. 52. Prescreve a ação disciplinar:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com a pena de descredenciamento do permissionário;

II - em 04 (quatro) anos, quanto às infrações puníveis com a pena de suspensão por mais de 60 (sessenta) dias;

III - em 03 (três) anos, quanto às infrações puníveis com a pena de suspensão de até 60 (sessenta) dias ou de advertência formal.

§1º O prazo de prescrição começa a correr na data em que a autoridade de trânsito tiver conhecimento do ilícito praticado pelo infrator.

§2º Os prazos da prescrição interrompem-se:

a. com o ato de abertura de processo administrativo, por intermédio de portaria;

b. pela decisão final do processo administrativo;

c. pela publicação da portaria da decisão.

§3º Interrompida a prescrição, o prazo começa a correr, novamente, no dia da interrupção.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do disposto na presente Portaria, serão decididos pelo Presidente do Órgão.

Art. 54. A interrupção temporária ou definitiva das atividades da empresa credenciada deverá ser previamente comunicada ao DETRAN/TO.

§1º A empresa que permanecer por mais de 90 (noventa) dias inativa, terá seu credenciamento cancelado, sendo vedada sua reativação.

Art. 55. Alterações de qualquer natureza no registro de credenciados no DETRAN/TO, inclusive de mudança de endereço, implicarão em recolhimento de taxa prevista no item 14.5.1 do art. 3º da LEI Nº 3.619, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A apresentação do comprovante de pagamento de taxa de alteração de registro de empresas credenciadas constitui requisito inicial para abertura de qualquer processo neste sentido.

Art. 56. Os despachantes documentalistas já credenciados ao DETRAN/TO, tem até 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para apresentar solicitação de credenciamento, sob pena de suspensão de suas atividades.

Art. 57. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o disposto nas Portarias DETRAN/TO Nº 831/2001 e 80/2006 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

CLAUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021

PROCESSO: 2021.32470.000049

CONTRATO: 33/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: EXTINCÊNDIO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA-ME

OBJETO: RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (CLASSES AB E ABC), PARA ATENDER O PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 889,80 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ADESTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1100.4192

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e - ALTEMAR GONÇALVES DOS SANTOS - CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

PROCESSO: 2021.32470.000049

CONTRATO: 34/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA, MANGUEIRA, VÁLVULA E MANÔMETRO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO (CLASSES AB E ABC), PARA ATENDER O PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 2.625,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: ADESTRITAAOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1100.4192

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 E 4.4.90.52

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e - RODOLFO RODRIGUES DA COSTA NETO - CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

PROCESSO: 2021.32470.000049

CONTRATO: 35/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: EXTINTO COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSES B e C, PARA ATENDER O PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 279,98 (DUZENTOS SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ADESTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1100.4192

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e - ERIVALDO DA SILVA CARNEIRO - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001091/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MMV7542/TO	00012091162	AGETO	RE00388148	29/07/2021	17:47	5517-2
MMVY4397/TO	21092435115	SMTS	GU00034420	31/07/2021	07:59	6050-2
FLU456/TO	97924326120	SMTS	GU00034422	31/07/2021	07:39	6068-1
HPP7077/TO	38778785120	AGETO	RE00406113	29/07/2021	16:47	5967-0
MVR8272/TO	07118249750	AGETO	RE00401792	29/07/2021	17:57	5185-1
NYZ0323/TO	27875563100	AGETO	RE00401794	29/07/2021	17:29	5185-1
MMWX1231/TO	26752857000151	AGETO	RE00401795	29/07/2021	17:24	5185-1
JUG7136/TO	00566089181	AGETO	RE00401796	29/07/2021	17:13	5185-1
AWD1929/TO	52383300144	AGETO	RE00401797	29/07/2021	17:02	5185-1
MMW1177/TO	04115207175	AGETO	RE00406058	30/07/2021	16:29	5185-1
QKF1200/TO	41400844134	AGETO	RE00406059	30/07/2021	17:20	5967-0
MXB7H69/TO	04226695127	AGETO	RE00381644	30/07/2021	17:20	5185-1
QKL1H72/PA	96325305191	AGETO	RE00381645	30/07/2021	17:22	5967-0
NKS6170/GO	36334014153	AGETO	RE00381646	30/07/2021	13:02	7633-1
QKB4786/TO	08206639640	AGETO	RE00381647	30/07/2021	17:24	5967-0
QKA4F60/TO	06404360640	AGETO	RE00381648	30/07/2021	17:25	5967-0
OOB9H15/TO	64400506304	AGETO	RE00381649	30/07/2021	17:40	5967-0
C0B4920/PA	70455783268	AGETO	RE00401798	30/07/2021	15:11	5185-1
CNR7096/TO	42716403104	AGETO	RE00401790	30/07/2021	19:57	6769-0
QK13F00/TO	19620233115	AGETO	RE00406053	30/07/2021	16:37	5967-0
QK10946/TO	02479180166	AGETO	RE00406054	30/07/2021	16:39	5967-0
FDA7081/TO	92064434100	AGETO	RE00406055	30/07/2021	16:40	5967-0
PYB8B16/MG	42278796005409	AGETO	RE00406056	30/07/2021	17:15	5967-0
QWF5694/TO	78412730100	AGETO	RE00406052	30/07/2021	16:35	5908-0
MX5089/TO	22149895000163	AGETO	RE00406051	30/07/2021	16:33	5967-0
FWS7D27/TO	85717029187	AGETO	RE00406050	30/07/2021	16:34	7633-2
OLN6J80/TO	06436950109	AGETO	RE00406049	30/07/2021	16:32	5967-0
JRX0453/TO	17724091000100	AGETO	RE00406047	30/07/2021	15:15	5967-0
ONK5381/GO	29240913149	AGETO	RE00406048	30/07/2021	16:15	5967-0
OYA4406/TO	04755593123	AGETO	RE00406046	30/07/2021	14:50	5967-0
OLH3441/TO	71243976187	AGETO	RE00406045	30/07/2021	16:20	7633-2
QKM6004/TO	82680159187	AGETO	RE00406044	30/07/2021	15:33	5967-0
QKJ3900/TO	54711800115	AGETO	RE00406041	30/07/2021	15:05	5967-0
QKL7J76/TO	44934726187	AGETO	RE00406043	30/07/2021	15:27	5967-0
QKL5459/TO	41262859115	AGETO	RE00406038	30/07/2021	13:50	5967-0
ONK5381/GO	29240913149	AGETO	RE00406039	30/07/2021	14:30	5967-0
QKD9B67/TO	03675799107	AGETO	RE00406040	30/07/2021	14:44	5967-0
OLL3940/MT	51026465168	AGETO	RE00401211	30/07/2021	10:02	5967-0
PEK6159/MT	27765717000180	AGETO	RE00391233	30/07/2021	10:30	6823-1
PEK6159/MT	27765717000180	AGETO	RE00391234	30/07/2021	10:33	6750-0
RAC0230/SC	08427008000140	AGETO	RE00391192	30/07/2021	10:40	6823-1
QKA1158/TO	11158620659	AGETO	RE00391193	30/07/2021	11:13	6823-1
PFS0231/PE	08458626000158	AGETO	RE00391194	30/07/2021	11:50	6840-2
RB06D60/GO	18769791000184	AGETO	RE00391237	30/07/2021	16:00	6823-1
OHM5D36/RO	14610398000273	AGETO	RE00391195	30/07/2021	16:06	6823-1
RBS4C72/GO	00239561000148	AGETO	RE00381405	30/07/2021	11:27	6823-1
QKL3636/TO	25053137000164	DETRAN	TO02046625	29/07/2021	16:56	7633-2
OLL8D36/TO	02331820000191	DETRAN	TO02046622	29/07/2021	17:05	5185-2
JKD0120/DF	27698580172	DETRAN	TO02046623	30/07/2021	09:52	7633-2
PAW1041/DF	00693135000180	AGETO	RE00390978	29/07/2021	17:05	6823-1
NYH1949/BA	61992682534	AGETO	RE00402418	29/07/2021	16:47	6980-0
OUP7505/BA	10897060000102	AGETO	RE00402617	29/07/2021	16:50	7242-2
PXY9351/MG	36520578649	AGETO	RE00402618	29/07/2021	16:50	7242-2
GY13571/PA	10320611000170	AGETO	RE00402578	29/07/2021	16:57	7242-2
RGF3195/RN	08614598491	AGETO	RE00402572	29/07/2021	17:00	7242-2
NCC6A88/MT	41558715134	AGETO	RE00402574	29/07/2021	17:00	7242-2
FMG2658/MG	30780177000119	AGETO	RE00402575	29/07/2021	17:00	7242-2
NCG8136/RO	76123510215	AGETO	RE00402576	29/07/2021	17:00	7242-2
ARI6136/PR	88272788934	AGETO	RE00402571	29/07/2021	17:05	7242-2
BXE5283/PA	02029591000236	AGETO	RE00402382	29/07/2021	17:35	6823-1
QJZ1370/SC	06030377000170	AGETO	RE00405051	29/07/2021	18:46	5746-3
QTM1390/SC	06030377000170	AGETO	RE00402383	29/07/2021	18:47	5746-3
QOW5931/MG	25650383000689	AGETO	RE00405054	29/07/2021	18:50	5746-3
QOE5828/PA	32579376000199	AGETO	RE00405451	29/07/2021	18:57	5746-3
QEQ5828/PA	32579376000199	AGETO	RE00400542	29/07/2021	18:57	6050-2
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00402587	29/07/2021	19:20	5746-3
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00402588	29/07/2021	19:20	6840-1
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00402590	29/07/2021	19:20	6971-0
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00402589	29/07/2021	19:20	6980-0
CUH0477/MT	60591986000	AGETO	RE00405052	29/07/2021	19:55	6823-1
QEN8216/PA	43520073900	AGETO	RE00405053	29/07/2021	20:04	5746-3
LVT6813/PI	05353297334	AGETO	RE00402593	29/07/2021	20:45	6823-1
LVT6813/PI	05353297334	AGETO	RE00402595	29/07/2021	20:45	6980-0
LVT6813/PI	05353297334	AGETO	RE00402598	29/07/2021	20:45	5746-3

LVT6813/PI	05353297334	AGETO	RE00402599	29/07/2021	20:45	5835-0
ATG6022/MA	25079113000155	AGETO	RE00400430	30/07/2021	11:36	6823-1
OIL6216/PA	94883769100	AGETO	RE00402601	29/07/2021	22:30	5746-3
OLG6219/CE	26706113387	AGETO	RE00402658	30/07/2021	15:22	7242-2
PNP5854/CE	07185749000108	AGETO	RE00402602	29/07/2021	23:50	6068-2
EZL0592/TO	33696609000104	AGETO	RE00402659	30/07/2021	15:30	7242-2
PNP5854/CE	07185749000108	AGETO	RE00402603	29/07/2021	23:50	5746-3
PNP5854/CE	07185749000108	AGETO	RE00402604	29/07/2021	23:50	5835-0
RDV5D19/SC	80495674000143	AGETO	RE00400537	30/07/2021	02:02	5746-3
RDV5D19/SC	80495674000143	AGETO	RE00400538	30/07/2021	02:02	6050-2
PTT4A58/MA	10670791000110	AGETO	RE00402425	30/07/2021	04:50	5746-3
FJT9809/MT	36878437000170	AGETO	RE00402670	30/07/2021	16:30	7242-2
ADL0592/PR	92226531904	AGETO	RE00402660	30/07/2021	15:40	7242-2
PQL2821/GO	03575985120	AGETO	RE00402668	30/07/2021	10:07	7242-2
ATG1098/MA	25079113000155	AGETO	RE00402385	30/07/2021	16:45	6823-1
OOJH74/GO	03653444195	AGETO	RE00402621	30/07/2021	08:27	5185-1
BEC8H50/PR	07638961000175	AGETO	RE00402654	30/07/2021	15:35	6823-1
MW19321/DF	53704835153	AGETO	RE00402619	30/07/2021	08:40	7242-2
BEC8H50/PR	07638961000175	AGETO	RE00402655	30/07/2021	15:35	6971-0
QWB8045/TO	05004235000122	AGETO	RE00402622	30/07/2021	08:40	7242-2
BEC8H50/PR	07638961000175	AGETO	RE00402656	30/07/2021	15:35	6980-0
ASV9853/PR	07089614000130	AGETO	RE00402623	30/07/2021	08:40	7242-2
NUF4039/PA	49000799015	AGETO	RE00402624	30/07/2021	08:45	7242-2
BEC8H50/PR	07638961000175	AGETO	RE00402657	30/07/2021	15:35	5835-0
APA4358/PR	16432655000179	AGETO	RE00402625	30/07/2021	08:47	7242-2
QWD0500/TO	05887305000180	AGETO	RE00402626	30/07/2021	08:47	7242-2
MXE9E61/TO	16504933200	AGETO	RE00402671	30/07/2021	15:40	7242-2
AYL0C09/PR	18110466000105	AGETO	RE00402627	30/07/2021	08:48	7242-2
DBM2106/MT	13493053000133	AGETO	RE00402665	30/07/2021	15:41	7242-2
RLJ1G37/SC	06165721000138	AGETO	RE00402664	30/07/2021	17:08	7242-2
NIO6966/GO	02096451000108	AGETO	RE00402692	30/07/2021	17:15	6823-1
EUS4D22/SP	48602650000133	AGETO	RE00402629	30/07/2021	10:00	6823-1
NIO6966/GO	02096451000108	AGETO	RE00402693	30/07/2021	17:15	6971-0
FYY6661/SP	74318148000105	AGETO	RE00402649	30/07/2021	10:35	7242-2
NIO6966/GO	02096451000108	AGETO	RE00402748	30/07/2021	17:15	6980-0
ETZ5526/GO	27946796000126	AGETO	RE00402650	30/07/2021	10:40	7242-2
QBAOC43/MT	27248046272	AGETO	RE00402652	30/07/2021	10:43	7242-2
QWA2706/TO	21249625000161	AGETO	RE00402667	30/07/2021	17:19	7242-2
OYGS5H7/AC	02611614237	AGETO	RE00402648	30/07/2021	10:47	7242-2
QTQ3087/GO	12998699000100	AGETO	RE00400431	30/07/2021	19:20	5746-3
IEZ3589/TO	51696487153	AGETO	RE00392580	30/07/2021	12:23	6971-0
OLJ6699/TO	09639748153	AGETO	RE00402653	30/07/2021	10:50	5720-0
MRM3522/TO	19149735187	AGETO	RE00392585	30/07/2021	08:05	7242-2
OLH0981/TO	07214467000183	AGETO	RE00392586	30/07/2021	09:37	7242-2
PSF8495/MA	05648225000172	AGETO	RE00391736	30/07/2021	06:55	6068-2
RSA3B11/TO	06942418000102	AGETO	RE00392587	30/07/2021	15:54	6831-1
AWDA467/TO	11212179000167	AGETO	RE00391746	30/07/2021	19:16	5746-3
FTU6467/SP	41765882842	AGETO	RE00402433	31/07/2021	07:34	7242-2
JXA0E90/TO	01890412180	AGETO	RE00390980	30/07/2021	09:35	6831-1
JIH8380/DF	08962161000178	AGETO	RE00390985	30/07/2021	11:20	6831-1
KAZ7405/TO	98145932149	AGETO	RE00390982	30/07/2021	10:30	6831-1
PLR0F01/BA	24511912000196	AGETO	RE00390981	30/07/2021	10:10	6831-1
AKQ0544/PR	18621645000107	AGETO	RE00390983	30/07/2021	10:30	6831-1
QWA2006/TO	03052564000328	AGETO	RE00402569	29/07/2021	17:15	6831-1
EZU2104/SP	26642796888	AGETO	RE00402570	29/07/2021	17:30	6831-1
KIU0082/PE	10557086000101	AGETO	RE00402411	29/07/2021	17:40	6831-1
RLA9E34/SC	03052564001480	AGETO	RE00402591	29/07/2021	20:40	6831-1
OYB5148/TO	17733691000135	AGETO	RE00391745	30/07/2021	19:04	5746-3
PID2E08/TO	01235908000147	AGETO	RE00391744	30/07/2021	18:51	5746-3
QUX1500/MG	25279969000174	AGETO	RE00391743	30/07/2021	18:43	5746-3
EWJ6002/GO	20139373000155	AGETO	RE00391740	30/07/2021	11:50	6068-2
QWC2684/TO	18820789000192	AGETO	RE00391739	30/07/2021	10:22	6068-2
BRY3B48/SP	2373617000110	AGETO	RE00391738	30/07/2021	13:26	6068-2
MW3D76/TO	29309581204	AGETO	RE00390987	30/07/2021	13:30	6831-1
JUY3505/PA	24805041234	AGETO	RE00390986	30/07/2021	13:15	6823-1
QKM0381/TO	01235908000147	AGETO	RE00390988	30/07/2021	17:20	6831-1
MWD6263/TO	59661577153	AGETO	RE00390979	30/07/2021	11:23	6750-0
MWD6263/TO	59661577153	AGETO	RE00390984	30/07/2021	11:23	6610-2
PEE6057/PB	06317686000125	AGETO	RE00402620	30/07/2021	08:15	6831-1
OY80228/TO	244811794000110	AGETO	RE00391737	30/07/2021	09:41	6068-2
AAG3G57/GO	32901686000188	AGETO	RE00391742	30/07/2021	17:50	6068-2
DBB8250/DF	10249499000129	AGETO	RE00401552	30/07/2021	19:30	5746-3
DBB8250/DF	10249499000129	AGETO	RE00401553	30/07/2021	19:30	6599-2
DBB8250/DF	10249499000129	AGETO	RE00401551	30/07/2021	19:30	5835-0
OTB4D22/PA	33040172000148	AGETO	RE00402462	30/07/2021	23:22	6831-1
IEZ3589/TO	51696487153	AGETO	RE00392550	30/07/2021	12:23	6050-2

FAPT

PORTARIA Nº 29/2021/GABPRES/FAPT.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966. Processo de Execução orçamentário/financeira: 2021/20300/000015	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Setorial do Contrato	Titular:	Gilberto Ferreira dos Santos - Matrícula nº 724819-1	
	Suplente:	José Willian Carvalho Nunes - Matrícula nº 11724773-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, PALMAS-TO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/20301/000004

Termo de Contrato nº: 03/2021

Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Contratada: Tec Center Comercial Eireli

CNPJ: 05.063.935/0001-30

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, haja vista que no contrato inicial os dados estavam incompletos e foi descrita a natureza de despesa 33.90.33 - Passagem e despesas com locomoção, não pertinente ao referido objeto do contrato.

Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52

Fonte de Recurso: 100

Data da Assinatura: 26/08/2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins e Franciezio Melo de Araújo - Representante da contratada

Fiscal do Termo: Gilberto Ferreira dos Santos

Nº funcional: 724819-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 2233, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Invalidez da segurada Simone Priscilla Barros de Souza

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos nº 0029546-73.2019.827.2729, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 234/AP, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.120, de 06 de maio de 2014, referente à segurada SIMONE PRISCILLA BARROS DE SOUZA, apenas para considerar os proventos integrais e reajuste pela paridade, conforme consta do Processo nº 2021.03.01069R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

PROCESSO: 2017/34491/00401

CONTRATO: 013/2017

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: LAUDICÉIA PEREIRA LEITE.

CPF: XXX.XXX.X94-49

OBJETO: 4º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Augustinópolis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 8.061,32 (oito mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.

VALOR TOTAL: R\$ 8.061,32 (oito mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura e até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Laudicéia Pereira Leite - Contratada.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

PROCESSO: 2019/34490/000123

CONTRATO: 009/2019

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: MANOEL CARNEIRO DE SOUZA.

CPF: XXX.XXX.X34-15

OBJETO: 2º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Dianópolis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 7.064,58 (sete mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.

VALOR TOTAL: R\$ 7.064,58 (sete mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura e até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Manoel Carneiro de Souza - Contratado.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

PROCESSO: 2020/3449/00133

CONTRATO: 001/2020

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: MANOEL SALVADOR MOURA.

CPF: XXX.XXX.X01-06

OBJETO: 1º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Natividade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 9.368,47 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.

VALOR TOTAL: R\$ 9.368,47 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura e até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Manoel Salvador Moura - Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2021

PROCESSO Nº 2021/34490/000225

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Itacajá - TO - Maria Aparecida Lima Rocha Costa.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

ITERTINS**PORTARIA Nº 76/2021/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contrato e consequentes aditivos, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Contrato Corporativo	Empresa	Objeto do Contrato
Oswaldo Lopes de Carvalho Mat: 324349-5	Dourival da Rocha Miranda Filho Mat: 586010-3	109/2021/GEDEC/ SECAD - Proc. SECAD 2021/23000/966 Proc. execução do ITERTINS 2021/34510/039	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.	Gestão de frota, fornecimento de combustíveis, manutenção e higienização

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III - solicitar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório ao Diretor da área de sua abrangência sobre tais eventos para ciência e tomada de providências;

IV - controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob a sua responsabilidade e encaminhar informações à unidade administrativa com a solicitação de prorrogação;

V - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços será cumprida integralmente ou parceladamente;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IX - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e externos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 97/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, bem como o disposto no Ato Nº 1.911 - NM, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

Número Contrato	Número Processo	Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato/Empresa Contratada
10/2021	2021/20570/000090	GHEYSA COSTA MARTINS MAT. 1070860-5	MARIA RAIMUNDA CARNEIRO MAT. 570580-91	Serviços de buffet com organização e fornecimento de coffee break. DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 27 dias do agosto de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 320/2021/GABREITOR, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/Nº 104/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de agosto de 2021, BÁRBARA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 830043, do cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, junto à Biblioteca do Câmpus de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 323/2021/GABREITOR, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 105/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 30 de agosto de 2021, MARÍLIA SILVA DE ALCÂNTARA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, junto ao Câmpus Universitário de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021/RELT3-COCAR

Expediente nº 2931/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 1475/2021 - Tomada de Preços Processo Administrativo 029/21 - Tomada de Preços 01/21. Nos termos do Despacho nº 938/2021 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Wanderly dos Santos Leite, Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2021, Diretoria-Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2021/RELT3-COCAR

Expediente nº 2931/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 1475/2021 - Tomada de Preços Processo Administrativo 029/21 - Tomada de Preços 01/21. Nos termos do Despacho nº 938/2021 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Erasmo Miranda de Sousa, Presidente da CPL, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2021, Diretoria-Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, com sistemas de informática e assessoria técnicas. ENTREGADOS ENVELOPES: A Pregoeira e Equipe, na sede da Prefeitura, situado na Av. David de Araújo Rodrigues, nº 071, CEP. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. ABERTURA: 10 de setembro de 2021. HORÁRIO: 09h:00min. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min, mediante termo próprio, ou pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br> da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2021.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021/FMS. Processo Administrativo nº 154/2021/FME. Tipo: menor Preço por Item, Abertura da Sessão Pública: dia 15/08/2021 às 08h:30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 15/08/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

ALVORADA/TO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2021/FMS. Processo Administrativo nº 155/2021/FME. Tipo: menor Preço por Item, Abertura da Sessão Pública: dia 17/09/2021 às 08h:30min, horário de Brasília no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 17/09/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

ALVORADA/TO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUAÇU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021, objetivando, a contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação para funcionamento e manutenção da secretaria municipal de administração de Araguaçu-TO. A empresa GISLEIDE LIMA DA SILVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.781.081/0001-99, vencedora dos itens constantes do edital 012/2021, pelo valor total de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Araguaçu-TO, 27 de agosto de 2021.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, objetivando, a AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS DO TIPO PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO. A empresa GISLEIDE LIMA DA SILVEIRA-ME, CNPJ sob nº 35.781.081/0001-99, vencedora dos itens constantes do edital 009/2021, pelo valor total de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

ARAGUAÇU-TO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde de Araguaçu-TO

CARRASCO BONITO**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

O Município de Carrasco Bonito/TO, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 02/2021. Após análise das propostas a Comissão Permanente de Licitação decidiu por declarar VENCEDORA a empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89 com valor global de R\$ 477.616,01 (Quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e um centavos).

Carrasco Bonito/TO, 25 de Agosto de 2021.

Josiane lima dos santos
Presidente da Comissão de Licitação

CASEARA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 022/2021; Processo nº 694/2021. Objeto: aquisição de medicamentos. Empresas: HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 30.981.531/0001-73, com o menor valor ofertado para os itens: 03, 04, 11, 12, 13, 15, 21, 23, 25, 28, 31, 38, 43, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 63, 71, 75, 97, 99, 100, 101, 107, 109, 110 e 202, valor total de R\$ 100.598,00 (Cem mil, quinhentos e noventa e oito reais); DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA, CNPJ Nº 11.187.037/0001-97, com o menor valor ofertado para os itens: 01, 02, 08, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 29, 30, 37, 40, 46, 50, 58, 59, 64, 65, 66, 70, 74, 76, 77, 86, 88, 89, 93, 94, 102, 103, 104, 113, 115, 122, 128, 134, 139, 141, 151, 159, 172, 173, 178, 193, 199, 204, 209, 210, 221, 228, 235, 244, 248 e 249, valor total de R\$ 88.056,50 (Oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, menor valor ofertado para os itens: 06, 07, 09, 10, 14, 19, 22, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 47, 48, 54, 68, 69, 72, 78, 79, 90, 91, 92, 96, 98, 105, 106, 108, 114, 118, 126, 132, 137, 138, 142, 147, 152, 158, 160, 163, 165, 168, 169, 181, 187, 198, 201, 203, 206, 207, 212, 222, 223, 224, 229, 233, 284 e 285, valor total de R\$ 212.096,00 (Duzentos e doze mil e noventa e seis reais); MULTMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.650.401/0001-58, menor valor ofertado para os itens: 42, 62, 176, 182, 186, 200, 214, 274, 282, 296, 297 e 298, valor total de R\$ 93.870,00 (Noventa e três mil, oitocentos e setenta reais); A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 28.692.942/0001-05, com o menor valor ofertado para os itens: 05, 39, 45, 67, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 95, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 133, 136, 140, 144, 145, 148, 150, 153, 156, 157, 161, 162, 164, 166, 167, 170, 174, 177, 179, 180, 184, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 205, 208 e 211, valor total de R\$ 76.314,45 (Setenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos); APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.558.660/0001-04, com o menor valor ofertado para os itens: 60, 111, 112, 116, 117, 129, 130, 131, 135, 143, 146, 149, 171, 175, 183, 185, 192, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 226, 230, 231, 234, 237, 243, 246, 247, 255, 256, 264, 265, 267, 275, 280, 281, 283, 286, 287, 288, 290, 293, 294, 295, 299, 300 e 301, valor total de R\$ 75.968,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais); DENTAL NACIONAL COMERCIO DE ARTIGO ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.626.752/0001-50, com o menor valor ofertado para os itens: 55, 154, 155, 216, 225, 227, 232, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 250, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 289, 291 e 292, valor total de R\$ 78.392,50 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 27/08/2021.

GOIATINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021. Abertura dia 13 de setembro de 2021 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 27 de Agosto de 2021.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
Pregoeiro Oficial

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
REPUBLICAÇÃO**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2021. Processo: 2021.000210. Tipo Menor Preço por Item, com Cotas Reservadas de 20% à participação de ME/EPP e MEI, e Cotas Principais para Ampla Concorrência. Realização: 16/09/2021, às 09 horas, horário local, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL. Recebimento das Propostas: até às 08h 45min do dia 16/09/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/08/2021. Vânio Rodrigues de Souza - Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 012/2021, para Registro de Preços. Processo: 2021.002984. Tipo Menor Preço por Item, com Cotas Reservadas de 20% à participação de ME/EPP e MEI, e Cotas Principais para Ampla Concorrência. Realização: 15/09/2021, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais Esportivos. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/08/2021. José Carlos Arruda de Bessa - Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 282/2020**

Processo Licitatório nº 2020013398, Tomada de Preços nº 023/2020-RET, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 29/09/2021 a 28/11/2021, e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (Sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 01/07/2021 a 30/08/2021. Fundamentação legal de acordo com a Cláusula Sexta, Subitem "6.2" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2" do Contrato nº 282/2020, e em conformidade com o art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 08/07/2021.

Thiago Barros de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 083/2021

UNIRG**AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade:

Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Administrativo 2021.02.079604, tipo MENOR PREÇO do tipo Menor preço - critério de julgamento VALOR GLOBAL - execução INDIRETA - empreitada por preço unitário Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA, GUARDA-CORPO E CHAPIM) NO CAMPUS I - UNIVERSIDADE DE GURUPI UnirG, Gurupi-TO. Dia: 15/09/2021 às 9h (horário local). A sessão acontecerá no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 26 de agosto de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Presidente CPL da Fundação UnirG

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Maurilândia do Tocantins, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado na Travessa Tocantins, s/nº Centro - Maurilândia do Tocantins - TO - CEP: 77.718-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão de forma Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço no fornecimento de sinal de internet por fibra ótica, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde, de Assistência Social, e da Educação, do município de Maurilândia do Tocantins/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo ao edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 13 de setembro de 2021 as 08:00 (oito horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para contratação dos serviços de lavagem da frota de veículos, máquinas e equipamentos para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e os Fundos de Saúde, de Assistência Social, de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 35/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 13 de setembro de 2021 as 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Registro e preço para contratação dos serviços de borracharia para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos através do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e os Fundos de Saúde, de Assistência Social, de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 13 de setembro de 2021 as 11:00 (onze horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante, filtro de óleo diesel, filtro de gasolina e graxa para atender o gabinete do prefeito, secretarias municipais e os fundos de saúde, de assistência social, de educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 37/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 13 de setembro de 2021 as 14:00 (quatorze horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de peças e prestação de serviços para preventiva e corretiva manutenção de impressora e computadores, para atender o Gabinete do prefeito, Secretarias Municipais, Fundos de Saúde, Assistência Social e de Educação do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 25/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 13 de setembro de 2021 as 16:00 (dezesseis horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de material de construção para atender a manutenção preventiva e corretiva em prédios da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Obras, do Fundo de Saúde, de Assistência social, e do Fundo de Educação, de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 21/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 14 de setembro de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de central de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender o Gabinete do prefeito, Secretarias Municipais, Fundos de Saúde, Assistência Social e de Educação do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 23/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 14 de setembro de 2021 as 14:00 (quatorze horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino através do Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 15 de setembro de 2021 as 08:00 (oito horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de material permanente de informática e periféricos, móveis, eletro eletrônico e eletro domésticos e ferramentas, para atender o Gabinete do prefeito, Secretarias Municipais, Fundos de Saúde, Assistência Social e de Educação do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 26/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 15 de setembro de 2021 as 10:00 (dez horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à contratação dos serviços de manutenção predial com o fornecimento de mão de obra por hora de serviço específico do profissional através da secretaria de infraestrutura, habitação e obras, para atender o Gabinete do prefeito, Secretarias municipais e os Fundos de saúde, de assistência social, de educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 29/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 15 de setembro de 2021 as 13:30 (treze horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de camisas e camisetas para as Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Fundo de Saúde de Assistência Social e de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 32/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 15 de setembro de 2021 as 15:00 (quinze horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 33/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 16 de setembro de 2021 as 08:00 (oito horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para atender os servidores do Fundo de Saúde de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 16 de setembro de 2021 as 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário local;

Republicação do registro de preço para aquisição de urnas funerárias, preparação de corpo e serviços traslado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 16 de setembro de 2021 as 11:00 (onze horas), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, os Fundos de Assistência Social e de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 16 de setembro de 2021 as 13:00 (treze horas), horário local;

Objeto: Contratação da empresa para locação de veículos para atender os serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Maurilândia do Tocantins, através do Fundo de Educação, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 16 de setembro de 2021 as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), horário local;

Objeto: Registro de preço visando à aquisição de fardamento escolar, para os alunos da rede municipal de ensino, para atender o Fundo de Educação de Maurilândia do Tocantins - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 16 de setembro de 2021 as 16:00 (dezesseis horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação pessoalmente, munidos de *Pendrive* para gravação da planilha da Proposta de Preço, a requerimento por e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br, ou fazendo download no site: www.maurilandia.to.gov.br.

Maiores informações poderão ser dadas através do telefone: (63) 3380-1184, de segunda a sexta-feira no Horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze) horas ou no e-mail: comissaoelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro Municipal.

PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO torna público que fará a realizar o Pregão Presencial 018/2021, Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, além de utensílios domésticos, para atendimento das demandas do solicitado pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração. O Certame será realizado no dia 14/09/2021 às 07h30min. Pregão Presencial 012/2021, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atendimento das demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, além da Secretaria Municipal de Administração. O Certame será realizado no dia 15/09/2021 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa, nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 13 DE SETEMBRO DE 2021 às 08h30m,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP/FME, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiatto@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 27 de agosto de 2021.

Laiane Peres Mello

SANTA RITA DO TOCANTINS

ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 017/2021 - SEMED - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEMED. Firmado em 09.08.2021. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa V.B CAVALCANTE PARENTE LIRA, CNPJ Nº 25.354.696/0001-85. Termo de Aditivo de Valor e Prorrogação da Vigência Contratual. Vigência: 11.08.2021 a 11.10.2021. No valor de R\$ 16.684,91 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, NO P.A. SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 354/2021. Ordenador Sr. Wesley Lopes Fonseca. Secretário Municipal.

SANTA ROSA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09hs:00min do dia 16 de setembro de 2021, que fará sob as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01, Centro, Procedimento Licitatório na Modalidade, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, PROCESSO 1184/2021, Contrato de Repasse nº 885918/2019/MDR/CAIXA, do tipo menor preço global. Visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfálticas com tratamento superficial duplo (TSD), com capa selante, incluindo a execução de meios-fios com sarjeta, calçadas e sinalização viária (horizontal e vertical) nas ruas urbana do Setor São Gerônimo do Município de Santa Rosa do Tocantins.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, no endereço retro mencionado, e no site da prefeitura: www.santarosa.to.gov.br, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 25 de agosto de 2021.

Marcelo da Silva Guimarães
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09hs:00min do dia 17 de setembro de 2021, que fará sob as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01, Centro, Procedimento Licitatório na Modalidade, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, PROCESSO 1180/2021, Contrato de Repasse nº 888954/2019/MDR/CAIXA, do tipo menor preço global. Visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfálticas com tratamento superficial duplo (TSD), com capa selante, incluindo a execução de meios-fios com sarjeta, calçadas e sinalização viária (horizontal e vertical) em diversas ruas central de Santa Rosa do Tocantins.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, no endereço retro mencionado, e no site da prefeitura: www.santarosa.to.gov.br, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 26 de agosto de 2021.

Marcelo da Silva Guimarães
Presidente da CPL

TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES, LOCALIZADA DAZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.
Data/Horário de Realização: 17/09/2021 às 09:00hs
Valor R\$ Estimado da Obra: 206.798,87
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.
Informações Gerais:

O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1-1/-1/all/all/1>, ou pelo e-mail licitacao@taguatinga.to.gov.br. Maiores Informações pelo fone (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 30/08/2021.

João Vítor Ferreira Bispo
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ASP-SITIO - ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO P.A SITIO, CNPJ: 15.585.981/0001-53, torna público que requereu a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS: As Licenças (LMP, LMI e LMO) para atividade de AGRICULTURA, na FAZENDA P.A SITIO, ZONA RURAL - município de PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Regulação e Habitação, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - Telefonia Móvel (TOPXC06) localizada no Morro da Igreja s/n, Distrito Luzimangues, Porto Nacional- TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Cleder Marcos Marques Rodrigues, inscrito no CPF nº 617.581.679-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade agrícola na Fazenda Água Azul, localizada na Zona Rural do município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental em atividades Agropecuárias.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLEICIEL DE SIQUEIRA ALVES, CPF: 034.445.661-74, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI E LO para a atividade de Pecuária, na FAZENDA LAGOA VERDE no município de ALMAS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª JOANA RIOS BATISTA FERREIRA, inscrita no CPF: 233.465.151-68, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Dois Irmãos, Zona Rural do Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Renato Arêas, de CPF nº 957.740.177-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, Instalação, Operação e AEF para a atividade de bovinocultura de médio porte na Fazenda Santa Rita no município de Chapada de Areia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARLÚCIO TIAGO DOS SANTOS CPF/MF Nº 717.089.106-97, brasileiro, divorciado, garimpeiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Modesto Moura, Nº 63, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para o desenvolvimento das atividades de Lavra de Quartz, através de Lavra Garimpeira, numa área de 49,51 Ha localizada na Chácara Estância RENASCER, zona suburbana do Município de Lagoa da Confusão - Estado do Tocantins, dentro do Processo DNPM nº 864228/2016. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MICKAWABER FELICÍSSIMO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 006.534.141-45, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de pecuária, no imóvel rural denominado Terra de Santa Cruz, situada no limite municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo Processo de Licenciamento ambiental é do Engenheiro Ambiental Vicente Furst Villas Boas.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Morgana Ferreira de Vasconcelos, inscrita no CPF nº 059.726.531-33, torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Fatura II, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA., CNPJ Nº 40.056.056/0002-88, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as LICENÇAS MUNICIPAL PRÉVIA e MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO, para a atividade de Construção de Residencial multifamiliar, localizado na Quadra ARSE-72, Conjunto Lotes "L" Alameda 12, Lote 18 do Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, Zona Urbana do Município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PANTANAL LIMPEZA DE FOSSA E ENTULHO EIRELI, Nome Fantasia PEGA ENTULHO E LIMPA FOSSA PANTANAL CNPJ: 37.734.812/0001-70, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para seu empreendimento de Limpa Fossa e pega entulho, localizado na Rua TOCANTINS, número 1444, Bairro Setor Oeste em Paraíso do Tocantins - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO, portador do RG nº 654469 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 002.895.651-62, proprietário Parte do Lote 01 Do Loteamento IHÚ, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, licença de Instalação - LI licença de Operação - LO para atividade agropecuária no imóvel citado acima, situado em Parte do Lote 01 do Loteamento IHÚ, matrícula 120, no município de Bom Jesus - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Horário de Brasília

O Conselho Regional de Administração do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público as 15:30 horas do dia 27 de agosto de 2021, realizará a divulgação da licitação em tela. A presente dispensa tem por objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito da administração pública com serviço de pregoeiro para acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios CRA-TO. O Termo de Referência está disponível no endereço eletrônico www.crato.org.br, mais informações pelo fone: (63) 3215-1240. Prazo de 10 dias úteis para envio das propostas pelo e-mail: contrato@crato.org.br.

Palmas-TO, 25 de agosto de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
CRA-TO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-REPRESENTANTE DE CRC

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC nº 1.608/2020, comunica que, no dia 22 de setembro de 2021, o Plenário do Regional estará reunido para eleger o seu DELEGADO-REPRESENTANTE, na forma do CAPÍTULO IV, abrindo-se o prazo de 22 dias, com início em 31 de agosto de 2021 e término em 21 de setembro de 2021, para registro de candidatura, obedecidas as condições estabelecidas no art. 10 da mencionada resolução. O interessado deverá, dentro do prazo fixado pelo edital, protocolar o seu requerimento, por escrito, na sede do CRCTO e preencher os requisitos fixados no art. 10 da Resolução CFC nº 1.608/2020, sob pena de indeferimento. Após análise de admissibilidade da candidatura, o CRC remeterá, por e-mail, informações sobre o deferimento ou não da candidatura.

Palmas, 25 de agosto de 2021

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente do CRCTO

RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS A CONCORREREM NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CRCTO

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2021.

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2021.

CHAPA Nº 1

MANDATO DE 2022 a 2025							
CONSELHEIROS							
RESPONSÁVEL: João Gonçalves dos Santos							
Nº	Categoria Profissional	Nome	Registro nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	Contador	João Gonçalves dos Santos	PR-032844/O-4T-TO	EFETIVOS	Contador	Claudinir de Goês Junior	TO-003314/O-80
2	Contador	Paulo José da Silva	TO-000463/O-40		Contador	Roney Brito Barroso	TO-003189/O-80
3	Contador	Diego Elbert Acácio Gonçalves	TO-004927/O-30		Contador	Thiago de Araújo Schuller	TO-000869/O-00
4	Contadora	Juliana Aparecida Soares Martins	TO-000998/O-70		Contadora	Thais Rodrigues Bandeira de Oliveira	TO-002025/O-00
5	Contadora	Núbia Alves Fernandes	TO-002075/O-20		Contadora	Hazzenath Cabral Feitosa Dantas	TO-001514/O-00
6	Téc. Cont.	Gilvane Ferreira da Silva	TO-000160/O-60		Téc. Cont.	Antonio de Moura Macedo	TO-000804/O-50
				SUPLENTE			

CHAPA Nº 2

MANDATO DE 2022 a 2025							
CONSELHEIROS							
RESPONSÁVEL: Rone Parreira							
Nº	Categoria Profissional	Nome	Registro nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	Téc. Cont.	Rone Parreira	GO-010695/O-8T-TO	EFETIVOS	Téc. Cont.	Ricardo Neves da Silva	TO-002150/O-90
2	Contadora	Maria de Nazaré de Sousa Ribeiro	TO-004212/O-20		Contadora	Celiane Silva de Oliveira Cleimes	TO-005728/O-40
3	Contador	Wellington Valeriano da Cruz	GO-011017/O-3T-TO		Contador	André Pêgo Rodrigues	TO-004817/O-10
4	Contador	Milton Ferreira Castro	TO-003404/O-70		Contador	Vilson Pereira da Silva	TO-000974/O-50
5	Contadora	Valéria Silva Biângulo Rabello	TO-004828/O-5º		Contadora	Mayza dos Santos Camargo	TO-004969/O-30
6	Contador	Adriano Pereira Lima	TO-005824/O-00		Contadora	Delma Fernandes Campos	TO-004271/O-30
				SUPLENTE			

Palmas, 26 de agosto de 2021.

Contadora Celi Regina Leobas de Sousa Barbosa
Coordenadora da Comissão Eleitoral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins torna público que foi firmado o Primeiro termo Aditivo com a DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 20/08/2020. João Gonçalves Dos Santos - Presidente do CRC/TO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins torna público que foi firmado o Primeiro termo Aditivo com a Rede Nacional de Aprendizagem Prom. Social e Integração, que tem por objeto a Prorrogação do Contrato firmado entre as partes em 19/08/2020. João Gonçalves Dos Santos - Presidente do CRC/TO.